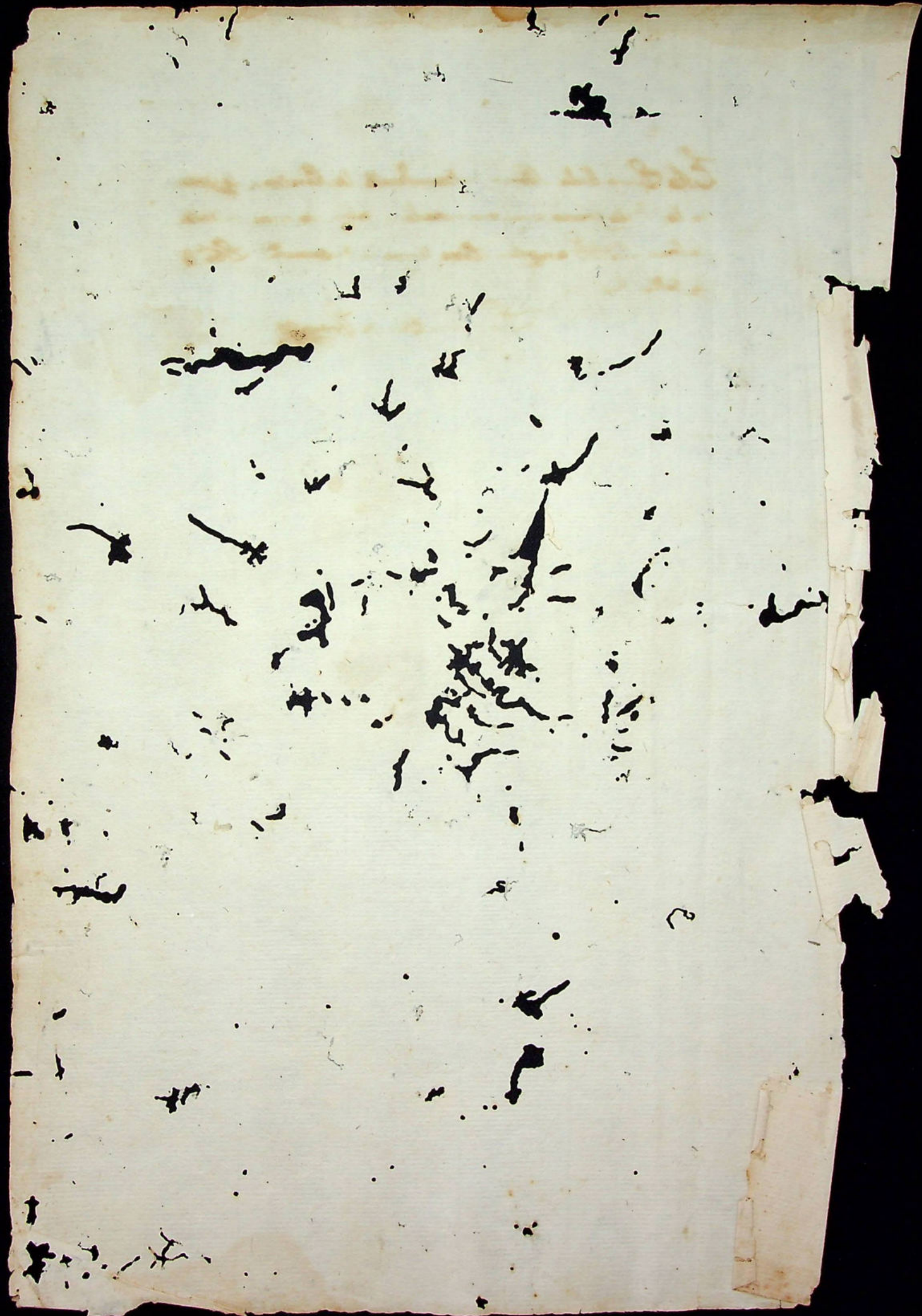










Este Livro Lida servir no Expediente da Penitencia de go-  
 no do Mito grosso, e say numerado, e fabricado com ornato  
 cubica La D. e, e no fim Lida termo de Encerram. La 2  
 de Julho de 1782

Luiz José Duarte Braga



Me Livro de Regencia para a

Regencia de Portugal e Domínio  
e d'ella, por esse governo, notempo do  
Rei Dom João d'Albuquerque, e do  
Principe de Beira, João, e da Infanta  
D. Catharina em 3 de Dezembro de 1782

João José Cavalcanti d'Albuquerque



21

Registo de humma Patente de Capitão de Au-  
xiliares da Villa do Cuyabá, a favor de Luiz  
Jonê Pinto de Figueiredo.

João de Albuquerque de Mello Pinna e Cáceres, Cavalleiro da Ordem de S. João de Malta, do Conselho de S. Ma-  
g.<sup>de</sup> G.<sup>al</sup> e Cap.<sup>al</sup> Gen.<sup>al</sup> das Capitanias de Mato Grosso, e Cuiabá,  
e nos Limites dellas Encarregado da Commissão das Reaes  
Demarcações de W. W. W. Estado saber aos que esta mi-  
nha Carta Patente vierem, que attendendo, a que na Pessoa  
de Luiz Jonê Pinto de Figueiredo, Primeiro Tenente que era  
da Leg.<sup>ta</sup> Comp.<sup>ta</sup> de Cavallaria Auxiliar da Legião da  
3.<sup>a</sup> do Cuiabá, de que foy Comand. Propriet.<sup>o</sup> concorrerem todos  
os merecim.<sup>tos</sup>, e distinctas qualidades, que se requerem; e por es-  
terior delle, que em tudo que sethe ordenar do R.<sup>o</sup> Serviço se  
haverá com satisfação. Foy por bem fazer-lhe e Merecerem  
por esta foy ao dito Luiz Jonê Pinto de Figueiredo de servir  
no Posto de Cap.<sup>al</sup> da mencionada Legião da 3.<sup>a</sup> do Cuiabá,  
com o 8.<sup>o</sup> exercicio em q.<sup>o</sup> já se achava de Primeiro Tenente, or-  
denando porém, q.<sup>o</sup> na primeira Comp.<sup>ta</sup>, que nella usager de Ca-  
vallaria, haja o menno deprecisamente entrar a servir como Ca-  
pitão efectivo; cujo Posto exercera em quanto se o houver por  
bem, e ella e Mag.<sup>as</sup> não mandam o contrario, com o qual  
não vencerá Soldado algum, mas gozará de todas as honras, pri-  
vilegios, franquias, liberdades, e exempções que lhe competem  
pelo Alvará de 14 de Novembro de 1745. E sera attendido,  
e despachado pela Secretaria das Chancas, conforme os Officiaes  
das Tropas pagas, sem emb.<sup>to</sup> do Decreto de 1764, o que ella  
e Mag.<sup>as</sup> foi servido declarar nas suas Reaes Ordens, relativos a  
este Estabelecim.<sup>to</sup> de 7 de Julho de 1757, de 22 de Agosto de 1758,



*Casa aff. v. c. f. g. engano*

Always  
Yours

4  
Sept



e de 13 de Agosto de 1771, expedidas a este P<sup>o</sup> pela Secretaria  
de Estado da Marinha, e Negocios dos Dominios Ultramarinos.  
Pelo que ordeno ao Mestre de Campo, Com<sup>am</sup> da re-  
ferida Legação de juram<sup>to</sup>, e posse na forma do título, de que  
se fará apenso nas cortas destas; e que como tal Cap<sup>am</sup> o reconhec-  
hore, e estim<sup>e</sup>; e aos Officiaes, e Soldados seus subordinados,  
que lhe obedeçam, cumpram, e guardem suas ordens de palavra,  
e por escripto em tudo o que requerir ao Real serviço, como de-  
vem, e são obrigados. E para firmarem do referido the  
mandei passar a presente por Mim assignada, e sellada co-  
o Sincte das Mithas Armias, que se registará na Chancelaria  
deste R<sup>o</sup> e aonde mais pertencer. Dada, e passada nesta Ca-  
pital de B<sup>o</sup>ella aos cinco de Dezembro, do Anno de mil  
sete centos oitenta e nove. O Secretario do P<sup>o</sup> Joaquim Ten-  
Cavaliante de Albuquerque Luis a sex<sup>ta</sup> Trão de Albuquerque  
que de Mello Pereira e Caceres. L. S. Carta Patente  
porque o R<sup>o</sup> ha por bem fazer nome a Luiz Afonso Pinto de  
Sousa de o prover no Porto de Cap<sup>am</sup> de Cavall<sup>o</sup> da Leg-  
ação Aux<sup>ar</sup> da B<sup>o</sup>ella do Cuiabá, com exercicio de Primeiro Ten-  
da mesma Companhia, na forma que nella se declara. Dada  
3.º de Nov<sup>o</sup>.

João José de Almeida Albuquerque

Reg<sup>o</sup> de humma Patente de Cap<sup>am</sup> de Auxiliares  
desta B<sup>o</sup> a favor de Gregorio Pereira de Sousa

Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, 1<sup>o</sup> e  
Cap<sup>am</sup> Gen<sup>al</sup> das Capitancias de Mato Grosso, e Cuiabá, e

Ex<sup>o</sup> e nos Limites dellas Encarg<sup>as</sup> da Commissão das Reas de L<sup>o</sup>  
text<sup>o</sup> marcacoens 8<sup>o</sup> 8<sup>o</sup> 8<sup>o</sup>. São saber aos que esta minha  
Carta Pat<sup>o</sup> vierem, que achando-se vaga a Cap<sup>am</sup> do Corpo Au-  
xiliar de Voluntarios desta Cap<sup>al</sup> de q<sup>ue</sup> sou Coronel Provie-  
rio, denominada de R<sup>o</sup>abasco, pela aux<sup>ar</sup> que ultimam<sup>te</sup>  
o Reino, sem esperanca de q<sup>ue</sup> mais tome a voltar esta  
Cap<sup>am</sup> de Voluntarios de nome de R<sup>o</sup>abasco, que del-  
la era Cap<sup>am</sup> Entendendo a que na Pessoa de Gregorio Pe-  
reira de Sousa, Tenente, que ha muitos annos era do refe-  
rido Corpo, concorrem todos os merecimentos, e boas qualida-  
des para, esperando que de aqui para diante sempre com todo  
o maior zelo, e activid<sup>ade</sup> quaesquer assignações de R<sup>o</sup>abasco  
que lhe commoventem. Ha por bem fazer the nome, para  
por esta the fac<sup>o</sup> ao de Gregorio Pereira de Sousa, de opo-  
rer no Porto de Cap<sup>am</sup> da referida Comp<sup>ia</sup> de Voluntarios de  
Voluntarios desta Cap<sup>al</sup> que exercitara em q<sup>ue</sup> de ha por  
bem, e Sua Mage<sup>stade</sup> não mandará o contrario, com o qual  
não vencerá Soldo algu<sup>m</sup>, mas gozará das honras, privilegios  
franquezas, e exemptions que lhe competem pelo Alvará  
deste de 1745, e será atendido, e despachado con-  
forme os Off<sup>o</sup>s das Franquias pagas, sem embargo do Decreto  
deste de 1706, o que S. Mage<sup>stade</sup> foi ordenado declarar nas Alvarás  
Ordens, relativas a esta Estabelecim<sup>to</sup>, de 7 de Junho de 1757,  
de 22 de Agosto de 1758, e de 13 de Agosto de 1771, expedidas  
a este R<sup>o</sup> pela Secret<sup>aria</sup> de Est<sup>o</sup> da Rep<sup>am</sup> da Mar<sup>o</sup> e Negocios  
dos Dominios Ultramarinos. Do qual Porto o thedoro



pome, e juramento na forma do estilo, de que se fará assento  
 nas cortas de voto. De logo ordeno a todos os Off.<sup>es</sup> e Soldados,  
 seus subordinados, lhe obedecam, cumprimam, e guardem suas  
 as Ordens de palmaria, e por escripta como devem, e não  
 obrigados em tudo o que for relativo ao R.<sup>o</sup> Serviço. E por  
 firmura da referida lhe mandei passar a presente por mim  
 assignada, e selada com o S.<sup>o</sup>ete das Albas Armadas,  
 que se registará na Secretaria deste R.<sup>o</sup> e aonde mais perten-  
 cer. Dada, e passada nesta Capital del.<sup>a</sup> Villa de Madrid a 17 de  
 Setembro do Anno de mil setecentos e oitenta e nove. Por  
 quem for lavante de Albuquerque Luis, Secretario do  
 Governo a foy eu rever.<sup>te</sup> João de Albuquerque de e Nello Be-  
 nera Laceres = L. S. Carta Patente por que V.<sup>o</sup> ha. p. bem  
 fazer merea a Gregorio Benira de Sousa, de o mover no Porto  
 de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Rio abaixo, do Corpo e Aus.<sup>o</sup> denomi-  
 nado de Voluntarios de Ill.<sup>o</sup> Grano, pelos motivos que nella  
 se declar.<sup>am</sup> Para. V. Lo. ver.

João de Albuquerque de e Nello Benira Laceres = L. S.

Reg. de sua Nomeação de Gregorio Benira de Sousa  
 de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Rio abaixo, do Corpo e Aus.<sup>o</sup> denomi-  
 nado de Voluntarios de Ill.<sup>o</sup> Grano, pelos motivos que nella  
 se declar.<sup>am</sup> Para. V. Lo. ver.

Nomeio a Miguel e Angelo de e Nello Benira Laceres = L. S.  
 Reg. de sua Nomeação de Gregorio Benira de Sousa  
 de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Rio abaixo, do Corpo e Aus.<sup>o</sup> denomi-  
 nado de Voluntarios de Ill.<sup>o</sup> Grano, pelos motivos que nella  
 se declar.<sup>am</sup> Para. V. Lo. ver.

6  
 Mihaj Arma, que alogj terá nesta Secretaria, e aonde mais  
 pertencer. Dada, e passada nesta Capital de Villa de Madrid a 17 de  
 Outubro de 1789. O Com.<sup>o</sup> de Gov. Por. José Savalle.  
 D. Albuq. de e Nello Benira Laceres = L. S.

José Savalle de e Nello Benira Laceres = L. S.

Reg. de sua Nomeação de Gregorio Benira de Sousa  
 de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Rio abaixo, do Corpo e Aus.<sup>o</sup> denomi-  
 nado de Voluntarios de Ill.<sup>o</sup> Grano, pelos motivos que nella  
 se declar.<sup>am</sup> Para. V. Lo. ver.

Nomeio a José e Nello Benira Laceres = L. S.  
 Reg. de sua Nomeação de Gregorio Benira de Sousa  
 de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Rio abaixo, do Corpo e Aus.<sup>o</sup> denomi-  
 nado de Voluntarios de Ill.<sup>o</sup> Grano, pelos motivos que nella  
 se declar.<sup>am</sup> Para. V. Lo. ver.

José Savalle de e Nello Benira Laceres = L. S.

Reg. de sua Nomeação de Gregorio Benira de Sousa  
 de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Rio abaixo, do Corpo e Aus.<sup>o</sup> denomi-  
 nado de Voluntarios de Ill.<sup>o</sup> Grano, pelos motivos que nella  
 se declar.<sup>am</sup> Para. V. Lo. ver.







[illegible]

1792  
 1793  
 1794  
 1795  
 1796  
 1797  
 1798  
 1799  
 1800  
 1801  
 1802  
 1803  
 1804  
 1805  
 1806  
 1807  
 1808  
 1809  
 1810  
 1811  
 1812  
 1813  
 1814  
 1815  
 1816  
 1817  
 1818  
 1819  
 1820  
 1821  
 1822  
 1823  
 1824  
 1825  
 1826  
 1827  
 1828  
 1829  
 1830  
 1831  
 1832  
 1833  
 1834  
 1835  
 1836  
 1837  
 1838  
 1839  
 1840  
 1841  
 1842  
 1843  
 1844  
 1845  
 1846  
 1847  
 1848  
 1849  
 1850  
 1851  
 1852  
 1853  
 1854  
 1855  
 1856  
 1857  
 1858  
 1859  
 1860  
 1861  
 1862  
 1863  
 1864  
 1865  
 1866  
 1867  
 1868  
 1869  
 1870  
 1871  
 1872  
 1873  
 1874  
 1875  
 1876  
 1877  
 1878  
 1879  
 1880  
 1881  
 1882  
 1883  
 1884  
 1885  
 1886  
 1887  
 1888  
 1889  
 1890  
 1891  
 1892  
 1893  
 1894  
 1895  
 1896  
 1897  
 1898  
 1899  
 1900  
 1901  
 1902  
 1903  
 1904  
 1905  
 1906  
 1907  
 1908  
 1909  
 1910  
 1911  
 1912  
 1913  
 1914  
 1915  
 1916  
 1917  
 1918  
 1919  
 1920  
 1921  
 1922  
 1923  
 1924  
 1925  
 1926  
 1927  
 1928  
 1929  
 1930  
 1931  
 1932  
 1933  
 1934  
 1935  
 1936  
 1937  
 1938  
 1939  
 1940  
 1941  
 1942  
 1943  
 1944  
 1945  
 1946  
 1947  
 1948  
 1949  
 1950  
 1951  
 1952  
 1953  
 1954  
 1955  
 1956  
 1957  
 1958  
 1959  
 1960  
 1961  
 1962  
 1963  
 1964  
 1965  
 1966  
 1967  
 1968  
 1969  
 1970  
 1971  
 1972  
 1973  
 1974  
 1975  
 1976  
 1977  
 1978  
 1979  
 1980  
 1981  
 1982  
 1983  
 1984  
 1985  
 1986  
 1987  
 1988  
 1989  
 1990  
 1991  
 1992  
 1993  
 1994  
 1995  
 1996  
 1997  
 1998  
 1999  
 2000  
 2001  
 2002  
 2003  
 2004  
 2005  
 2006  
 2007  
 2008  
 2009  
 2010  
 2011  
 2012  
 2013  
 2014  
 2015  
 2016  
 2017  
 2018  
 2019  
 2020  
 2021  
 2022  
 2023  
 2024  
 2025  
 2026  
 2027  
 2028  
 2029  
 2030  
 2031  
 2032  
 2033  
 2034  
 2035  
 2036  
 2037  
 2038  
 2039  
 2040  
 2041  
 2042  
 2043  
 2044  
 2045  
 2046  
 2047  
 2048  
 2049  
 2050  
 2051  
 2052  
 2053  
 2054  
 2055  
 2056  
 2057  
 2058  
 2059  
 2060  
 2061  
 2062  
 2063  
 2064  
 2065  
 2066  
 2067  
 2068  
 2069  
 2070  
 2071  
 2072  
 2073  
 2074  
 2075  
 2076  
 2077  
 2078  
 2079  
 2080  
 2081  
 2082  
 2083  
 2084  
 2085  
 2086  
 2087  
 2088  
 2089  
 2090  
 2091  
 2092  
 2093  
 2094  
 2095  
 2096  
 2097  
 2098  
 2099  
 2100  
 2101  
 2102  
 2103  
 2104  
 2105  
 2106  
 2107  
 2108  
 2109  
 2110  
 2111  
 2112  
 2113  
 2114  
 2115  
 2116  
 2117  
 2118  
 2119  
 2120  
 2121  
 2122  
 2123  
 2124  
 2125  
 2126  
 2127  
 2128  
 2129  
 2130  
 2131  
 2132  
 2133  
 2134  
 2135  
 2136  
 2137  
 2138  
 2139  
 2140  
 2141  
 2142  
 2143  
 2144  
 2145  
 2146  
 2147  
 2148  
 2149  
 2150  
 2151  
 2152  
 2153  
 2154  
 2155  
 2156  
 2157  
 2158  
 2159  
 2160  
 2161  
 2162  
 2163  
 2164  
 2165  
 2166  
 2167  
 2168  
 2169  
 2170  
 2171  
 2172  
 2173  
 2174  
 2175  
 2176  
 2177  
 2178  
 2179  
 2180  
 2181  
 2182  
 2183  
 2184  
 2185  
 2186  
 2187  
 2188  
 2189  
 2190  
 2191  
 2192  
 2193  
 2194  
 2195  
 2196  
 2197  
 2198  
 2199  
 2200  
 2201  
 2202  
 2203  
 2204  
 2205  
 2206  
 2207  
 2208  
 2209  
 2210  
 2211  
 2212  
 2213  
 2214  
 2215  
 2216  
 2217  
 2218  
 2219  
 2220  
 2221  
 2222  
 2223  
 2224  
 2225  
 2226  
 2227  
 2228  
 2229  
 2230  
 2231  
 2232  
 2233  
 2234  
 2235  
 2236  
 2237  
 2238  
 2239  
 2240  
 2241  
 2242  
 2243  
 2244  
 2245  
 2246

[illegible][illegible]







[illegible]

Joan. p<sup>re</sup> parat<sup>us</sup> Abbequeque End

Recd. de l'hon<sup>ble</sup> Sec<sup>re</sup>t<sup>aire</sup> de l'Int<sup>er</sup>ie<sup>ur</sup> Sup<sup>ar</sup>.  
dix<sup>sept</sup> f<sup>ois</sup>, a l'aveu de M<sup>lle</sup> P<sup>re</sup>s. P<sup>re</sup>s. P<sup>re</sup>s.

[illegible][illegible]

frag. <sup>ms.</sup> <sup>cy</sup> <sup>1</sup> <sup>2</sup> <sup>3</sup> <sup>4</sup> <sup>5</sup> <sup>6</sup> <sup>7</sup> <sup>8</sup> <sup>9</sup> <sup>10</sup> <sup>11</sup> <sup>12</sup> <sup>13</sup> <sup>14</sup> <sup>15</sup> <sup>16</sup> <sup>17</sup> <sup>18</sup> <sup>19</sup> <sup>20</sup> <sup>21</sup> <sup>22</sup> <sup>23</sup> <sup>24</sup> <sup>25</sup> <sup>26</sup> <sup>27</sup> <sup>28</sup> <sup>29</sup> <sup>30</sup> <sup>31</sup> <sup>32</sup> <sup>33</sup> <sup>34</sup> <sup>35</sup> <sup>36</sup> <sup>37</sup> <sup>38</sup> <sup>39</sup> <sup>40</sup> <sup>41</sup> <sup>42</sup> <sup>43</sup> <sup>44</sup> <sup>45</sup> <sup>46</sup> <sup>47</sup> <sup>48</sup> <sup>49</sup> <sup>50</sup> <sup>51</sup> <sup>52</sup> <sup>53</sup> <sup>54</sup> <sup>55</sup> <sup>56</sup> <sup>57</sup> <sup>58</sup> <sup>59</sup> <sup>60</sup> <sup>61</sup> <sup>62</sup> <sup>63</sup> <sup>64</sup> <sup>65</sup> <sup>66</sup> <sup>67</sup> <sup>68</sup> <sup>69</sup> <sup>70</sup> <sup>71</sup> <sup>72</sup> <sup>73</sup> <sup>74</sup> <sup>75</sup> <sup>76</sup> <sup>77</sup> <sup>78</sup> <sup>79</sup> <sup>80</sup> <sup>81</sup> <sup>82</sup> <sup>83</sup> <sup>84</sup> <sup>85</sup> <sup>86</sup> <sup>87</sup> <sup>88</sup> <sup>89</sup> <sup>90</sup> <sup>91</sup> <sup>92</sup> <sup>93</sup> <sup>94</sup> <sup>95</sup> <sup>96</sup> <sup>97</sup> <sup>98</sup> <sup>99</sup> <sup>100</sup> <sup>101</sup> <sup>102</sup> <sup>103</sup> <sup>104</sup> <sup>105</sup> <sup>106</sup> <sup>107</sup> <sup>108</sup> <sup>109</sup> <sup>110</sup> <sup>111</sup> <sup>112</sup> <sup>113</sup> <sup>114</sup> <sup>115</sup> <sup>116</sup> <sup>117</sup> <sup>118</sup> <sup>119</sup> <sup>120</sup> <sup>121</sup> <sup>122</sup> <sup>123</sup> <sup>124</sup> <sup>125</sup> <sup>126</sup> <sup>127</sup> <sup>128</sup> <sup>129</sup> <sup>130</sup> <sup>131</sup> <sup>132</sup> <sup>133</sup> <sup>134</sup> <sup>135</sup> <sup>136</sup> <sup>137</sup> <sup>138</sup> <sup>139</sup> <sup>140</sup> <sup>141</sup> <sup>142</sup> <sup>143</sup> <sup>144</sup> <sup>145</sup> <sup>146</sup> <sup>147</sup> <sup>148</sup> <sup>149</sup> <sup>150</sup> <sup>151</sup> <sup>152</sup> <sup>153</sup> <sup>154</sup> <sup>155</sup> <sup>156</sup> <sup>157</sup> <sup>158</sup> <sup>159</sup> <sup>160</sup> <sup>161</sup> <sup>162</sup> <sup>163</sup> <sup>164</sup> <sup>165</sup> <sup>166</sup> <sup>167</sup> <sup>168</sup> <sup>169</sup> <sup>170</sup> <sup>171</sup> <sup>172</sup> <sup>173</sup> <sup>174</sup> <sup>175</sup> <sup>176</sup> <sup>177</sup> <sup>178</sup> <sup>179</sup> <sup>180</sup> <sup>181</sup> <sup>182</sup> <sup>183</sup> <sup>184</sup> <sup>185</sup> <sup>186</sup> <sup>187</sup> <sup>188</sup> <sup>189</sup> <sup>190</sup> <sup>191</sup> <sup>192</sup> <sup>193</sup> <sup>194</sup> <sup>195</sup> <sup>196</sup> <sup>197</sup> <sup>198</sup> <sup>199</sup> <sup>200</sup> <sup>201</sup> <sup>202</sup> <sup>203</sup> <sup>204</sup> <sup>205</sup> <sup>206</sup> <sup>207</sup> <sup>208</sup> <sup>209</sup> <sup>210</sup> <sup>211</sup> <sup>212</sup> <sup>213</sup> <sup>214</sup> <sup>215</sup> <sup>216</sup> <sup>217</sup> <sup>218</sup> <sup>219</sup> <sup>220</sup> <sup>221</sup> <sup>222</sup> <sup>223</sup> <sup>224</sup> <sup>225</sup> <sup>226</sup> <sup>227</sup> <sup>228</sup> <sup>229</sup> <sup>230</sup> <sup>231</sup> <sup>232</sup> <sup>233</sup> <sup>234</sup> <sup>235</sup> <sup>236</sup> <sup>237</sup> <sup>238</sup> <sup>239</sup> <sup>240</sup> <sup>241</sup> <sup>242</sup> <sup>243</sup> <sup>244</sup> <sup>245</sup> <sup>246</sup> <sup>247</sup> <sup>248</sup> <sup>249</sup> <sup>250</sup> <sup>251</sup> <sup>252</sup> <sup>253</sup> <sup>254</sup> <sup>255</sup> <sup>256</sup> <sup>257</sup> <sup>258</sup> <sup>259</sup> <sup>260</sup> <sup>261</sup> <sup>262</sup> <sup>263</sup> <sup>264</sup> <sup>265</sup> <sup>266</sup> <sup>267</sup> <sup>268</sup> <sup>269</sup> <sup>270</sup> <sup>271</sup> <sup>272</sup> <sup>273</sup> <sup>274</sup> <sup>275</sup> <sup>276</sup> <sup>277</sup> <sup>278</sup> <sup>279</sup> <sup>280</sup> <sup>281</sup> <sup>282</sup> <sup>283</sup> <sup>284</sup> <sup>285</sup> <sup>286</sup> <sup>287</sup> <sup>288</sup> <sup>289</sup> <sup>290</sup> <sup>291</sup> <sup>292</sup> <sup>293</sup> <sup>294</sup> <sup>295</sup> <sup>296</sup> <sup>297</sup> <sup>298</sup> <sup>299</sup> <sup>300</sup> <sup>301</sup> <sup>302</sup> <sup>303</sup> <sup>304</sup> <sup>305</sup> <sup>306</sup> <sup>307</sup> <sup>308</sup> <sup>309</sup> <sup>310</sup> <sup>311</sup> <sup>312</sup> <sup>313</sup> <sup>314</sup> <sup>315</sup> <sup>316</sup> <sup>317</sup> <sup>318</sup> <sup>319</sup> <sup>320</sup> <sup>321</sup> <sup>322</sup> <sup>323</sup> <sup>324</sup> <sup>325</sup> <sup>326</sup> <sup>327</sup> <sup>328</sup> <sup>329</sup> <sup>330</sup> <sup>331</sup> <sup>332</sup> <sup>333</sup> <sup>334</sup> <sup>335</sup> <sup>336</sup> <sup>337</sup> <sup>338</sup> <sup>339</sup> <sup>340</sup> <sup>341</sup> <sup>342</sup> <sup>343</sup> <sup>344</sup> <sup>345</sup> <sup>346</sup> <sup>347</sup> <sup>348</sup> <sup>349</sup> <sup>350</sup> <sup>351</sup> <sup>352</sup> <sup>353</sup> <sup>354</sup> <sup>355</sup> <sup>356</sup> <sup>357</sup> <sup>358</sup> <sup>359</sup> <sup>360</sup> <sup>361</sup> <sup>362</sup> <sup>363</sup> <sup>364</sup> <sup>365</sup> <sup>366</sup> <sup>367</sup> <sup>368</sup> <sup>369</sup> <sup>370</sup> <sup>371</sup> <sup>372</sup> <sup>373</sup> <sup>374</sup> <sup>375</sup> <sup>376</sup> <sup>377</sup> <sup>378</sup> <sup>379</sup> <sup>380</sup> <sup>381</sup> <sup>382</sup> <sup>383</sup> <sup>384</sup> <sup>385</sup> <sup>386</sup> <sup>387</sup> <sup>388</sup> <sup>389</sup> <sup>390</sup> <sup>391</sup> <sup>392</sup> <sup>393</sup> <sup>394</sup> <sup>395</sup> <sup>396</sup> <sup>397</sup> <sup>398</sup> <sup>399</sup> <sup>400</sup> <sup>401</sup> <sup>402</sup> <sup>403</sup> <sup>404</sup> <sup>405</sup> <sup>406</sup> <sup>407</sup> <sup>408</sup> <sup>409</sup> <sup>410</sup> <sup>411</sup> <sup>412</sup> <sup>413</sup> <sup>414</sup> <sup>415</sup> <sup>416</sup> <sup>417</sup> <sup>418</sup> <sup>419</sup> <sup>420</sup> <sup>421</sup> <sup>422</sup> <sup>423</sup> <sup>424</sup> <sup>425</sup> <sup>426</sup> <sup>427</sup> <sup>428</sup> <sup>429</sup> <sup>430</sup> <sup>431</sup> <sup>432</sup> <sup>433</sup> <sup>434</sup> <sup>435</sup> <sup>436</sup> <sup>437</sup> <sup>438</sup> <sup>439</sup> <sup>440</sup> <sup>441</sup> <sup>442</sup> <sup>443</sup> <sup>444</sup> <sup>445</sup> <sup>446</sup> <sup>447</sup> <sup>448</sup> <sup>449</sup> <sup>450</sup> <sup>451</sup> <sup>452</sup> <sup>453</sup> <sup>454</sup> <sup>455</sup> <sup>456</sup> <sup>457</sup> <sup>458</sup> <sup>459</sup> <sup>460</sup> <sup>461</sup> <sup>462</sup> <sup>463</sup> <sup>464</sup> <sup>465</sup> <

Leg. de hum. Patente de Sargento  
Mor das Financas de Sta. Cath. e Ind. e  
Merendone Bezerra Pacheco.

[illegible]



Governo de D. João do Rio de Janeiro, em 1798. os primeiros artigos da Constituição de 1798.  
Governo de D. João do Rio de Janeiro, em 1798. os primeiros artigos da Constituição de 1798.

Ha por ben fater mesa ao Maxaron Barboza Saldano, diom-  
abno Pope de Cayate MOR da Perda das Ordenanças de Sta. Vile **Lido**  
e ha Districto que ha cta vaza jully meoio q' nella Recebam.  
Para V. Ex. Ver.

pag. 1<sup>ma</sup> parat. 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> de 1788  
 e Reg. de humas e nomeadas de 1788  
 e Reg. de 1788 de 1788 de 1788  
 do 1788, a favor de 1788 de 1788.

[illegible]

Reg.<sup>a</sup> de humas. Santa Catalina a 14 de Jun.  
 Alde. (unregado a Cavallero) a 15 de Jun de 17  
 Ignacio Dominguez da Silva

Porão d' Antiquario de Nello Enriade Jacary, Carathino  
da Ordem de S. Paol de Malta, Daquella de Nello Enriade Jacary.



[illegible][illegible]

João José de Almeida Albuquerque Vieira  
 Regente de Vossa Real Câmara de  
 São Paulo, de Vossa Real  
 do Brasil, e de Vossa

[illegible]







[illegible]

República de Buenos Aires. Calle de la  
Segunda Pinta. Of. de Aduanas y de Ingresos.  
A la fuerza de los Of. de Aduanas de la Frontera

[illegible][illegible]

*Regia Maria e Santa Caterina die regandi.  
Mito de padrony affaron dei Marce-  
lino & L. Fardo. Con un No.*











[illegible]

João José Couto. D. Carlos de Almeida  
Reg. de Maria. Nomeação de D. João  
Antônio de Almeida e filho de D.  
Antônio de Almeida.

[illegible][illegible]

On fore world's stage -

1.º Pe. de humal Santa Catharina de S. R.  
 2.º Amado de S. R. de S. R. de S. R.  
 3.º Amado de S. R. de S. R. de S. R.

[illegible]



[illegible]

For m. Jose Avila P. d' Albuquerque

Rec. de hum. & Incação de L. G.  
a. 1. Incação de L. G. a. 1. Incação de L. G.  
a. 1. Incação de L. G. a. 1. Incação de L. G.

[illegible][illegible]

*Fra. José Cavale. D<sup>n</sup>. Abate di S. Maria*

[illegible][illegible]



[illegible]

Jaquim José Cavalotti Moraes

Reflexion Painte des regards  
et de la passion de l'homme au regard  
de l'homme et de la nature.

João de Baptista da Mello Pinna, Juiz, Juiz de Direito.  
João de Baptista da Mello Pinna, Juiz de Direito.

[illegible]



[illegible]

Recd. do plano de Navegação de Cima  
 Cabo da Espinheira da Serra de Capatim  
 de 18 de Maio de 1800.

[illegible]

das minhas coisas, que hoje tãna nesta conta de 1000000000  
 nas mais partes aqui tolos. De de se fada nella a conta de 1000000000  
 pela B. da ao 24 de Maio de 1772, e de 1000000000 de 1000000000  
 da B. da ao 24 de Maio de 1772, e de 1000000000 de 1000000000  
 da B. da ao 24 de Maio de 1772, e de 1000000000 de 1000000000  
 da B. da ao 24 de Maio de 1772, e de 1000000000 de 1000000000

Reg. de Maria Donceas de ...  
C... de ... de ...  
O. ... de ... de ...

[illegible]



João F. Albuquerque de Azevedo, Conde e fidalgo, Cavaleiro  
da Ordem de São João de Malta, De Concelho de  
Sua Magestade, Governador, e Capitão General  
das Ilhas Marianas, de Matto-grosso, e Cuyasí, e nos Li-  
mites de En Carregado da Commissão das Reas  
De marinha m.ª. H.ª. Faco Saber aos que esta  
Minha Carta Patente Virem que atendendo  
aos mercedamentos, prestados, e Brev. qualida. de  
que Concorrem na Pessoa de Manoel Tavaray  
de Albuquerque, e ter servido a Sua Magestade no  
Posto de Sargento do Corpo Auxiliar de Volunta-  
rios de Matto-grosso, de que Sou Coronel: E por  
jurar, que se haverá como deve em tudo o que se  
lhe en Carregar, relativo ao Real Serviço, e segundo  
delle Confio: Atty por bem fazer. Me amarei  
Como por esta thesouro, na ditto Manoel Tavaray  
de Albuquerque, de o nomear no Posto de Alfery Ag-  
gregado a Companhia de Infantaria de mejoiro  
Corpo Auxiliar de Voluntario, de Matto-grosso, com  
o qual não Vencerá Soldo algum, mas gozará de  
todas as honras, graças, prerrogativas, isenções, e Li-  
berdades, que lhe Competem pelo Alvará de 1.º de  
Novembro de 1745: e Seria entendido, e Duplache  
do Conformo os Officiaes das Tropas pagas: Sem  
embargo do Decreto de 1706: o que Pela Ma-  
jestade Foy servida de Clarar pelas Reas Reas  
Ordens, relativas a este Estabelecimento de 7  
de Junho de 1757: de 22. de Agosto de 1758: e  
de 13 de Agosto de 1798: expedidas a este Po-  
verno pela Secretaria de Estado dos Negoci-  
os da Marinha, e do Domínio ultramarino.  
Pelo que Ordeno aos Officiaes, e Soldados,  
seus Subordinados, thes obedeçam, Cumpra-  
se, e guardem suas Ordens de p.º a p.º, e por escrito

Josephine José Cavali. L. Hugo. V. 1898

Cap. de Namã e 8. Brancos de guerra  
Ataqueado de 10. mil de Jibaro de Matto,  
fizer 8. mil. Os seus Cabos.

[illegible]







de Corvado a sua Magestade, nos Reia de Corvado dar-me-ia com  
gratidão. E por isso que entendo quanto a respeito do Re  
al Serviço haja de desempenhar sempre com Devido Zelo e  
suas obrigações, segundo delle Consta. E como sempre de  
retrido mandando para por esta por meio de si e sua e chamada  
com a linha das minhas obras, que se registará na Secretaria  
desto Governo e não mais por tempo, a qual de Corvado  
rá como nelle se contém. Dado, y a Ha da Junta Superi  
or de Villa Rica aos vinte e seis de Fevereiro de Anno de mil  
setecentos e noventa e duas a Secretaria do Governo Torquim  
Joze Cavallante de Albuquerque Linja e fez as couzas João  
de Albuquerque de Melles Pereira e Caceres. L. L.

Je m. Jori avant de d'après l'ing.

Registo de Esmas Carta Patente de  
Primeiro Officio de Comendador de Ca  
ndary de Villa do Conde de Mexilhões  
de Polanco e Registo de Carta Patente de  
Primeiro Lavrador de Fuchos e de de Po.

[illegible][illegible][illegible]



de Curitiba, que d'ora em diante ao Porto de Segundo Vinho de damyona  
Companhia. Com a qual gozará das honras, privilegios, e exen-  
ções, que lhe competirem. E para firmada a Escrição  
Memoria, por sua real porthem a signatura do Sella das  
Com-esthe das Minas Amas, que se ligará desta  
do Brataria cauda may per lomas. Dada ecriptura na  
Capital de Cella Billa aos vinte e Sette de Março de mil  
e novecentos e oitenta e sete. Com os Sette Contes, nove la chumdu o Secre-  
tado Governo ou quim Pote Caval can te del Aboguen  
que liny, a fez escrever. João del Aboguen que del lito  
ouyza e Caceray. L. S.

pag. 12<sup>a</sup> fac. 12<sup>a</sup> D. e. Almag. 3<sup>a</sup> 12<sup>a</sup>

Quinto de buen Nomeramiento de  
Chobá y Esp. de la Com. de la Cavallos.  
Audo. de V. de la tenor de la Capital  
a favor de Francis. o Jori de Gooy, 1792

Nomego a Joaze de Godoy, no Porto de Cabo de Espinosa da Companhia da Cavalaria, de qua he Capitão. João Ferreira de Fajão, do Corpo Auxiliár de nominado do 1º Lançatario de Matto Grosso de qua e Com Coronel Proprietario, qua foyou por seu nomeio, e de qua he Manuel Vidal Gomezy, qua e Exercicio. Cujas nomeiações faço, por concorrer na Pessoa do Sobredito os requisitos, necessários, e ser servido com a Real Magestade, em Praça de Soldado da Companhia de Dragões de São Guarnição; e por expressas, qua daqui em diante se hão de fazer no mesmo modo, em tudo e por tudo relativo ao Real Serviço, conformes a Commissão qua delle faço. E para firmeza do Doffendido mandeuy passar a presente por Mim a assignada, e sellada Com o Sello das Minhas Armas; a qual se Registrará na Secretaria deste Governo, e onde mais pertencer. Dada, e assignada nesta Capital de Villa Rica aos vinte e cinco dias de Junho de mil settecento e vinte e duas = O Secretario do Governo, Joaze de Godoy, Cav. 1º, e Com. de Albuquerque Lins e foy. E se quer = João de Albuquerque de Sello Praym e Queros = L. S. =

Trans. for female & children. 1840.

*L<sup>ta</sup> de Lima Carta Capitan de Off.<sup>a</sup> Real  
de la Plaza de Armas de Lima de fecha de Cuzco  
Ano de la Independencia de España 4792*

[illegible]

17<sup>me</sup> July. Joz. puate. d' *St. Augustin*







In Dignissima nra Capital de Villa Rica nos S<sup>os</sup> D<sup>os</sup> Oidores  
br<sup>as</sup> de 1592, Elexeramos D. Joaquin Trigueros Ozi Cavall  
canta de Alouquer que Liza, alyz enorrid. = Joao de Albuquerque  
que de Mello Corraes e Caçanga L. S. =

1400. *fr. carabane de Rouen, vers 1500*

Registro de Nomes e Nomenclamento de Sog.<sup>do</sup>  
Nomes da Com.<sup>da</sup> de Caxadorq e faveo de Paulo  
Lopez? Arango 18798.

[illegible]

João José Cavaleiro & Filhos  
Registo de tudo Numeramento de Coto  
da Quadra da Comp.<sup>a</sup> de Defensores e faveor  
do Mando Corria da Silva - 8798.

[illegible]

Requiere a favor de Carlos Tabares  
a favor de Francisco Ruiz de B. 29. 90  
Copia de do Tiro e Armar de Polvora  
do Colima de Cuija Anno 1772.

[illegible]











Comtém procedimento: q'viespirar que para d.  
ante, e achára Comtém do d'ho choro em tudo  
o que for relativo ao Real Serviço, Como de H.  
Confio: Para firmaz de effeito, hum adey  
graspar isto por ellm de h'ho, e ch'ho Com  
o S'nted do Minhas Armaz que se registará na  
de Ch'ho desta Govern, e com m'ny per t'nd  
C'v: a qual se cumprirá inf'ramente, Como nella  
se Costum. Dada e p'p'ada nesta Capital  
de Villa Rica aos triz de Maio de Anno de  
mil e set. Cento, noventa e sey - O Secretario do  
Governo D'ngl'm João Campbell da Silva  
que L'v' a f'z os Crues =  = João de Albu  
querque de Albuquerque =  = L. S. =  
Til. 84

Amo. 1789. 1<sup>o</sup> di Aprile. Sc. Napoli. 1789.

(Vassal de humda Carla Palente)  
 passado e favor de Joze ~~Carvalho~~  
 Correa de Mendonça, da Villa e. ~~Carvalho~~  
 p. a. C. de la. da Ordenança. Anno 1792.

[illegible][illegible]

Pres. J. C. Smith, Jr. & Wm. C. Smith

*Ligista de humida Nomenclatura de  
Tabla de Quadrada Comp.a  
de Praga em desta Capital e foyto  
de Joaquim Pizora Paes e Bruno  
Cajiao*

[illegible]



mesmo David e Lelo, Entrado o qual por Relatorio nelle  
al Serviço da Real Casa do Alcaide. Para firmada  
da Lezíria, mandando nascer as leis por meio de extra-  
do, e lido como se note dos meus Armas, que  
e Lezíria na Secretaria des de Governo, en-  
mai partes aqui por tenor. Dado e passado  
nesta Capital de Villa Rica aos Vinte e dois  
de Junho de mil Sette Centos noventa e duas  
Antes do Governo Francisco Joze Cavalcan-  
te, ~~Lezíria~~ <sup>Lezíria</sup> ~~Burgue~~ <sup>Burgue</sup> ~~Ley~~ <sup>Ley</sup> ~~e~~ <sup>e</sup> ~~Cavero~~ <sup>Cavero</sup>. Por mandado  
do Burgue de Mello Borja e Cavero - L.P.

*Spiz. p. c. f. v. d. l. s. f. v. d. l. s. f. v. d. l. s.*

Regista de humas Carta Paten  
te de Alfery do Seno da Ordenan  
ça da Villa do Cayaboi afa  
vor de Manoel Rodriguez da  
Silva. Anno 1879.

João de Albuquerque de Mello  
 rapta e Caurey, Das a Muro da Ordem de São  
 João de Malta, Do Conselho de Sua Magesta  
 de, Governador e Capitão General das Capitanias  
 de Malta, Prosa e Cuyabá; emo Limite, de São  
 Carregado da Commissão das Reas, Promocao  
 em 16 de Maio. Falso e Ber aos que este min ha  
 Carta Patente Oirem que por sahudo Vago e Po  
 to de Affery dehua das Companhias, do Terco das Ordo  
 nancia, da Villa do Cuyabá, de qua de Capitão João  
 Joazeim Correa de Mello, e tendo Considera  
 ção aos meritos e emuij party, que com Cor  
 po em allanoel Rodriguez da Cunha, Sargen  
 to das mesmas Companhias, a qual tam em me foy

[illegible]

Legis de Summa Carta Prætor  
decessit in la de Legia de Est. Hæc in la  
de C. de C. y a la a favor de la Interio  
Fori. Carta de Sig. Hæc in la. Anno de 1793

Três de A. Augustus quão de Nella Regina e  
xix, Carathagor da Ordem de São Trés de Nella  
Jo. Cometho e Sua Magestade Governador.



[illegible]

aoi de pto de setembro do anno de mil e oitoc. e noventa e  
o secretario do governo Joaquin José Caliente e outros  
quequ e um a foz de novo. = José Albuquerque della  
do Peru da Caceres = L. S. = Carta Patente por que  
Excellencia ha por bem fazer nome a Honra  
dinto de si, que o o do Prover no Porto de Aquem de la  
Leyis e Honra de la Voluntario de la Villa de Caceres da  
nostra, e a forma que nella se dicta = Para Dpda  
Excellencia Des =  
José José Caliente e otros foy foy

Registro de humana Carta Patente  
de Capitan de las Ordenanzas, los In-  
dios, ~~de favor de~~ <sup>de</sup> ~~Alfonso~~ <sup>de</sup> ~~San~~ <sup>de</sup> ~~Se~~  
Fray Jay, Anno 1793.

[illegible]







[illegible]

Joag. Joz. Javali. <sup>mo</sup> Muz. J. J. J.

Legisla dehum. Costa Rica  
da Camilam da Corgio das orde  
nanzas dos Príncipes Favor de  
D. Pedro d'Alvaredo, Anno  
de 1493.

*João d'Albuquerque de Nello Perreira  
e Paery, Cavalleiro da Ordem de São João do Mal-  
ta e Honcelho de Sua Magestade por  
General das Capitaniyas do Estado do Rio Grande e Uruguay, coronel*

[illegible]

pour le 1<sup>er</sup> jour de l'année 1788

Regente dehua Carla Caterina  
de Weyer e Agregado a Compa  
de Paula Maria e Juvenal Custodio  
José Dominguez. Anno 1773



[illegible][illegible]

*Prig. prejavak. Muz. Lind.*

Registro de huá. Carla & Patente  
de Officio de Serico seg. Ordenanzas,  
a dios de don Luito & de don d. o.  
Limo. de 1793.

[illegible]



Officiary; e fez tambem como proximo passado de 1792  
na Cidreira de vinte quatro Esquadrões mor do Rio de  
Janeiro para a sua Real Fazenda desta Capita-  
nia com o mesmo zelo trabalho e satisfação, sendo  
outro interposto d'elles: e aqui nelle Concorrem jun-  
tamente todos as outras Circumstancias e consequen-  
cias necessarias para continuad a servir a mesma Se-  
nhora, Como deva e Como delle. Confio: o qual  
tambem me foy proposto nella Capitania mor do  
Sobredito Corde João Raposo da Cunha Goiz:  
Hez por bem fazer lhe merecer Como por esta lha  
fazer addito Antonio d'Almeida deo Promover ao  
referido Posto de Alferes damencia na a Com-  
panhia: Com aquelle na. Dinaria de 100 al-  
gun; mais gozará de todas as honras, Privilégios,  
Fúncções e prerrogativas, que emrarem delle Melcom-  
petend. Cello que Ordene ao Sobredito Capitão  
mor oronheira por Alferes e Como tal o hon re-  
certime dando-lhe juramento q'afaz na forma  
do Estatuto, de qua se far á apertis may Cortes desta  
e ao mais Officiary e Soldados que subordinado;  
que Mddelhas Cumpram, equardem q'hey Ordem  
Como devem untudo aquele Por relativos ao Real Ser-  
vicio. Opura firmada do referido Theomandey  
q'afaz appresente, por Mim assignada e sellada  
com distincto d'ay minha Armaz, que se requir-  
tará na Secretaria deste Governo quando may oportu-  
ner. Dada q'afada nyta Capital de Villa Bella ag-  
vinha de dez e seis mil e cento noventa e tres;  
o Secretario do Governo Inaquim Joze Cavalante de All-  
buquerque Lin = Joze d'Almeida e Lillo Procu-  
rator G. L. P. Carta Pastoral pory. O Q'ha  
por bem fazer m. actantes d'Almeida, deo Provid no Po-  
to de Alferes da Companhia do Terço e a Ordenancia des-  
ta Capital, de qua foy Capital Victoriano long de 100  
cedo, que Vagou por saluimento de 100, e 100 rty chon-  
que o ord. pelo motivo, que nella se declarou. Para  
topar os allmiedos Des =

pag. 1.<sup>a</sup> pro. (ante. 1.<sup>a</sup>) Alleg. 2.<sup>a</sup> 1.<sup>a</sup>  
 Requie dehum. Carla Cantante. 1.<sup>a</sup>  
 Requie da Cavallina & Aggreg. 1.<sup>a</sup> pag. 2.<sup>a</sup>  
 all. Man. 1.<sup>a</sup> 2.<sup>a</sup> 3.<sup>a</sup> 4.<sup>a</sup> 5.<sup>a</sup> 6.<sup>a</sup> 7.<sup>a</sup> 8.<sup>a</sup> 9.<sup>a</sup> 10.<sup>a</sup> 11.<sup>a</sup> 12.<sup>a</sup> 13.<sup>a</sup> 14.<sup>a</sup> 15.<sup>a</sup> 16.<sup>a</sup> 17.<sup>a</sup> 18.<sup>a</sup> 19.<sup>a</sup> 20.<sup>a</sup> 21.<sup>a</sup> 22.<sup>a</sup> 23.<sup>a</sup> 24.<sup>a</sup> 25.<sup>a</sup> 26.<sup>a</sup> 27.<sup>a</sup> 28.<sup>a</sup> 29.<sup>a</sup> 30.<sup>a</sup> 31.<sup>a</sup> 32.<sup>a</sup> 33.<sup>a</sup> 34.<sup>a</sup> 35.<sup>a</sup> 36.<sup>a</sup> 37.<sup>a</sup> 38.<sup>a</sup> 39.<sup>a</sup> 40.<sup>a</sup> 41.<sup>a</sup> 42.<sup>a</sup> 43.<sup>a</sup> 44.<sup>a</sup> 45.<sup>a</sup> 46.<sup>a</sup> 47.<sup>a</sup> 48.<sup>a</sup> 49.<sup>a</sup> 50.<sup>a</sup> 51.<sup>a</sup> 52.<sup>a</sup> 53.<sup>a</sup> 54.<sup>a</sup> 55.<sup>a</sup> 56.<sup>a</sup> 57.<sup>a</sup> 58.<sup>a</sup> 59.<sup>a</sup> 60.<sup>a</sup> 61.<sup>a</sup> 62.<sup>a</sup> 63.<sup>a</sup> 64.<sup>a</sup> 65.<sup>a</sup> 66.<sup>a</sup> 67.<sup>a</sup> 68.<sup>a</sup> 69.<sup>a</sup> 70.<sup>a</sup> 71.<sup>a</sup> 72.<sup>a</sup> 73.<sup>a</sup> 74.<sup>a</sup> 75.<sup>a</sup> 76.<sup>a</sup> 77.<sup>a</sup> 78.<sup>a</sup> 79.<sup>a</sup> 80.<sup>a</sup> 81.<sup>a</sup> 82.<sup>a</sup> 83.<sup>a</sup> 84.<sup>a</sup> 85.<sup>a</sup> 86.<sup>a</sup> 87.<sup>a</sup> 88.<sup>a</sup> 89.<sup>a</sup> 90.<sup>a</sup> 91.<sup>a</sup> 92.<sup>a</sup> 93.<sup>a</sup> 94.<sup>a</sup> 95.<sup>a</sup> 96.<sup>a</sup> 97.<sup>a</sup> 98.<sup>a</sup> 99.<sup>a</sup> 100.<sup>a</sup> 101.<sup>a</sup> 102.<sup>a</sup> 103.<sup>a</sup> 104.<sup>a</sup> 105.<sup>a</sup> 106.<sup>a</sup> 107.<sup>a</sup> 108.<sup>a</sup> 109.<sup>a</sup> 110.<sup>a</sup> 111.<sup>a</sup> 112.<sup>a</sup> 113.<sup>a</sup> 114.<sup>a</sup> 115.<sup>a</sup> 116.<sup>a</sup> 117.<sup>a</sup> 118.<sup>a</sup> 119.<sup>a</sup> 120.<sup>a</sup> 121.<sup>a</sup> 122.<sup>a</sup> 123.<sup>a</sup> 124.<sup>a</sup> 125.<sup>a</sup> 126.<sup>a</sup> 127.<sup>a</sup> 128.<sup>a</sup> 129.<sup>a</sup> 130.<sup>a</sup> 131.<sup>a</sup> 132.<sup>a</sup> 133.<sup>a</sup> 134.<sup>a</sup> 135.<sup>a</sup> 136.<sup>a</sup> 137.<sup>a</sup> 138.<sup>a</sup> 139.<sup>a</sup> 140.<sup>a</sup> 141.<sup>a</sup> 142.<sup>a</sup> 143.<sup>a</sup> 144.<sup>a</sup> 145.<sup>a</sup> 146.<sup>a</sup> 147.<sup>a</sup> 148.<sup>a</sup> 149.<sup>a</sup> 150.<sup>a</sup> 151.<sup>a</sup> 152.<sup>a</sup> 153.<sup>a</sup> 154.<sup>a</sup> 155.<sup>a</sup> 156.<sup>a</sup> 157.<sup>a</sup> 158.<sup>a</sup> 159.<sup>a</sup> 160.<sup>a</sup> 161.<sup>a</sup> 162.<sup>a</sup> 163.<sup>a</sup> 164.<sup>a</sup> 165.<sup>a</sup> 166.<sup>a</sup> 167.<sup>a</sup> 168.<sup>a</sup> 169.<sup>a</sup> 170.<sup>a</sup> 171.<sup>a</sup> 172.<sup>a</sup> 173.<sup>a</sup> 174.<sup>a</sup> 175.<sup>a</sup> 176.<sup>a</sup> 177.<sup>a</sup> 178.<sup>a</sup> 179.<sup>a</sup> 180.<sup>a</sup> 181.<sup>a</sup> 182.<sup>a</sup> 183.<sup>a</sup> 184.<sup>a</sup> 185.<sup>a</sup> 186.<sup>a</sup> 187.<sup>a</sup> 188.<sup>a</sup> 189.<sup>a</sup> 190.<sup>a</sup> 191.<sup>a</sup> 192.<sup>a</sup> 193.<sup>a</sup> 194.<sup>a</sup> 195.<sup>a</sup> 196.<sup>a</sup> 197.<sup>a</sup> 198.<sup>a</sup> 199.<sup>a</sup> 200.<sup>a</sup> 201.<sup>a</sup> 202.<sup>a</sup> 203.<sup>a</sup> 204.<sup>a</sup> 205.<sup>a</sup> 206.<sup>a</sup> 207.<sup>a</sup> 208.<sup>a</sup> 209.<sup>a</sup> 210.<sup>a</sup> 211.<sup>a</sup> 212.<sup>a</sup> 213.<sup>a</sup> 214.<sup>a</sup> 215.<sup>a</sup> 216.<sup>a</sup> 217.<sup>a</sup> 218.<sup>a</sup> 219.<sup>a</sup> 220.<sup>a</sup> 221.<sup>a</sup> 222.<sup>a</sup> 223.<sup>a</sup> 224.<sup>a</sup> 225.<sup>a</sup> 226.<sup>a</sup> 227.<sup>a</sup> 228.<sup>a</sup> 229.<sup>a</sup> 230.<sup>a</sup> 231.<sup>a</sup> 232.<sup>a</sup> 233.<sup>a</sup> 234.<sup>a</sup> 235.<sup>a</sup> 236.<sup>a</sup> 237.<sup>a</sup> 238.<sup>a</sup> 239.<sup>a</sup> 240.<sup>a</sup> 241.<sup>a</sup> 242.<sup>a</sup> 243.<sup>a</sup> 244.<sup>a</sup> 245.<sup>a</sup> 246.<sup>a</sup> 247.<sup>a</sup> 248.<sup>a</sup> 249.<sup>a</sup> 250.<sup>a</sup> 251.<sup>a</sup> 252.<sup>a</sup> 253.<sup>a</sup> 254.<sup>a</sup> 255.<sup>a</sup> 256.<sup>a</sup> 257.<sup>a</sup> 258.<sup>a</sup> 259.<sup>a</sup> 260.<sup>a</sup> 261.<sup>a</sup> 262.<sup>a</sup> 263.<sup>a</sup> 264.<sup>a</sup> 265.<sup>a</sup> 266.<sup>a</sup> 267.<sup>a</sup> 268.<sup>a</sup> 269.<sup>a</sup> 270.<sup>a</sup> 271.<sup>a</sup> 272.<sup>a</sup> 273.<sup>a</sup> 274.<sup>a</sup> 275.<sup>a</sup> 276.<sup>a</sup> 277.<sup>a</sup> 278.<sup>a</sup> 279.<sup>a</sup> 280.<sup>a</sup> 281.<sup>a</sup> 282.<sup>a</sup> 283.<sup>a</sup> 284.<sup>a</sup> 285.<sup>a</sup> 286.<sup>a</sup> 287.<sup>a</sup> 288.<sup>a</sup> 289.<sup>a</sup> 290.<sup>a</sup> 291.<sup>a</sup> 292.<sup>a</sup> 293.<sup>a</sup> 294.<sup>a</sup> 295.<sup>a</sup> 296.<sup>a</sup> 297.<sup>a</sup> 298.<sup>a</sup> 299.<sup>a</sup> 300.<sup>a</sup> 301.<sup>a</sup> 302.<sup>a</sup> 303.<sup>a</sup> 304.<sup>a</sup> 305.<sup>a</sup> 306.<sup>a</sup> 307.<sup>a</sup> 308.<sup>a</sup> 309.<sup>a</sup> 310.<sup>a</sup> 311.<sup>a</sup> 312.<sup>a</sup> 313.<sup>a</sup> 314.<sup>a</sup> 315.<sup>a</sup> 316.<sup>a</sup> 317.<sup>a</sup> 318.<sup>a</sup> 319.<sup>a</sup> 320.<sup>a</sup> 321.<sup>a</sup> 322.<sup>a</sup> 323.<sup>a</sup> 324.<sup>a</sup> 325.<sup>a</sup> 326.<sup>a</sup> 327.<sup>a</sup> 328.<sup>a</sup> 329.<sup>a</sup> 330.<sup>a</sup> 331.<sup>a</sup> 332.<sup>a</sup> 333.<sup>a</sup> 334.<sup>a</sup> 335.<sup>a</sup> 336.<sup>a</sup> 337.<sup>a</sup> 338.<sup>a</sup> 339.<sup>a</sup> 340.<sup>a</sup> 341.<sup>a</sup> 342.<sup>a</sup> 343.<sup>a</sup> 344.<sup>a</sup> 345.<sup>a</sup> 346.<sup>a</sup> 347.<sup>a</sup> 348.<sup>a</sup> 349.<sup>a</sup> 350.<sup>a</sup> 351.<sup>a</sup> 352.<sup>a</sup> 353.<sup>a</sup> 354.<sup>a</sup> 355.<sup>a</sup> 356.<sup>a</sup> 357.<sup>a</sup> 358.<sup>a</sup> 359.<sup>a</sup> 360.<sup>a</sup> 361.<sup>a</sup> 362.<sup>a</sup> 363.<sup>a</sup> 364.<sup>a</sup> 365.<sup>a</sup> 366.<sup>a</sup> 367.<sup>a</sup> 368.<sup>a</sup> 369.<sup>a</sup> 370.<sup>a</sup> 371.<sup>a</sup> 372.<sup>a</sup> 373.<sup>a</sup> 374.<sup>a</sup> 375.<sup>a</sup> 376.<sup>a</sup> 377.<sup>a</sup> 378.<sup>a</sup> 379.<sup>a</sup> 380.<sup>a</sup> 381.<sup>a</sup> 382.<sup>a</sup> 383.<sup>a</sup> 384.<sup>a</sup> 385.<sup>a</sup> 386.<sup>a</sup> 387.<sup>a</sup> 388.<sup>a</sup> 389.<sup>a</sup> 390.<sup>a</sup> 391.<sup>a</sup> 392.<sup>a</sup> 393.<sup>a</sup> 394.<sup>a</sup> 395.<sup>a</sup> 396.<sup>a</sup> 397.<sup>a</sup> 398.<sup>a</sup> 399.<sup>a</sup> 400.<sup>a</sup> 401.<sup>a</sup> 402.<sup>a</sup> 403.<sup>a</sup> 404.<sup>a</sup> 405.<sup>a</sup> 406.<sup>a</sup> 407.<sup>a</sup> 408.<sup>a</sup> 409.<sup>a</sup> 410.

[illegible]



[illegible]

Jaquins forte savant. M. de la Roche. L. de la Roche.

Pto  
 Reg. de Luis Nomecau d' Cabo d'  
 Igñ. da Comp. de Pedruz y cañal  
 Cor de Francisco d' Alvar. Moñter.  
 Anno de 1793.

Nomeyo a Francisco Abreu Motta, no Porto d'El-Rey da  
 Com. de Pedras de Guarnica, desta Capital, viz. q' vaeu por  
 Saluimento de Tourneco a Porta, que se cria. Cui a Nome  
 facio. attendendo no si' aq'ueza da Boa do Sobredito con  
 comend' in Vigencia toz neuparioz, mas aq'ueza de Servido aq'ueza M  
 gostado na Boa de Soluico e aq'ueza da d'armazem. Com  
 q'ueza ha' de q'ueza aq'ueza; e por se perar que daq'ueza em di  
 ante. E aq'ueza daq'ueza no modo, conforme a Com  
 fianca q'ueza daq'ueza. E para firmo daq'ueza referi  
 do, theoria daq'ueza para esta por Mion aq'ueza da  
 e aq'ueza Com. aq'ueza daq'ueza daq'ueza daq'ueza, que  
 aq'ueza daq'ueza desta aq'ueza daq'ueza do Governo, e aq'ueza  
 may parte, aq'ueza daq'ueza; aq'ueza daq'ueza daq'ueza  
 q'ueza como nella daq'ueza. E aq'ueza daq'ueza daq'ueza  
 nesta Capital de Villa Bella aq'ueza daq'ueza nove de  
 aq'ueza daq'ueza de mil e setenta e nove, e aq'ueza. E  
 aq'ueza daq'ueza do Governo aq'ueza daq'ueza daq'ueza daq'ueza  
 daq'ueza daq'ueza daq'ueza, aq'ueza daq'ueza daq'ueza = daq'ueza daq'ueza  
 daq'ueza daq'ueza daq'ueza daq'ueza daq'ueza = daq'ueza daq'ueza

*Aug<sup>m</sup>. for garden & shop.*

[illegible][illegible]











[illegible]

Joaquim José Cavalc. de Albuquerque

*Gregorio de la Cruz Cartea Potente  
Mestizo de las Yndias Cordero en un day  
ta Capitan del Oro Buena e foyor huanj  
Cauete de Goya y otros en Anno d' 1794*

[illegible]







que Me fez omeuionad. Capitaes Com  
 Supremacia do seu Capitaes mor João (Ba)  
 preso a Armada (Pois) seguiu na Bateria do Cabo  
 dito Concomem o Equizito, nubi pario, tendo  
 servido a sua Magestade em Bateria de Vol  
 dade de meyma Companhia. e por esparar que  
 em tudo o que for pelo Real Serviço e Haverá  
 Como se de Conforme a Confiança que delle  
 faço. Quer firmada de referido Me mandou  
 já por esta Carta por o Me mandou a  
 Dom a Sinete do meu hays Army, que de regis  
 tara na Secretaria deste Governo, e ainda mais  
 per tenper, e de Cumprir. Como nella se con  
 tem. Dada e pda a nuyta Capital de Villa  
 Bella aos dez e nove de Setembro de mil e sette  
 Cento noventa e tres. a Secretário do Governo  
 Joaquim José Cavalle de Albuquerque  
 Lm a fex es Crede = João de Albuquerque  
 de Villa Bella e Crede = L. S. =

Joaquim José Cavalle de Albuquerque

Registo de hum Nomenclato  
 de hum da Companhia da  
 Cavalarias do Regimento do  
 Capitão de Vila Capitão  
 a favor de João de Vila  
 de 1794

Nomeu a João Felix Marinho no Regio de Turrid  
 da Companhia da Cavalarias do Regimento do Auxilio  
 ou desta Capital de que he Capitaes João de Vila  
 ujo, que seguiu pela Promessa de soldado Joaquim  
 de Vila, que a Crede de referido do Regio do Corpo.  
 Cujas Nomeuão faço por Concomem na Bateria de Vol  
 dade de meyma Companhia, e qualidade de necessarios, e por espe  
 rar que de Cumprir. Com o Me mandou a obriquo de Lm  
 Boto Com o Me mandou a obriquo de Lm  
 Com o qual gozará de todas as honras, Breve legio, e de  
 com, e franquias, que por elle Me Comptem. Quer  
 firmada de referido Me mandou a obriquo de Lm  
 Nomeuão por o Me mandou a obriquo de Lm  
 dos meus hays Army, a qual se Legistara na Secreta  
 ria deste Governo, e ainda mais per tenper, e de  
 Cumprir. Como nella se con tem. Dada e pda a

apostado nesta Capital de Villa Bella aos dez e nove de  
 Setembro de mil e sette Cento noventa e quatro, a Secretário do  
 Governo Joaquim José Cavalle de Albuquerque  
 a fex es Crede = João de Albuquerque  
 de Villa Bella e Crede = L. S. =

Joaquim José Cavalle de Albuquerque

Registo de hum Nomenclato  
 de hum da Companhia da  
 Cavalarias do Regimento do  
 Capitão de Vila Capitão  
 a favor de João de Vila  
 de 1794

Nomeu a Alexandro de Mattos (vicio) no  
 Regio de Turrid da Capital de Vila  
 Bella aos dez e nove de Setembro de mil e sette  
 Cento noventa e tres. a Secretário do Governo  
 Joaquim José Cavalle de Albuquerque  
 Lm a fex es Crede = João de Albuquerque  
 de Villa Bella e Crede = L. S. =

Joaquim José Cavalle de Albuquerque

Registo de hum Carta Patente  
 de Almeida da Companhia do  
 das Brevelegias de Villa de Cay a  
 a favor de Antonio de Vila

João de Albuquerque de Villa de Cay a  
 a favor de Almeida da Companhia do  
 das Brevelegias de Villa de Cay a  
 a favor de Antonio de Vila



*Jaquim José Faria. de Moura. Vinh.*

f

Præfatum Joze Parale. de Maur. & Ind. 1788

Regista de' miei Carta Patente  
del Capitano Mir de Tena de O.  
Cienanay de la Capitania de  
San Triel a favor de Alexandro  
Barboza Salazar, Anno 1795.

[illegible]



[illegible]

Joaquim José Jacinto de Menezes  
Regista da Rua Carla Pulente  
de Argenteo Mor do Circo das Or-  
denanças de V. Capitulo e Sec.  
Arbitrio a favor do Nacio Poída Sa-  
fmo 1775

[illegible]











[illegible]

pag. 7. swale. d. Mung. d. ind. d.

Registo de mia Provisão de Advoca-  
gado depta V.<sup>a</sup> affazero d' Grand. X.<sup>o</sup> Jan.<sup>o</sup>  
1701.

[illegible][illegible]

Seco. de Nueva Santa Catalina  
y Off. de Mercurio a favor de  
Antonio Ferrera y de Mo.

João de Albuquerque de Melo Pereira, Cava-  
valheiro da Ordem do São da Malta, e de presente  
desta Ill.ª Gov.ª e am.ª Junta da Capitania de Porto  
Provo. Treabi enq. Lemita da Ilha de Canagade da zona  
na ilha de São Pedro de Miranda e de São João de Aguiar.



[illegible]

*Frag. Jacobi de Honor. & ins.*

*Vicq. de la même Coll. De l'Inde &c.  
Calicut <sup>de l'Océan</sup> d'Arabie de l'Inde de l'Inde de l'Inde.*



Carta Salute n. 9. V. E. ha qualunq. facer mero altimano d'altimano.  
Quinto del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9.  
A. Ma. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9.  
A. Ma. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9. del P. n. 9.

Jeagrim for Jeddah & Abag. 93

continuaõ daqui por diante  
o Registo das Patentes e Nomeações  
proprias pello governo de Sucessões  
na forma da Lei, pello enphyteo e con-  
timento da morte do M<sup>te</sup> R<sup>mo</sup> Sr.  
João d'Albuquerque de Nello Perceira  
e sucessor, que para pntar foy esta  
Declaraçãõ. Villa Rica 29 de  
Fevereiro de 1776 //

Am 1. April 1841

*Negat. Schaan, concessão de Privilégio da  
Câmara da Colônia, a favor do Navio  
Francisco Manuel Pereira*

[illegible]

*Sanguine Joh: Jwałt's & Thugaym*

Regio deliaui Loureiro de Ammadas da  
Cidade de Praceim da Summa de S. Paulo  
170 de Antimo Canto de Loureiro

[illegible]



[illegible]

Postquam terminata de hujus dal' imp. de Pra-  
genti, ea quoniam de hujus Capitulat. f. 100  
Cunc' intus de hujus

[illegible]

Joãoquim José Jacinto de S. August. g. in 1771  
 e. de S. Maria do Anjo de S. Paulo  
 de S. José de S. Maria do Anjo de S. Paulo  
 e. de S. Maria do Anjo de S. Paulo

Veniamus a Joann. Albei Martini no. Puti de Angund.  
de d. Camp. de Dug. de Guarnici data C. Antonia. g. regni polle  
pax

4  
 fuzil q' veio de Thomaz de Pôrto de Deus do Prato, q' ad aqu  
 uadaria. Cuya fanteia, facimen, p' a m' correm n' ap' eua do f. L. 100  
 f' de irregularidade necessarios, for vindo hamuitos annos d.  
 Majestade m' Praca de Voto da c' e'inda Camyranbia Emaet  
 rida, e'illo d' o Real Serviço. E poro pararmos q' para coisante de  
 vera comedião, uonforme a confiança q' del' f'hamos p' a n' g'la  
 mura d' o f'ondo. Pel'hamos a m' rante. E' N' a m' n' da. Del  
 lada como f'ellor de f'mas P'ncipal, a qual e' e' g'ia f'ar n' a f'ureta  
 desde f'ovino f'anda mais p'rtineu, e' hum p'ra com m'ellare  
 contim. E' da grande n'cha Capital de V. B'ella am n'cho  
 de Mayor del' M'el f'el'cor f'or noventa e' f'ei. O f'ure f'ar do f'ov  
 no f'az q' u' f'or f'or f'ar f'ar de Albuquerque f'or f'or f'or  
 f'or. O f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or  
 = f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or  
 f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or  
 f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or f'or

*Pagnum Jozsefvárosi Magyarországi*

Sig.<sup>ta</sup> de humas N.ª de Sarg.<sup>ta</sup>  
 Supra do T.º de Ord.ª de Sarg.<sup>ta</sup>  
 Carlos a favor de Fabril e Sarg.<sup>ta</sup>  
 da Sarg.<sup>ta</sup>

Nommamos a Gabriel Libor do S.<sup>to</sup> no Porto de Cas-  
 do Aguiar da Cui.<sup>a</sup> dos Pardos do Terço das Co-  
 lônias d'esta Capital e seu Distrito, do g.<sup>o</sup> de  
 Cap.<sup>to</sup> m.<sup>to</sup> no p.<sup>o</sup> da Cui.<sup>a</sup> de S.<sup>to</sup> do g.<sup>o</sup> de S.<sup>to</sup> do g.<sup>o</sup> de S.<sup>to</sup>  
 Cui.<sup>a</sup> e Comandante Parocho, por concorrerem na  
 P.<sup>ta</sup> do f.<sup>to</sup> de S.<sup>to</sup> e requirido, e mais partes q.<sup>as</sup>  
 se requerem tendo vindo a S.<sup>to</sup> e Nova com praga  
 de S.<sup>to</sup> não só no m.<sup>to</sup> Cui.<sup>a</sup> mas também na  
 do Cabadores do Cui.<sup>a</sup> de S.<sup>to</sup> de S.<sup>to</sup> de S.<sup>to</sup>



[illegible]

Esquiamo G. Pacheco. Te. de S. Paulo. 17. de Maio. 1808.

[illegible][illegible]

1<sup>re</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 2<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 3<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 4<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 5<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 6<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 7<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 8<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 9<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 10<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 11<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 12<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 13<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 14<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 15<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 16<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 17<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 18<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 19<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 20<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 21<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 22<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 23<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 24<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 25<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 26<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 27<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 28<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 29<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 30<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 31<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 32<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 33<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 34<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 35<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 36<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 37<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 38<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 39<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 40<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 41<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 42<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 43<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 44<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 45<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 46<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 47<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 48<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 49<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 50<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 51<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 52<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 53<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 54<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 55<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 56<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 57<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 58<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 59<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 60<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 61<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 62<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 63<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 64<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 65<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 66<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 67<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 68<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 69<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 70<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 71<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 72<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 73<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 74<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 75<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 76<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 77<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 78<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 79<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 80<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 81<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 82<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 83<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 84<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 85<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 86<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 87<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 88<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 89<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 90<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 91<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 92<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 93<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 94<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 95<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 96<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 97<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 98<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 99<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche  
 100<sup>de</sup> D<sup>ne</sup> de la Roche

[illegible]







[illegible]

Exp. <sup>ta</sup> fôrmas do nobre se pdever sobre os Mâes  
marcha eollados eob. gdo das Amas Co, a q. se re  
gita se muita furest. de Gouros e acende mais carniç.

[illegible]

Joachim Jesu. <sup>id</sup> Thurg. <sup>id</sup> 1799

Comp.<sup>te</sup> de humos Moniqueo de Pedro Bando  
de Comp.<sup>te</sup> de Fucillo de Oquero de. do. do. do. do.  
du. do. do. do. do. do. do. do. do. do. do. do.  
do. do. do. do. do. do. do. do. do. do. do.  
do. do. do. do. do. do. do. do. do. do. do.

Nomeamos a Juiz e Juiz. Branco, no Posto de Cartas  
Pando das Rãs do Distrito do Corgo e Juiz. do Vi-  
cente de São João, de São João, Juiz e Juiz. do  
Corgo, e Juiz. vago. Para Nomeação Juiz. Branco,  
Juiz. Branco e Juiz. Branco. Juiz. Branco e Juiz. Branco.

[illegible]

Praguerie pour l'année 1711. 1711. 1711.

1.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 2.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 3.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 4.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 5.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 6.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 7.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 8.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 9.<sup>o</sup> de Junho de 1804  
 10.<sup>o</sup> de Junho de 1804

[illegible]







[illegible]

Jaquins (p. Jacinto) d'Albuquerque

Sr. D. Juan Nemesio de Ceballos y Cia.  
 de Com. de Suizo de Cuzco y de  
 Volante, Sr. D. Juan Nemesio de Cuzco y Cia.  
 a favor de pag. de Sr. Nemesio

[illegible]

Vis. C. de Almeida Franco de Almeida Lima. O. N. 1800  
 Ser. mais. Cel. de Marinha. L. 1800. / S. R. /  
 Joaquim José de Almeida de Almeida Lima.

Corpo de fuzileiros e Mordomos de Cabo de São João  
Comp. de Artilharia de Arago e Artilharia de V.  
Artilharia de Mello e Artilharia de V.  
Fuzileiros de Arago e Artilharia de V.  
de São João.

[illegible]



*Sig.<sup>to</sup> do Sr. Thomaz de Cabral El  
da Emp.<sup>a</sup> de Fuzileiro do Regio Ar.  
de Volunt.<sup>os</sup> da G.<sup>a</sup> ha Emp.<sup>a</sup> Antonio  
P.<sup>te</sup> Paga a favor de Joao Francisco  
do p.<sup>o</sup>*

[illegible]

1º. de humma Nuvencan de Cabo  
 do Eng. da Camp. de Curitiba, do Com.  
 do 1º. de humma Nuvencan de Cabo  
 do Eng. da Camp. de Curitiba, do Com.  
 do 1º. de humma Nuvencan de Cabo  
 do Eng. da Camp. de Curitiba, do Com.

[illegible]



Jaquim José Cavalc. & Aug. 1888

[illegible]



Leg. de humae Nomenclat. de Cabo do Equ.  
 do Camp. de Auxilios do Corpo Auxiliar  
 de Voluntarios, de que he Capitão Jozé Antonio  
 Prego, a favor do Ant. Manoel Pereira  
 f. 101

Nommamos ao Antonio Manoel Pereira no Po-  
 to do Cabo do Equador do Camp. de Auxilios do  
 Corpo Auxiliar de Voluntarios de Moitto Gesso, de que  
 he Capitão Jozé Antonio Prego, que se achou  
 vivo. Deste Nomenclat. fazemos por concorrerem na  
 P. 1.ª do J.º de 1816 a requiridas necessarias, e por usarem  
 nos que em tudo e que for relativo ao Real Serviço se  
 acharem como deve, e conformes as confianças que d'ello fazem  
 mos. E para firmarmos do referido se passou este por  
 Nós afirmados, e sellados com o selo das Armas do P.º, e  
 registados n'uma Secretaria do Governo, e assado mais com  
 m. Dada e assignada n'uma Capital de N.º de 1816. O  
 21 de Junho de 1816. O Chefe do Governo Joaquim  
 J.º Cavalcante de Albuquerque. Por elle o Coronel  
 O.º de 1.ª Classe Ant. de 1.ª do Exército. O Ten.º  
 de 1.ª Classe Ricardo Franco de Almeida. O Criador  
 mais Pedro Marcelino Ribeiro. f. 101.

Joaquim José Cavalcante de Albuquerque  
 f. 101

Leg. de humae Nomenclat. de Cabo do Equ.  
 do Camp. de Auxilios do Corpo Auxiliar  
 de Voluntarios, de que he Capitão Jozé Antonio  
 Prego, a favor do Ant. Manoel Pereira  
 f. 101

Nommamos ao Antonio Manoel Pereira no Po-  
 to do Cabo do Equador do Camp. de Auxilios do  
 Corpo Auxiliar de Voluntarios de Moitto Gesso, de que  
 he Capitão Jozé Antonio Prego, que se achou  
 vivo. Deste Nomenclat. fazemos por concorrerem na  
 P. 1.ª do J.º de 1816 a requiridas necessarias, e por usarem  
 nos que em tudo e que for relativo ao Real Serviço se  
 acharem como deve, e conformes as confianças que d'ello fazem  
 mos. E para firmarmos do referido se passou este por  
 Nós afirmados, e sellados com o selo das Armas do P.º, e  
 registados n'uma Secretaria do Governo, e assado mais com  
 m. Dada e assignada n'uma Capital de N.º de 1816. O  
 21 de Junho de 1816. O Chefe do Governo Joaquim  
 J.º Cavalcante de Albuquerque. Por elle o Coronel  
 O.º de 1.ª Classe Ant. de 1.ª do Exército. O Ten.º  
 de 1.ª Classe Ricardo Franco de Almeida. O Criador  
 mais Pedro Marcelino Ribeiro. f. 101.

Joaquim José Cavalcante de Albuquerque  
 f. 101



Carta do Juiz de Nomeação de São Paulo  
do Campo do Chapadão, de 24 de Maio de 1789, em  
fôrça dos autos pertencentes ao Terço das Ordenan-  
ças do M. do Carabá a favor do Mariano  
de São Paulo.

[illegible]

Jozequim José de Albuquerque  
Cap. de humo Armado de guerra de  
Munero do Com. dos Pater. do Co-  
po das Ordenanças das M. do Pape-  
las, de q. he Cap. m. p. Antebatino das M.  
e Accordo a favor de Guilherme Tas-  
caras Paribozas.

[illegible]







*Reg. dos humes Navegação de Cabo do Eng.  
do Camp. de Cavalarias do Reg. e Arma. de Mo.  
Lento das Matto Grosso, dous. do Eng. por  
Com. do Ar. e Favor do J. p. m. do Paro.*

[illegible]

*Capt. de milia e nomeação de Cabo do Reg. da Comp.  
de Cavalr. do Corpo e Ann. de Habilitação  
do Manto Grosso, de q. he Cap. Thom. de  
Ar. a favor de João S. de Moraes.*

Nomeamos a João José de Aguiar, no Porto de Cabo de

[illegible]

*Pág.<sup>a</sup> de huius Nominação de Cabo do  
Estado da Província da Parahyba do Norte  
do Rio de Janeiro. do Alcaide Manoel  
de Albuquerque Maranhão. e do Alcaide  
João de Sá. e do Alcaide João de Sá.*

[illegible]















Reg. de hua Nominação de Supplente  
da Comp. de Cadadores a favor de Ma-  
nuel M.ª Ferrão -

Nomea-mos a Manoel M.ª Ferrão na Comp. de  
Supplente da Comp. de Cadadores da Vila do Corpo  
do Gov. de Voluntários de Mato Grosso: cujo Nomeação  
faremos por concorrência na Pessoa do bndito q re-  
querer necess. p. ter lida a sua Magd. em Brea  
de Soldado da mesma companhia. E por esperarmos  
q se tenha com due e conforme a confiança  
que della faremos. E q se merecer o referido, nelle pas-  
sar esta por Nos a finada e selada com o selho  
do Gov. Real, a qual se registará neste Centro  
do governo caonde mais justencier Dada e passa-  
da nesta Capital de Vila Rica em 24 de Junho  
de 1796. O. Gent. do governo Joaquim José Ca-  
valcanti de Albuquerque e Lins a f.ºs de governo = Ou-  
vid. D.º Antonio da Silva do M.º = Cont.º Con-  
sul.º Francisco d'Almeida Lima = Escrivão mais  
velho Marcelino Ribeiro = L.º S.º R.º =

Joaquim José Cavale.º de Albuquerque

Reg. de hua Nominação de ar-  
gento do Porto, da Dinamarca e de  
que o a favor de José Antonio de Godoy.

Nomea-mos a José Antonio de Godoy na Comp. de ar-  
gento e de Dinamarca do Porto, de Porto da  
Ordinancia desta Vila de Mato Grosso, seg. de sapiente  
Joaquim d'Almeida Lima: cujo Nomeação fa-  
remos q concorrer na Pessoa do bndito q reque-  
rer, e de cunha e de necess. p. ter lida a sua Magd.

por meritos e de nome na Comp. de Cadadores do Corpo do  
de Voluntários de Mato Grosso: cujo Nomeação faremos por con-  
corrência na Pessoa do bndito q requerer necess. p. ter lida a sua Magd. em Brea  
de Soldado da mesma companhia. E por esperarmos q se tenha com due e conforme a confiança  
que della faremos. E q se merecer o referido, nelle passar esta por Nos a finada e selada com o selho  
do Gov. Real, a qual se registará neste Centro do governo caonde mais justencier Dada e passa-  
da nesta Capital de Vila Rica em 24 de Junho de 1796. O. Gent. do governo Joaquim José Ca-  
valcanti de Albuquerque e Lins a f.ºs de governo = Ou-  
vid. D.º Antonio da Silva do M.º = Cont.º Con-  
sul.º Francisco d'Almeida Lima = Escrivão mais velho Marcelino Ribeiro = L.º S.º R.º =

Joaquim José Cavale.º de Albuquerque

Reg. de hua Nominação de Carriel da Com-  
panhia de Cadadores do Distrito a fa-  
vor de Manoel Correa da Silva.

Nomea-mos a Manoel Correa da Silva no Posto de Car-  
riel da Companhia de Cadadores do Distrito do Corpo do  
Gov. de Voluntários de Mato Grosso: cujo Nomeação faremos por con-  
corrência na Pessoa do bndito q requerer necess. p. ter lida a sua Magd. em Brea  
de Soldado da mesma companhia. E por esperarmos q se tenha com due e conforme a confiança  
que della faremos. E q se merecer o referido, nelle passar esta por Nos a finada e selada com o selho  
do Gov. Real, a qual se registará neste Centro do governo caonde mais justencier Dada e passa-  
da nesta Capital de Vila Rica em 24 de Junho de 1796. O. Gent. do governo Joaquim José Ca-  
valcanti de Albuquerque e Lins a f.ºs de governo = Ou-  
vid. D.º Antonio da Silva do M.º = Cont.º Con-  
sul.º Francisco d'Almeida Lima = Escrivão mais velho Marcelino Ribeiro = L.º S.º R.º =



Sen. Coronel Ricardo Franco de Almeida Soria - Vereador mai-  
or Vilho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =  
Joaquim José Soares de Albuquerque

Reg. de hua Nomeação de Segundo Cla-  
ssado da Comp. de Casadores do Distrito  
afuor de Calisto de Almeida

Nomeamos a Calisto José de Almeida no Posto de Se-  
gundo Cla. na Companhia de Casadores do Distrito do Corpo  
Voluntario de Matto Grosso de qua he Cap. José  
Cruz de Almeida que se acha Vago: cuja Nomeação fare-  
mos por concorrência na Pousa do Sobrão: os Tiquizitos nece-  
sarios, etc. Servido a Sua Magest. no Posto de Cabo de Equi-  
taria da Mesma Companhia Com satisfacão de Lelo do Re-  
al Serv. Por exporarmos que p. diante se houvera como  
deve e conformado a Confiança que delle faremos. Queda fir-  
mada do Tesorero selhe passou esta por Nos assignada e sela-  
da Com o Selo das Armas Reaes a qual se Tiquizitara na  
Secretaria deste Governo e onde mais pertence e se cum-  
prira como nella se contém. Dada e passada nesta Capital  
de V. P. aos 24 de Julho de 1796 o Secret. do Governo  
João José Cavalcanti de Albuquerque. Lind. - Ou. geral. Don.  
Ant. do Est. do Ar. do Ar. = Sen. Coronel Ricardo  
Franco de Almeida Soria - Vereador maior Vilho Marcelino  
Ribeiro = L. S. R. =  
Joaquim José Soares de Albuquerque

Reg. de hua Nomeação de Cabo de Equitaria  
da Comp. de Casadores do Distrito afuor  
de Calisto José de Almeida

Nomeamos a Calisto José de Almeida no Posto de Cabo  
de Equitaria da Comp. de Casadores do Distrito do Corpo  
Voluntario de Matto Grosso de qua he Cap. José  
Cruz de Almeida que se acha Vago: cuja Nomeação fare-  
mos por concorrência na Pousa do Sobrão: os Tiquizitos nece-

65  
cessarios, etc. Servido a Sua Magest. em praça de Sold. da  
Infantaria Comp. Com satisfacão, exporarmos que p. di-  
ante se houvera como devesse e conforme a Real Ser-  
vicio Comformado a Confiança que delle faremos. Queda  
firmada do Tesorero selhe passou esta por Nos assignada e  
sella da Com o Selo das Armas Reaes a qual se Tiquizita-  
ra na Secretaria deste Governo e onde mais pertence, e se  
cumprira como nella se contém. Dada e passada nesta  
Capital de V. P. aos 24 de Julho de 1796 o Secret.  
do Governo João José Cavalcanti de Albuquerque. Lind. - Ou.  
geral. Don. Ant. do Est. do Ar. do Ar. = Sen. Coronel  
Ricardo Franco de Almeida Soria - Vereador maior  
Vilho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

Joaquim José Soares de Albuquerque

Reg. de hua Nomeação de Cabo de Equi-  
taria da Comp. de Casadores do Distrito  
afuor de Constantino Sen. Coello

Nomeamos a Constantino Sen. Coello no Posto de Cabo de  
Equitaria da Comp. de Casadores do Distrito do Corpo  
Voluntario Auxiliado de Matto Grosso de qua he Cap. José  
Cruz de Almeida que se acha Vago: cuja Nomeação faremos por concorrência na Pousa  
do Sobrão: os Tiquizitos necesarios, etc. Serv. a Sua Magest. em  
praça de Sold. da Inf. Comp. Com satisfacão, de Lelo do Real Serv.  
Por exporarmos que p. diante se houvera como devesse e conformado a  
Confiança que delle faremos. Queda firmada do Tesorero selhe passou  
esta por Nos assignada, sellada Com o Selo das Armas Reaes a qual  
se Tiquizitara na Secretaria deste Governo, e onde mais pertence, e se  
cumprira como nella se contém. Dada e passada nesta Capital  
de V. P. aos 24 de Julho de 1796 o Secret. do Governo  
João José Cavalcanti de Albuquerque. Lind. - Ou. geral. Don. Ant.  
do Est. do Ar. do Ar. = Sen. Coronel Ricardo Franco de Almeida Soria -  
Vereador maior Vilho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

Joaquim José Soares de Albuquerque

Reg. de hua Nomeação de Cabo de  
Equitaria da Comp. de Casadores do



Doel trito, a favor de Macario Loure.

Nomeamos a Macario Loure no Porto de Calode Cuy-  
cada da Comp. de Caneiros do Distrito do Corpo del. de  
voluntarios de Matto Grosso de que e Cap. Jose Corr. de  
Alhaide que se acha vago. Cuya Nomeação faremos por com-  
correndo na Pensa do Sobred. os Teguizitos necessarios, e ten-  
do a sua Magestade em sold. dam. Com. Com. satisfi-  
cação, e Selo do Real. Serv. e por expensas que se o diante se  
haverá como deve conformes a confiança que delle fazemos e  
1.ª firmada do Teguizo se lhe panno esta por Nos assignada,  
e sellada Com o Selo das Armas Reaes aqual se Teguizará  
na Secretaria deste Governo, e onde mais justenico, e se cum-  
prirá como nella se contém. Dada, e gravada nesta Capital  
de V.ª de Bella aos 27 de Julho de 1796. O Secret.º do Gover. no  
João. m. Jose Cavalcanti de Albuquerque. Lins. - Ouv.º. geral. Dor  
Ant.º da Silva do Amaral - Gen.º Coronel Ricardo  
Franco de Almeida Sora - Vereador Mais Velho Mar-  
celino Ribeiro. - L. S. R. =

João. m. Jose Cavalcanti de Albuquerque

Rej. dehua Nomeação de Porta Ban-  
deira da Comp. do Porto das Ordenan-  
cas desta Capital e seu Distrito a  
favor de Ant.º. Chi.º Cota,

Nomeamos a Ant.º. Chi.º Cota no Porto de Porta Ban-  
deira da Comp. do Porto das Ordenanças desta Capital e seu Dis-  
trito, de que he Cap. m. l.º. m. de Almeida Sanchez que se acha vago.  
Cuya Nomeação faremos por comcorrendo na Pensa do Sobred. os  
Teguizitos necessarios, e ten- do a sua Magestade em sold. dam. Com.  
satisfacção, tendo nos Teguizitos. Panno- to pelo Cap.º. Mór. do Men-  
cionado Corpo de Bandeira de Barba Faltos. Por expensas que nas  
Obrigação do seu Porto se haverá como deve, e conforme a confiança que  
delle fazemos. 1.ª firmada do Teguizo se lhe panno esta por Nos  
assignada, e sellada Com o Selo das Armas R.

66  
Reas aqual se Teguizará na Secretaria deste Governo, e onde  
mais Convier, e se cumprirá como nella se contém. Dada, e gra-  
vada nesta Capital de Villa Bella aos 12 de Agosto de  
1796. O Secretario do Governo João. m. Jose Cavalcanti de  
Albuquerque Lins. - Ouv.º. geral. Dor Ant.º da Silva  
Amaral - Gen.º Coronel Ricardo Franco de Almeida Sora -  
Vereador mais Velho Marcelino Ribeiro. - L. S. R. =

João. m. Jose Cavalcanti de Albuquerque

Rej. dehua Nomeação de Porta Bandeira  
da Companhia dos Henriquez de Porto das  
Ordenanças desta Villa e seu Distrito a favor  
de Ignacio de Olin.º anno 1796

Nomeamos a Ignacio de Olin.º no Porto de Porta Ban-  
deira da Companhia dos Henriquez de Porto das Or-  
denanças desta Villa, e seu Distrito de que he Cap.º. Antonio  
Pit.º. Libras, que se acha vago. Cuya Nomeação faremos por  
comcorrendo na Pensa do Sobred. os Teguizitos necessarios, e ten-  
do a sua Magestade em sold. dam. Com. Com. satisfi-  
cação, e por Nos ter sido proposto pelo Cap.º. Mór. do ditto  
Porto Alexandre Barbosa Faltos. Por expensas que  
para o diante se haverá como deve, nas Obrigações do seu  
Porto, conforme a Confiança que delle fazemos. 1.ª firmada  
do Teguizo se lhe panno esta por Nos assignada e sellada  
Com o Selo das Armas Reaes aqual se Teguizará na Secretaria  
deste Governo, e onde mais justenico, e se cumprirá como nella  
se contém. Dada, e gravada nesta Capital de Villa Be-  
lla em oprimos de Agosto de 1796. O Secretario do Governo João.  
m. Jose Cavalcanti de Albuquerque Lins. - Ouv.º. geral. Dor  
Ant.º da Silva do Amaral - Gen.º Coronel Ricardo  
Franco de Almeida Sora - O Vereador mais Velho Mar-  
celino Ribeiro. - L. S. R. =

João. m. Jose Cavalcanti de Albuquerque



N.º de humas Nomeações de Cabo d'Esquadra da Prim.ª Companhia dos Henriquez do Terço das Ordenanças desta Villa e seu Distrito a favor de Ant.º dos Santos de Lúcio - anno 1796

Nomeamos a Ant.º dos Santos de Lúcio no Porto de Cabo d'Esquadra da Prim.ª Companhia do Terço dos Henriquez das Ordenanças desta Villa Bella, e seu Distrito de que he Cap.º Ant.º P.º Vitor, que se acha Vago: Cujas Nomeações fazemos por concorrerem na P.ºra do Subd.º do requerito necessarios, e ser servido a sua Mag.ª Com Satisfacção em Traça de Sold.º d.º d.º Compañia, tendo N.ºs taõ bem sido propoisto pelo Cap.º mor do d.º Terço Alexandre Barbosa Talero: Por expor-mos que nas Brigadas de seu Porto, se haverá como deve em tudo o que for Relativo ao Real Serviço, conforme a Confiança que d'elles faremos. Para a firmaza do referido se thepa esta por N.ºs assignada, e sellada Com o Sello das Armas Reaes, a qual se Registará na Secretaria deste Governo, caõdo mais portenud. e se Cumprirá como nella se Contem. Dada e passada nesta Capital de Villa Bella em 01.º de Ago.º 1796. O Secret.º do Governo, Joaq.º P.ºze Cavalcanti de Albuquerque Lins, a fez escrever - O Ou.º P.ºral, e J.º Ant.º da P.º do Am.º - O Gen.º Coronel Ricardo Franco d'Almeida Serra = O Coroador mais Velho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

Joaquim J.ºze Savat.º d'Albuquerque

N.º de humas Nomeações de Cabo d'Esquadra da Prim.ª Companhia dos Henriquez do Terço das Ordenanças a favor de Ant.º Mariz de Crato, anno 1796

Nomeamos a Ant.º Mariz de Crato, no Porto de Cabo d'Esquadra da Prim.ª Companhia dos Henriquez do Terço das Ordenanças desta Villa, e seu Distrito de que he Cap.º Ant.º P.º Vitor, que se acha Vago: Cujas Nomeações fazemos por concorrerem na P.ºra do Subd.º do requerito necessarios, e ser servido a sua Mag.ª Com Satisfacção em Traça de Sold.º d.º d.º Compañia, tendo N.ºs taõ bem sido propoisto pelo Cap.º mor do d.º Terço Alexandre Barbosa Talero: Por expor-mos que nas Brigadas de seu Porto, se haverá como deve em tudo o que for Relativo ao Real Serviço, conforme a Confiança que d'elles faremos. Para a firmaza do referido se thepa esta por N.ºs assignada, e sellada Com o Sello das Armas Reaes, a qual se Registará na Secretaria deste Governo, caõdo mais portenud. e se Cumprirá como nella se Contem. Dada e passada nesta Capital de Villa Bella em 01.º de Ago.º 1796. O Secret.º do Governo, Joaq.º P.ºze Cavalcanti de Albuquerque Lins, a fez escrever - O Ou.º P.ºral, e J.º Ant.º da P.º do Am.º - O Gen.º Coronel Ricardo Franco d'Almeida Serra = O Coroador mais Velho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

em Traça de Sold.º d.º d.º Compañia, tendo N.ºs taõ bem sido propoisto pelo Cap.º mor do d.º Terço Alexandre Barbosa Talero: Por expor-mos que nas Brigadas de seu Porto, se haverá como deve em tudo o que for Relativo ao Real Serviço, conforme a Confiança que d'elles faremos. Para a firmaza do referido se thepa esta por N.ºs assignada, e sellada Com o Sello das Armas Reaes, a qual se Registará na Secretaria deste Governo, caõdo mais portenud. e se Cumprirá como nella se Contem. Dada e passada nesta Capital de Villa Bella em 01.º de Ago.º 1796. O Secret.º do Gov.º Joaq.º P.ºze Cavalcanti de Albuquerque Lins, a fez escrever - O Ou.º P.ºral, e J.º Ant.º da P.º do Am.º - O Gen.º Coronel Ricardo Franco d'Almeida Serra = O Coroador mais Velho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

Joaquim J.ºze Savat.º d'Albuquerque

N.º de humas Nomeações de Cabo d'Esquadra da Prim.ª Companhia dos Henriquez do Terço das Ordenanças a favor de Manoel Luiz Monção, anno 1796

Nomeamos a Manoel Luiz Monção no Porto de Cabo d'Esquadra da Prim.ª Companhia dos Henriquez do Terço das Ordenanças desta Villa, e seu Distrito de que he Cap.º Ant.º P.º Vitor, que se acha Vago: Cujas Nomeações fazemos por concorrerem na P.ºra do Subd.º do requerito necessarios, e ser servido a sua Mag.ª Com Satisfacção em Traça de Sold.º d.º d.º Compañia, tendo N.ºs taõ bem sido propoisto pelo Cap.º mor do d.º Terço Alexandre Barbosa Talero: Por expor-mos que nas Brigadas de seu Porto, se haverá como deve em tudo o que for Relativo ao Real Serviço, conforme a Confiança que d'elles faremos. Para a firmaza do referido se thepa esta por N.ºs assignada, e sellada Com o Sello das Armas Reaes, a qual se Registará na Secretaria deste Governo, caõdo mais portenud. e se Cumprirá como nella se Contem. Dada e passada nesta Capital de Villa Bella em 01.º de Ago.º 1796. O Secret.º do Governo, Joaq.º P.ºze Cavalcanti de Albuquerque Lins, a fez escrever - O Ou.º P.ºral, e J.º Ant.º da P.º do Am.º - O Gen.º Coronel Ricardo Franco d'Almeida Serra = O Coroador mais Velho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =



Cavaleanti de Albuquerque Lins, a seu curador D.<sup>o</sup> Alv.<sup>o</sup> Geral  
Antonio da S.<sup>a</sup> do Amaral = O Sen.<sup>o</sup> Coronel Ricardo Franco  
de Almeida Serra = O Vereador mais Velho Marcelino Ri-  
beiro = L. S. R. = Joaquim Joze Savalle D.<sup>o</sup> Albuquerque

Neg.<sup>a</sup> de huma Nomeação de Cabot Cigu-  
eira da Primeira Com.<sup>a</sup> dos Henriquez  
do Porto das Ordenanças a favor de  
Ante. Tavares dos Santos, anno 1796

Nomeamos a Ante. Tavares dos Santos no Porto de Ca-  
bo d.<sup>a</sup> Ciguadra da Primeira Com.<sup>a</sup> dos Henriquez do Porto das  
Ordenanças desta Villa e sua Districto de que he Capitão  
Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup> Tibião que se acha pago: Cujas Nomeações fa-  
zemos por concorrerem na Peca do Sobredito os Requezitos ne-  
cessarios, e ter servido a sua Mag.<sup>a</sup> em Praça de Sold.<sup>o</sup> dam.<sup>a</sup> Com-  
panhia Comestresiação, e ter Nos sido Proposto p.<sup>a</sup> Capi-  
tão do d.<sup>o</sup> Pedro Alexandre Barbosa Falcão, e por expor-  
mos que nas Obrigações do seu Pato, se haverá como deve  
segundo a Confiança que delle fazemos. Cui.<sup>a</sup> firmura do Pe-  
rido se lhe pague esta por Nos a signada, e sellada Com-  
o Sello das Armas Reaes, a qual se registará na Secretaria  
deste Governo, e onde mais pertencer, e se cumprirá como  
nella se contém. Dada e dada nesta Capital de Villa  
Bella em 1.<sup>a</sup> de Mayo. 1796 O Secret.<sup>o</sup> do Governo Toay.  
Joze Cavaleanti de Albuquerque Lins, a seu curador = O G.<sup>o</sup> d.  
Alv.<sup>o</sup> Geral Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> do Amaral = O Sen.<sup>o</sup> Coronel Ri-  
cardo Franco de Almeida Serra = O Vereador mais Velho  
Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

Joaquim Joze Savalle D.<sup>o</sup> Albuquerque  
Neg.<sup>a</sup> de huma Nomeação de Porta Ban-  
deira da Segunda Com.<sup>a</sup> dos Hen-  
riquez do Porto das Ordenanças a favor de  
Joze Fernandes de Calor, anno 1796

Nomeamos a Joze Fernandes de Calor no Porto de Porta Ban-  
deira

Bandeira da Segunda Com.<sup>a</sup> dos Henriquez do Porto das Ordenan-  
ças desta C.<sup>a</sup> e sua Districto de que he Capi-<sup>to</sup> - Mor Alexandre  
Barbosa Falcão, denovo Criada p.<sup>a</sup> Divisão que se fez da Antiga  
Com.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se achar esta m.<sup>a</sup> numerada: Cujas Nomeações fazemos  
por concorrerem na Peca do Sobredito as Reconstituições, e Re-  
quezitos necessarios. tendo servido a sua Mag.<sup>a</sup> muitos annos  
no Destacam.<sup>to</sup> do Presidio denovo Coimbra sem venia de Soldo,  
Comestresiação, e zelo do Real Serv.<sup>o</sup> assim como n.<sup>o</sup> Compa-  
nhia Unida. e por expor mos que p.<sup>a</sup> diante se haverá como  
modo, conforme a Confiança que delle fazemos. Cui.<sup>a</sup> firmura  
do Periodo se lhe pague esta por Nos a signada, e sellada  
com o Sello das Armas Reaes, a qual se registará na Secretaria  
deste Governo, e onde mais pertencer, e se cumprirá como  
nella se contém. Dada e dada nesta Capital de Villa B.<sup>a</sup>  
em 1.<sup>a</sup> de Mayo. 1796 O Secret.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> Toay.  
Joze Cavaleanti de Albuquerque Lins a seu curador = O G.<sup>o</sup> d.  
Alv.<sup>o</sup> Geral Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> do Amaral = O Sen.<sup>o</sup> Coronel Ricardo Franco de  
Almeida Serra = O Vereador mais Velho Marcelino Ri-  
beiro = L. S. R. =

Joaquim Joze Savalle D.<sup>o</sup> Albuquerque

Neg.<sup>a</sup> de huma Nomeação de Sarg.  
da Segunda Com.<sup>a</sup> dos Henriquez do  
Porto das Ordenanças a favor de  
n.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> da Luz - anno 1796

Nomeamos a Ignacio Ri-  
beiro da Luz no Porto de Sarg.  
da Segunda Com.<sup>a</sup> dos Henriquez do Porto das Ordenanças  
desta C.<sup>a</sup> e sua Districto de que he Capi-<sup>to</sup> - Mor Alexandre  
Barbosa Falcão, denovo Criada p.<sup>a</sup> Divisão que se fez  
da Antiga Com.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se achar esta m.<sup>a</sup> numerada: Cujas  
Nomeações fazemos por concorrerem na Peca do Sobredito  
as Reconstituições, e Requezitos, e ter servido a sua  
Mag.<sup>a</sup> namuma Com.<sup>a</sup> Unida, em Praça de Sold.<sup>o</sup> e ter  
servido em Cabo d.<sup>a</sup> Ciguadra Comestresiação e zelo do Real  
Serv.<sup>o</sup> e por expor mos que p.<sup>a</sup> diante se haverá como deve, con-  
forme a Confiança que delle fazemos. Cui.<sup>a</sup> firmura do Pe-  
rido se lhe pague esta por Nos a signada, e sellada Com o Sello  
das



das Armas Reaes, a qual se registará na Secretaria deste Go-  
verno, e aonde mais pertencer, se cumprirá como nella se con-  
tem. Dada, e passada nesta Capital de Villa Rica em 01.<sup>o</sup>  
de Agosto de 1776 O Secret.<sup>o</sup> do Governo, Lou.<sup>o</sup> José Caval-  
canti d'Albuquerque Lima, a p. e creder = O D.<sup>o</sup> Oly.<sup>o</sup> Geral Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup>  
do Amaral = O Gen.<sup>o</sup> Coronel, Ricardo Franco de Almeida Serra =  
O Coronel mais Velho Marcelino Ribeiro = L. S. R. =

Reg.<sup>o</sup> de humma Nomeação de Sar-  
ge.<sup>o</sup> da Segunda Compi.<sup>a</sup> dos Henriquez  
do Terço das Ordenanças a favor de  
Dom. da S.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>, anno 1776.

Nomeia-mos a Dom. da S.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup> no Posto de Sargento  
da Segunda Compi.<sup>a</sup> dos Henriquez do Terço das Ordenanças  
dessa Villa e Paróitio, de que he Cap.<sup>m</sup> Mor Alexandre  
Barbosa Salvo, de novo Criado pela Divisão que se fez  
da Antiga Companhia por se achar esta m.<sup>o</sup> Numerosa.  
Cuja Nomeação faremos por concorrerem na Pessoa do ob-  
redito as Circunstancias e Requiritos necessários, tendo servido  
à sua Mag.<sup>a</sup> nam.<sup>a</sup> Compi.<sup>a</sup> Unida em Praça de Sold.<sup>o</sup> Com  
satisfação, e zelo do Real Serv.<sup>o</sup> e por esperarmos que o Con-  
tinuará a favor do m.<sup>o</sup> Modo, como delle Confiamos. Con-  
firmada de se ferido se ligarou esta por Nos assignada, e  
sellada Com o Sello das Armas Reaes, a qual se regis-  
trará na Secretaria deste Governo, e aonde mais pertencer,  
se cumprirá como nella se contém. Dada, e passada na  
Capital de Villa Rica em 01.<sup>o</sup> de Agosto de 1776  
O Secret.<sup>o</sup> do Governo, Lou.<sup>o</sup> José Cavalcanti d'Albuquerque  
Lima, a p. e creder = O D.<sup>o</sup> Oly.<sup>o</sup> Ger. Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> do Ama-  
ral = O Gen.<sup>o</sup> Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra =  
O Coronel mais Velho Marcelino Ribeiro. L. S. R.

Joaquim José Falcão d'Albuquerque

Reg.<sup>o</sup> de humma Nomeação de Cabo d'  
Esguadrão da Segunda Compi.<sup>a</sup> do Terço  
das Ordenanças a favor de Barão  
da Cunha, anno 1776.

Nomea-mos a Barão da Cunha no Posto de Cabo  
d'Esguadrão da Segunda Compi.<sup>a</sup> dos Henriquez do Terço das  
Ordenanças desta Villa e seu Paróitio, de que he Cap.<sup>m</sup> Mor  
Alexandre Barbosa Salvo, de novo Criado pela Divisão que  
se fez da Antiga Compi.<sup>a</sup>, por se achar esta m.<sup>o</sup> Numerosa.  
Cuja Nomeação faremos por concorrerem na Pessoa do ob-  
redito os Requiritos necessários, tendo servido à sua Mag.<sup>a</sup> na  
mesma Compi.<sup>a</sup> Unida em Praça de Sold.<sup>o</sup> Com a fidelidade e  
fimo: e por esperarmos que p.<sup>a</sup> vdiante se haverá comode-  
ve em tudo o que for relativo ao Real Serv.<sup>o</sup> Conforme a Con-  
fiança que delle fazemos. Ep.<sup>a</sup> firmada de se ferido se gra-  
nou esta por Nos assignada, e sellada Com o Sello das  
Armas Reaes, a qual se registará na Secretaria deste Governo,  
e aonde mais pertencer, se cumprirá o que nella se contém. Da-  
da, e passada nesta Capital de Villa Rica em 01.<sup>o</sup> de Agosto  
de 1776 O Secret.<sup>o</sup> do Governo Lou.<sup>o</sup> José Cavalcanti d'Albuquerque  
Lima, a p. e creder = O D.<sup>o</sup> Oly.<sup>o</sup> Ger. Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup>  
do Amaral = O Gen.<sup>o</sup> Coronel Ricardo Franco de Almeida  
Serra = O Coronel mais Velho Marcelino Ribeiro. L. S. R.

Joaquim José Falcão d'Albuquerque

Reg.<sup>o</sup> de humma Nomeação de Cabo d'  
Esguadrão da Segunda Compi.<sup>a</sup> dos Hen-  
riquez do Terço das Ordenanças a favor  
de João Rodrigues, anno 1776.

Nomea-mos a João Riviz no Posto de Cabo d'Esguadrão  
da Segunda Compi.<sup>a</sup> dos Henriquez do Terço das Ordenanças des-  
ta Villa e seu Paróitio de que he Cap.<sup>m</sup> Mor Alexandre  
Barbosa Salvo, de novo Criado pela Divisão que se fez da  
antiga Compi.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se achar esta m.<sup>o</sup> Numerosa. Cuja No-  
meação faremos por concorrerem na Pessoa do obredito os Re-



requeritos necessários, tendo servido a Sua Magestade na mesma  
Comp. unida em Graça de Soldado com actividade. E sendo  
E por esgarar moço que para o diante se havia como deve  
em tudo aquecer relativos ao local serviço, conforme a confiança  
que delle fazemos. E para firmear o referido, e lhe passamos  
esta por Nos assinada e selada com o selo da  
mas Graças a qual se registará na Sinta. do Sr. Governador  
aonde mais pertencer. E cumprimos como nella se  
contém. Dada e passada nesta Capital de V.ª de Vila Rica  
em 11 de Maio de 1766 = Antonio do Gov.º Joaquim José  
Caetano de Albuquerque e Silva = D.º do Gov.º  
Antonio da Silva dos Amoraes = Ten.º Coronel Ri-  
cardo Franco d'Almeida Lima = Vereador mais velho  
Marciano Ribeiro = L.º S.º R.º =

Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque

Reg. de Sua Magestade de Cabo de  
quedora do Henriquez a favor de João  
Alvi Pereira.

Vomca-moço de João Alvi Pereira na Porto de Cabo  
d'Equadra da Segunda e companhia do Henriquez de  
co das Ordenanças desta Vila e seu Distrito, de quem se faz  
mor Alex.º Barbosa Tab.º de novo criada, pela decisão  
de 1759 da antiga Comp.ª e achar esta n.º necessitada.  
Cujas Vomcações faremos e concorrer na Pessoa do  
Sobredito ou requerito, necessitando tendo servido a Sua  
Magestade na mesma Comp.ª unida em Graça de Soldado  
com actividade. E por esgarar moço que para o diante se  
havia como deve em tudo aquecer relativos ao local serviço  
conforme a confiança que delle fazemos. E para firmear o referido,  
e lhe passamos esta por Nos assinada e selada com o selo  
das Armas Reaes a qual se registará na Sinta. do Sr. Governador  
aonde mais pertencer. E cumprimos como nella se contém. Dada  
e passada nesta Capital de V.ª de Vila Rica em 11 de Maio de 1766,  
Antonio do Gov.º Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque e Silva =  
D.º do Gov.º Antonio da Silva dos Amoraes = Ten.º Coronel Ricardo  
Franco d'Almeida Lima = Vereador mais velho e Marciano  
Ribeiro = L.º S.º R.º =

Cachoeira mais pertencer, e cumprimos como nella se contém.  
Dada e passada nesta Capital de V.ª de Vila Rica em 11 de Maio de 1766,  
Antonio do Gov.º Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque e Silva =  
D.º do Gov.º Antonio da Silva dos Amoraes = Ten.º Coronel Ricardo  
Franco d'Almeida Lima = Vereador mais velho e Marciano  
Ribeiro = L.º S.º R.º =

Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque

Reg. de Sua Magestade de Cabo de  
Segunda Comp.ª do Henriquez a favor de  
Francisco Martins.

Vomca-moço de Francisco Martins na Porto de Cabo  
d'Equadra da Segunda Comp.ª do Henriquez de  
co das Ordenanças desta Vila e seu Distrito, de quem se faz  
mor Alex.º Barbosa Tab.º de novo criada, pela decisão  
de 1759 da antiga Comp.ª e achar esta n.º necessitada.  
Cujas Vomcações faremos e concorrer na Pessoa do  
Sobredito ou requerito, necessitando tendo servido a Sua  
Magestade na mesma Comp.ª unida em Graça de Soldado  
com actividade. E por esgarar moço que para o diante se  
havia como deve em tudo aquecer relativos ao local serviço  
conforme a confiança que delle fazemos. E para firmear o referido,  
e lhe passamos esta por Nos assinada e selada com o selo  
das Armas Reaes a qual se registará na Sinta. do Sr. Governador  
aonde mais pertencer. E cumprimos como nella se contém. Dada  
e passada nesta Capital de V.ª de Vila Rica em 11 de Maio de 1766,  
Antonio do Gov.º Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque e Silva =  
D.º do Gov.º Antonio da Silva dos Amoraes = Ten.º Coronel Ricardo  
Franco d'Almeida Lima = Vereador mais velho e Marciano  
Ribeiro = L.º S.º R.º =

Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque







pag. 7. favate. de Shug. fine

Nomeamos a Manoel da Costa Ser.<sup>te</sup> no Porto de Cabot e Equi-  
 adra da Terceira Comp.<sup>ta</sup> dos Ministrigos do Ser.<sup>te</sup> das Ordemanças e  
 da Cella e seu Distrito de q.<sup>ta</sup> he Cap.<sup>te</sup> Mor Alexandre Bar-  
 bosa Salles, de novo Criado pela Divisão que se fez da Antiga  
 Comp.<sup>ta</sup> por se achas colam.<sup>te</sup> Numerosa. Cujas Nomeações  
 fazemos por concorrerem na Pousada Sobredito os Vigueiros ne-  
 cessarios, tendo Ser.<sup>te</sup> a Sua Mag.<sup>de</sup> em Praça de Sold.<sup>do</sup> d'amer-  
 na Comp.<sup>ta</sup> Unida Consaltespacia. E por expensas mor que se  
 fizeram, se haverá como deve em tudo e que por Ula tiro do R.<sup>o</sup>  
 Ser.<sup>te</sup> Segundo a Confiança que delle fazemos: E p.<sup>ta</sup> firmada  
 do V.<sup>o</sup> de São Paulo e da Bahia esta por Vir a S.<sup>ra</sup> e S.<sup>ra</sup> e S.<sup>ra</sup>  
 Com o Sello das Armas Reaes, a q.<sup>ta</sup> se registará na Secre-  
 taria deste Governo, e avise mais por ter de, e se cumprirá  
 como nella se contém. Dada, e mandada nesta Capital  
 de Cella de P.<sup>ta</sup> em 1.<sup>o</sup> de 1716. O Ser.<sup>te</sup> do Gov.  
 J.<sup>o</sup> de Cavallanti de Albuquerque, Lins, a f.<sup>ta</sup> e v.<sup>ta</sup> e v.<sup>ta</sup>  
 J.<sup>o</sup> de P.<sup>ta</sup> e v.<sup>ta</sup> da P.<sup>ta</sup> de P.<sup>ta</sup> = O Ser.<sup>te</sup> de P.<sup>ta</sup> e v.<sup>ta</sup>  
 Francisco de Almeida Serra O Com.<sup>te</sup> mais Velho, Mar-  
 tino, Subirs. L.V.R.

Donna Barbara, Anno 1746  
Donna Barbara no Porto de Cabo de Espina  
a dia

Joag. Jose Lavale's Aug 2nd

de Paulo Antonio de Malaiçano 1776.  
 Vmua-mos a Sargento Antunes Malaiçano no Porto  
 de Cabo d'Espada da Prov.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> dos Henriques da  
 Povo das Ordenanças d'esta Villa, sua Distrito seguinte  
 Cap.<sup>m</sup> Mor Alexandre Barbosa Falcão, dinoro Cridado  
 na Dizição que se fez da Antiga Comp.<sup>a</sup> por se acharem  
 ta m.<sup>o</sup> Numerosa: cuja Nomeação fazemos por concordarmos na  
 Pensa do Sobr.<sup>o</sup> os Viguezitos Nacionais, tendo serv.<sup>o</sup> a sua Ma-  
 gestade em Praça de Sold.<sup>o</sup> d'ant.<sup>ma</sup> Comp.<sup>a</sup> Unida, e por se achar  
 mor que p.<sup>a</sup> odiante se haaverá como deve segund a Confiança  
 que d'elle fazemos. Da formula do Teste se lhe paeu esta  
 por Nos a Signada e Sellada em Oello das Armas Rio, a q.  
 se Regulará na Jur.<sup>a</sup> d'este Governo, e onde m.<sup>a</sup> pertencem  
 e se Cumprirá como nella se contém. Dada e sellada  
 nesta Capital de V.<sup>a</sup> B.<sup>a</sup> em 1.<sup>o</sup> de Ag.<sup>to</sup> de 1776.



Secretario do Gov.<sup>o</sup> J. J. de Cavalcanti de Albuquerque, a f. e. e. e.  
O Gov.<sup>o</sup> Geral e D.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> das P.<sup>as</sup> do Am.<sup>o</sup> = O Ten.<sup>o</sup> Coronel  
Ricardo Francisco Almeida Serra = O Criador mais Velho Mar-  
celino Ribeiro = L. S. R.

J. J. de Cavalcanti de Albuquerque

Reg.<sup>o</sup> de huma Nomeação de Cabo d'  
Esquadra da Terceira Comp.<sup>a</sup> dos Menor-  
ques do Porto das Ordenanças a favor  
de Victorino Gomes. anno 1796

Nomeamos a Victorino Gomes no Porto de Cabo d'En-  
quadra da Terceira Comp.<sup>a</sup> dos Menor-  
ques de que he Cap.<sup>m</sup> Mor Alexandre Barbosa Salvo, de  
nova Criada nella Divisão que se fez da Antiga Comp.<sup>a</sup>  
por se achas estam.<sup>o</sup> Numerosa. Cujas Nomeações fazemos p.<sup>a</sup>  
concorrerem na Pousa do Sobrio. e os Requeritos necessarios for-  
do Servido a Sua Magestade em Graça de Sold.<sup>o</sup> dam.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup>  
Unida. Como satisfacção. E por exporarmos que p.<sup>a</sup> diante se  
haverá como deve em tudo o que pertence ao Real Serviço.  
segundo a Confiança que delle fazemos. C.<sup>a</sup> firmada do  
Referido selhejantou esta por Nos assignada e sellada com  
O. Sello das Armas. Recer, aq. se registará na Secretaria de  
o Governo, e cada mais pertinencia. E se cumprirá como nella  
se contém. Dada e emanada nesta Capital de C.<sup>a</sup> P.<sup>a</sup> em  
1.<sup>o</sup> de Agosto de 1796. O Secretario do Governo J. J. de  
Cavalcanti de Albuquerque, a f. e. e. e. = O Gov.<sup>o</sup> Geral  
e D.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> das P.<sup>as</sup> do Am.<sup>o</sup> = O Ten.<sup>o</sup> Coronel Ricardo Fran-  
cisco de Almeida Serra = O Criador mais Velho Mar-  
celino Ribeiro = L. S. R.

J. J. de Cavalcanti de Albuquerque

Reg.<sup>o</sup> de huma Nomeação de Cabo d'  
Esquadra da Terceira Comp.<sup>a</sup> dos Menor-  
ques do Porto das Ordenanças a favor de  
Victorino Gomes. anno 1796

Nomeamos a Feliciano da S.<sup>a</sup> Serra no Porto de Ca-

73  
Cabo d'Esquadra da Terceira Comp.<sup>a</sup> dos Menor-  
ques das Ordenanças desta C.<sup>a</sup> P.<sup>a</sup> do Distrito de que he Cap.<sup>m</sup> Mor  
Alexandre Barbosa Salvo, de nova Criada nella Divisão q.  
se fez da Antiga Comp.<sup>a</sup> por se achas estam.<sup>o</sup> Numerosa. Cujas  
Nomeações fazemos por concorrerem na Pousa do Sobrio.  
e os Requeritos necessarios tendo Servido a Sua Mage.<sup>a</sup> em Graça  
de Sold.<sup>o</sup> dam.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> Unida. E por exporarmos que p.<sup>a</sup> diante  
se haverá como deve em tudo o que pertence ao Real Serviço.  
segundo a Confiança que delle fazemos. C.<sup>a</sup> firmada do  
Referido selhejantou esta por Nos assignada e sellada com  
O. Sello das Armas. Recer, aq. se registará na Secretaria de  
o Governo, e cada mais pertinencia. E se cumprirá como nella  
se contém. Dada e emanada nesta Capital de C.<sup>a</sup> P.<sup>a</sup> em  
1.<sup>o</sup> de Agosto de 1796. O Secretario do Governo J. J. de  
Cavalcanti de Albuquerque, a f. e. e. e. = O Gov.<sup>o</sup> Geral e D.<sup>o</sup>  
Ant.<sup>o</sup> das P.<sup>as</sup> do Am.<sup>o</sup> = O Ten.<sup>o</sup> Coronel Ricardo Fran-  
cisco de Almeida Serra = O Criador mais Velho Marcelino  
Ribeiro = L. S. R.

J. J. de Cavalcanti de Albuquerque

Reg.<sup>o</sup> de huma Nomeação de Sarg.<sup>o</sup>  
Superior da Comp.<sup>a</sup> do Porto das Ordenan-  
ças da Billa do Quiuba a favor de  
aquem Mariano da Costa. Anno 1796

Nomeamos a Sarg.<sup>o</sup> Mariano da Costa, no Porto  
de Sarg.<sup>o</sup> Superior da Comp.<sup>a</sup> do Porto das Ordenanças da C.<sup>a</sup> do  
Quiuba, e no Distrito de que he Capitão Antonio Perote  
desta Terceira, que chegou por panagem que fez o que o Occupava.  
Cujas Nomeações fazemos por concorrerem na Pousa do Sobrio  
dello e os Requeritos necessarios tendo Servido a Sua Mage.<sup>a</sup> no  
Porto de Cabo d'Esquadra dam.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> Com satisfacção  
e por Notar tão bem fido proposto nella Capital. Mor  
do Sobrio. Porto Ant.<sup>o</sup> Luiz da Rocha, E por exporarmos  
que p.<sup>a</sup> diante se haverá como deve em tudo o que per-  
tence ao Real Serviço. E conforme a Confiança que delle fa-  
zemos, C.<sup>a</sup> firmada do Referido selhejantou esta por Nos



















[illegible]

*Joaquim José Avale. f. d' Albuquerque*

O  
 Melchor Brito de Miranda, Mante negro: Do Conselho de  
 S. e Rey de Governador e Capitão Gen.<sup>al</sup> das Ilhas, Ilhas, e  
 Cayabá R.<sup>o</sup> Vras saber aos que estas minhas Carta Patentes vierem  
 que ordenando se vras o Couto de Capitão de Lixa dos Ardeamentos dos  
 Estabelecimentos amparados de onde a passagem do Rio Guayaripe  
 do Caminho do Cayabá até o Paraguay, de q. se Capitão e Mor  
 e Honradora Barbara Caldeira, pelo falecimo de José de Silva Torres  
 que o exercia. E tendo considerado as circunstâncias, e requisitos  
 que concorrerem em Antonio Coelho da Costa, e aver-se-lhe a S. Mage  
 mos Couto de Morte e Comenda do Regio Auxiliar de Voluntários  
 de Matto grosso de que era Comand, e qual tem sido me foi propo  
 to em primeiro lugar pelo mesmo Capitão Mor, e Camare de dita  
 Villa na forma do Alvará de 18 de outubro de 1709, e Provisão  
 de

[illegible]



*Donde se hizo memoria de lo que el Sr. Dn. Juan de  
Cabrera, de Leiva de Ojeda de Villavieja de  
Castellano y Portero de la H. de Santa*

[illegible]

Monte negro  
Isaquin José Cavall<sup>te</sup> de Albuquerque Lima

Reg. de hũa Carta Preenhe de  
e Aff. de Bocalaria, passada a  
2.<sup>o</sup> de Julho de 1800.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Do. Cap.  
de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> Cap. Gen. da Capitania do Mato  
Grosso. Não posso saber por que estas minhas Cartas não  
chegam a quem q. achando-se vago o Posto de primeiro Alféi  
da Comp. de Cavalr. da Legião de Milicias dos  
Volunt. de Mato Grosso pelo falecim. do Sr. Antonio  
Pinto que o exercea, e de quem he Cap. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Terr. de  
1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Legião de Milicias seu Coronel Pro  
prio. e attendendo a que na pessoa de Thom. de  
Sales do Prado, concorrem as circunstancias, em que

[illegible]



p.ª Armazem de tudo o que se passar por Mão própria  
 da e sellada com o selo do M.ª das Armas, a qual  
 se registará nesta Secretaria do Governo, e nas mais par-  
 tes a que tocar. Dada e sellada nesta Capital  
 de N.ª C.ª a 24 de Junho de 1777. O Ouvidor. do  
 Governo. <sup>João</sup> ~~João~~ Cavalcanti de Albuquerque. Lemos a for  
 escrivão. <sup>João</sup> ~~João~~ P.ª. Antonio Pinto de Moura e Mon-  
 te negro. Contra Cartão. <sup>João</sup> ~~João~~ P.ª. há por bem  
 fazer merecer a Trans. de Sales de Pinto de Moura  
 vir ao P.º de Dep. e M.ª da Comp. de Cavalaria  
 da Legião de Milicias de Volunt. dos M.ªs g.ªs,  
 pelos motivos, e na forma q.ª nella se declara. = Para  
 N.ª C.ª. Dev.

Ov. Joaquim José Cavale. F.<sup>a</sup> e Enl. cap. 2.º  
Luz  
D.ª de Maria Carina Patente de M.<sup>tes</sup>  
Morgado do Com. de Cavalos, grã fa-  
laçaõ p. joão Botelho Dires.

Excmo. Srto. deo. Bimunda e Montenegro, De Cons.  
p. de S. e Mag.<sup>o</sup> Governador e Cap.<sup>m</sup> General da Pra-  
vit. de S. Mattio grosso S.<sup>o</sup> Tavo saber ao que  
esta minha Carta Contem, e como que sendo in-  
dimensavel a bem do Real Service, que as Sargias  
de Milicias desta Capit. de S. Paulo Off. de Alregados,  
afim de se fazer o Service com a necess. exactidão nos di-  
ferentes Districos desta tão longa Fronteira, e au-  
toras diligencias em que são occupados, e attendendo ao  
na Repoa de J. p. pag.<sup>m</sup> Roteiro Leste, concorre a cir-  
cunstancias e requisitos necess.<sup>os</sup> sendo alem d'isso servido  
da S. Mag.<sup>o</sup> em Praca de Soldado na Comp.<sup>a</sup> de  
Drag.<sup>o</sup> da Guarnicao desta Capit. e na de Fuzil  
da Comp.<sup>a</sup> de Cavallaria das Sargias de Milicias dos  
Pobros de Mattio grosso por bastante tempo com hon-  
ra actividade e zelo, e por isso que p.<sup>a</sup> o diabo con-  
mu.

[illegible]







[illegible]

Cartão Paulo dos Remédios Montenegro. Do Pres.  
felho do Sr. Alvar. Comissario e Reg. Gen. da Cap.  
munic. de Matto Grosso. Sr. Tm. saber nos que  
esta minha Carta patente viria, me actuando as  
vagas do Sr. de nome. Sr. da Comp. de Matto  
Grosso. Das Melicias do Volunt. do Matto  
Grosso de que he Reg. e Sr. J. do Eng. pela pro-  
moção de Sr. de 1.ª Classe. Dadas as seguintes  
Carta de Reg. da Ordenança desta Villa e suas  
hoies, de Reg. de Melicias por D. Manuel.  
actuando as. Na P. de 1.ª Classe. D. Manuel e  
ambas com o mesmo circunstantes, e requisitor  
necesso, tendo alem disso provido a Sr. Alvar. do  
Sr. de 1.ª Classe, actuando se ha bem do exercicio  
do de Sr. da Comp. por Sr. de nome  
e substituo do Sr. de Dezembro de 1.ª de 1.ª  
na, actividade, e zelo, e por esperar que p. o de nome com  
hinnoria a faculdade da Comp. por Sr. de nome  
que



tes das suas bases bonas, que se registam de  
carta do Gov.<sup>o</sup> e nas mais partes se que  
das e off. de nesta Capital de N. P. D. ai. 20 de  
Junho de 1.770. Levato. do Gov. J. J. J. J. J.  
contes do e. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
sano. P. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
L. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
a. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
les de J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
gias de J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
e. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
Co. N. P. D. N. P. D. N. P. D. N. P. D. N. P. D.

Exequim José Casado d'Albuquerque. Lin. 1777  
 Reg. de hua Carta Pastoral da  
 segunda sess. de Trinitaria, presen-  
 da a e Monseñor Bernardino Camis-  
 nhado Bis.

[illegible][illegible]



[illegible]

Laqueon Joz. Cavale<sup>te</sup> d. Mago<sup>r</sup>. Lin<sup>ca</sup>

*Cong. de Indias Santa Fe de Bogotá  
Jun.<sup>o</sup> 2<sup>a</sup> Tit. del Cargo de Puerto y  
Cadastral. Del Asesor Hermanos*

Antano Pinto de Almeida e Montenegro. Do  
Comp. des. Mag. e Cav. m. p. al. da Capit. de  
Matto Grosso. E. P. Fico saber aos q. esta missao  
Com. Patente viram, que achando-se em cargo o Com.  
de pr. Com. da Comp. de Cavale. des. Lages e  
o Militiar dos M. M. de Matto Grosso pelo fale-  
cimen. do D. Domingos L. de S. R. que o exerceu até  
q. foi Cap. m. p. Com. des. Ar. de Minas Lages de  
Militiar foy Com. e attendendo Lages na  
pessoa do M. L. de S. R., concorrer a cir-  
cumst. e inquietar mais os Amigos a seus dispo. vir

[illegible]











[illegible]

Inaquin Jose Carate de Muga. Lima

Des. de Luis Antonio Pacheco de Rio-  
ya, Com. de Camp. de Capitanes de  
Inf. en el Reg. de Mexico de  
Falcon.

[illegible][illegible]







[illegible]

16. 1701.  
L'Esquisse de la Carte de l'Europe.

Leg. do Senhor Couto Roberto de Mello  
 e M. do Sr. Camp. de S. Paulo  
 Junta Velha para fundar a Paróquia  
 de São Francisco.

[illegible][illegible]



[illegible][illegible]



[illegible]

Seaguen José Cavale de Muz. Jins. Jff

Aug. le huit Contre-Partie  
de 2 M<sup>rs</sup> le Comte de la Roche  
de la Roche de la Roche de la Roche  
de la Roche de la Roche de la Roche

Prestado Pto de Minamé e Natchez.  
Do Comdte do S. Merg. Governador e Cap. Ge-  
neral da Capit. da Matto Grosso Sr. Tarcia  
ber acerca dos Minhas Pto's. Catete d'ouro,  
que sendo indispensavel ao bem do Real Serviço,  
que os Regios de Milicias desta Capitania tenham  
off. Agregados, afim de se fazer o serviço com  
a exactidão nos ditos pontos. Districos  
destas três terras Fronteiras, e outras deliquencias

[illegible]























[illegible]



Aug. 10<sup>th</sup> 1792. D<sup>r</sup> Shugr. & Co. 1792



Sr. D. Juan Carlos Príncipe de  
 España, congedado a Com. de Ca-  
 vallería, pasando a etc. *Lo Mando*  
 etc.

[illegible]

de  
de 1766, como A. Mag. foi servida declarar nas suas  
P.ºs Ordens, p.ºm Exceção destes Comandos de Milicias de 1.<sup>o</sup>  
de Junho de 1771, de 22 de Agosto de 1772, e de 1.º de Agosto  
de 1773, expedidas a este Governo pela Secretaria d'Es-  
tado das Negocias da Marinha, e Domínios Ultrama-  
rinos. Sendo igualmente obrigado a pedir a Real C.ª  
Confirmação desta Exceção pelo seu Conselho Ultrama-  
rino, e a apresentalla Confirmada na Secr.ª d'Este Gov-  
no, dentro de dois annos, ou Prazo de que se achá em  
tregue p.º este firmo na Secr.ª do dito Conselho, com pena  
de se lhe dar baixa deste Pazo a assim ondo executar  
em conformidade da Real Resolução de S. M.ª de  
26 de Abril de 1775. Pelo que Ordeno aos Off. e Sol-  
dados sup.ºs subordinados lhe obediçáo, cumpraçáo, e guar-  
dem suas ordens de malhora, e por escripto, em todo o que  
for relativo ao Real Serviço, como devem, e así obrigados.  
E elle jurará na forma costumada de q.º se fará a p.ºnto  
nas Cartas desta Minha Carta Patente, q.º por firmeza  
de tanto lhe mandei grafar por e Min.ª afimada, e sellada  
com o Sincto das Minhas e Armas, a qual se registará  
nesta Secretaria do Governo, e nas mais partes onde heo  
Oada e passada nesta Capital de S.ª P.ª de 22  
de Julho de 1777 = O Secr.º do Governo = <sup>me</sup> Ex.º  
Cavallante de Albuquerque Des.º aflu escrever p.º S.ª P.ª  
como Pazo de Miranda e Monte negro = Carta Patente  
Remota. N.º 1.º há por cum.º fazer M.ª a Francisco  
Nunes Ribeiro, de expor o Pazo de S.ª P.ª, b.ºngado a  
Comp. de 2.ºs da Leg.ª de Milicias do Rio de  
Janeiro de Monte Negro, pelas mesmas, e na forma que  
nella se declara = P.º N.º 1.º  
e a quem for Caval.º de S.ª P.ª



[illegible][illegible]



1.<sup>o</sup> de hui Carta Patente de  
 Tit. da Cam. de Casadores, Villa  
 de São Paulo, abans passada  
 a Bartholomeu Pinheiro de Lacerda

Cartão de hui Carta Patente de  
 Cart. de São Paulo, Tit. da Cam. de Casadores, Villa  
 de São Paulo, abans passada  
 a Bartholomeu Pinheiro de Lacerda  
 Cartão de hui Carta Patente de  
 Cart. de São Paulo, Tit. da Cam. de Casadores, Villa  
 de São Paulo, abans passada  
 a Bartholomeu Pinheiro de Lacerda

Cartão de hui Carta Patente de  
 Cart. de São Paulo, Tit. da Cam. de Casadores, Villa  
 de São Paulo, abans passada  
 a Bartholomeu Pinheiro de Lacerda

Saquim João Cavaleiro de Sáez, Tit. de São Paulo

Cartão de hui Carta Patente de  
 Cart. de São Paulo, Tit. da Cam. de Casadores, Villa  
 de São Paulo, abans passada  
 a Bartholomeu Pinheiro de Lacerda

Cart



[illegible][illegible]

Leg. de humos Nombrense  
 de 1775 de 1775 de 1775  
 de 1775 de 1775 de 1775  
 de 1775 de 1775 de 1775

Por eu achar um Posto de M<sup>te</sup> Mo. Cury, das Co-  
lônias da M<sup>te</sup>l. Cury, do Cury, do districto  
dos Rios de G<sup>o</sup> Cury, e M<sup>te</sup>l. Cury, a qual  
deu a nome, na possessão de Fernando Dias Pais, com  
commodas circumstancias, e convenientes para  
alem disso servindo a S. Mo<sup>te</sup> no Posto de Sanguento  
da mesma Cury, com boa actividade, e zelo,











[illegible]

Josephine Anne Caradoc de Whigham

Pag.<sup>to</sup> de buen nombre  
deleg. por el Sr. de Camp. de  
Cavallos de Legión del Militari-  
as del Homeno del Hatto gran-  
re, pasado a Ignacio Marco  
el de Carlos Durán

Comissario a Espiracao e Manoel de Godois Durães  
segundo Auditor da Comp.<sup>a</sup> de Cavallos da Legião  
de Milicias dos Volunt.<sup>os</sup> do Matto Grosso, do que  
he Cap.<sup>m</sup> 1.<sup>o</sup> de For.<sup>a</sup> de Armas, e de cuja Legião sou  
Coronel o qual vou pela promissão de Sr. Min.<sup>o</sup>  
dadas que o em a 2.<sup>a</sup> de Agostado de 1811 em uma Bre-  
veza sua Nominação faço na pessoa do sobredito por  
m.

nelle concessioni e nominati ricevuti, avendo fissato a S.  
 M. un premio diabolato na Camp. a de Oua, e ma  
 de Cabo d'Esquadrado, da ditta Camp. de Oua, e ma  
 hanno, attitudine, e zelo, e por unum oue un finto oue  
 for relativo ao Real Serviço, e ha visto da mesma parte  
 segundo a confiança que delle fece, com o qual garant  
 do todas as honras, privilegios, immunes, e honras, e  
 por elle lhe comperece. E p.<sup>a</sup> formosa don finto the  
 e grande, mas a o presente Nombrou, por Moim  
 Afimado, e finto com a ditta das Moimha, e  
 mas q' a ditta na ditta do Coe, e aonde ma  
 is pertence. Dado e finto nesta Capital  
 de S. Paulo, 19 de Feb. de 1777 - O ditta do Coe  
 urno finto, e finto de S. Moim. - E o finto  
 com o finto, e finto de S. Moim. - E o finto  
 Moimha.

2. Joaquim José Cavada <sup>tit. d'</sup> Mag. d'Esp. 

Reg. de huns Numbros de  
Reg. de Pers das Provenças da  
N. do Guayta, da Comp. das Pro-  
vincas e Paredos guizado a favor  
de Ant. da Costa.

Venho a este Com.<sup>o</sup> do Porto de Sag.<sup>o</sup> do  
Tiro das Ordenanças da N.<sup>ra</sup> do Reyna do Com.  
p.<sup>o</sup> dos homens Pardos de que fui Cap.<sup>o</sup> Titulo  
Lopes Gouveia, q.<sup>ue</sup> vou para a immoção de sag.  
Fris. Couto q.<sup>ue</sup> vou a Aff.<sup>o</sup> da m.<sup>o</sup> Com.<sup>o</sup> cuja  
e Venniação faço por concorrerem na defesa do  
sobredito o requizitos necess.<sup>os</sup> e ser ferida a  
M.<sup>o</sup> e



[illegible]

Laquien Lopez Cavallé de E. Merg. & Linares

Seg.<sup>to</sup> de sua Carta Carteira d'Agua e  
do Livro das Ordens e do 1.<sup>o</sup> de Cuiabá,  
passada a favor de D. João de S.<sup>ta</sup> Anna

Antimo Pinto de Miranda e Maranhão. Do  
 Conf. de J. Mag. Cos. e Agr. Jus. da Capit. de Mello  
 Págo 80. Não saber ao q. esta e Minha Cartas  
 Letra viram q. achando-se em o Porto d' e f. q.  
 do Tiro das Ordinaças do M. de Quiabá, pela  
 promoção de Ant. Pinto de Miranda q. ouvia, e de  
 que he Cap. e Mór e Ant. Luis da Rocha, sendo con-  
 sideração ao merecimento, e mais partes q. concorrem com  
 D. Ant. de Araújo Lima, Cabo d' Esc. de M. das  
 suas Comp. e achar-se no exercício de m. Porto por  
 Cont. de m. Ant. de 28 de 2.º de 1774, tendo  
 sido fido proposto pelo d. Cap. e Mór, e por unanimi-  
 d. p. o d. de se havia fido a confiança que del-  
 se fize. Foi por bem fazer M. como por esta  
 me

[illegible]



[illegible][illegible]







[illegible]











negro = Porto Potente porque N. D. de ha por bem  
fazeremore a Prumissão de Paulo e Maria e Maria, de  
e procuramos Porto de N. D. de Aguarda a Porto de  
Quilites da Praia de N. D. de N. D. de N. D. de  
da Praia de N. D. de N. D. de N. D. de N. D. de  
dela = Porto N. D. de N. D. de N. D. de N. D. de

Laquim Tox Cavale. d'Alleg. d'Alleg.

Def. do Sr. N.º trinta e de Affes  
 e Regimento do Camp. do Cap. e Al.  
 Bento Nunes de Brito do Porto  
 das Ordemanças desta Capitul. pas-  
 sendo a favor do Agostinho. Deix  
 e Rubrica

as per committente ao Real Serviço que no  
Terc. das Ordens e das Ind. Off. e Reg. e  
afim de suprimir afastado e efectivo q' uniu  
tar oes e pelas molestias endemicas do paiz se  
perioas de cumprir com as suas obrigaçõs e  
attendendo a q' em o Appetinho e D. Pimenta  
concorrem os requisitos necessários a honra fido  
proposto pelo Cap. do mesmo Terço das Or  
dens e Alberto Nunes de Brito, com a p  
provaçõs do Cap. e Mor e Alexandre Pimenta  
za Salvo na forma que determina o Regim.  
De N.º 10 do d.º e Appetinho e D. Pimenta  
no Couto de o.º Off. e Reg. e a referida Com  
p. com o qual não se derá fido algum, mas  
gozará das honras, prerrogativas, e  
gravi

[illegible]

Le baguain de l'ore Caval. d'Alleg. J. de l'Alleg.

Luiz de Almeida Nogueira de Aguiar  
 Appoquado a Campo do Cap. M.  
 Antonio Custodio Couto de Lima  
 das Ordenanças desta Paroquia, por  
 cada a favor de João Dias de Al.  
 do

Por ser conveniente ao Real Serviço, que o  
Corpo das Escribas tenha Off. e Transaga-  
dos afins de supprir as faltas das Escribas,  
q' me vras pelas intencas do Excmo. a pte  
vra de arremper com as suas obrigaçoes: e  
atendendo ao q' um poro Dias de Escriba  
d'arg. q' era do mesmo Corpo concorrer a  
quinto neces. tendo me fido propo. no  
lo Cap. e Antonio Coelho da Costa, com  
ass.







[illegible]

e Vaquim Javi Cavan<sup>te</sup> de Muey. Lene  
 e o Sr. Leão Costa Ribeiro de S. José  
 e Agostinho de Bomp. de Pavaílha dos  
 e o General Rafael de Paes e o Sr.  
 Carlos Pinto de Almeida e Sousa.

[illegible]







[illegible][illegible]

Regulo dehua Carta Patente deo <sup>Rei</sup> e ffe-  
tuo da quarta Comp<sup>a</sup> de Granadiros da Legiao de  
Militias dos Voluntarios da C<sup>da</sup> da Quibab para  
da a favor de Domingos Ebary de Souza  
Castano Pinto de e Miranda Montenegro. Do  
Concelho dehua e haguebado, Governador e Capitao  
General da Capit<sup>a</sup> dehua. Euillatto Propo<sup>to</sup> Es<sup>ta</sup>. Para rasar  
por que uma minha Carta Patente videm, que athen  
do-se ao Porto de e ffe<sup>to</sup> da quarta Comp<sup>a</sup>  
de Granadiros da Legiao de Militias dos volunta-  
rios da Villa do Quibab, pelo ffe<sup>to</sup> de Antonio  
Viro e Antonio deo Brevedo que e exp<sup>to</sup>: catindendo  
aque na Pessoa de Domingos Ebary de Souza  
concorrem as circumstancias e requisitos necessarios  
tanto alem de ffe<sup>to</sup> provido a sua Mage<sup>stade</sup> por  
tantos annos, e m<sup>to</sup> de e haguebado, e m<sup>to</sup> de e haguebado,  
e abo de e haguebado da Capit<sup>a</sup> de e haguebado, e  
Porto de e haguebado da terceira Comp<sup>a</sup> de Militias  
da dita Legiao de Militias da Villa do Quibab  
com honra, activo, e ffe<sup>to</sup>, e por m<sup>to</sup> de e haguebado  
o ffe<sup>to</sup> continuara a ffe<sup>to</sup> da mesma ffe<sup>to</sup>. He por  
segundo a m<sup>to</sup> de e haguebado que de ffe<sup>to</sup> ffe<sup>to</sup>. He por  
ffe<sup>to</sup> m<sup>to</sup> de e haguebado (como p<sup>to</sup> de e haguebado) a d<sup>to</sup> de e haguebado  
Ebary de Souza de e haguebado de e haguebado de e haguebado  
de e haguebado da quarta Comp<sup>a</sup> de Granadiros da Legiao de Militias dos volunta-  
rios da Villa do Quibab de e haguebado Capitao<sup>to</sup> Joao  
Joao Primaries e de e haguebado Legiao e ffe<sup>to</sup>  
e oronch, que e exercera em ffe<sup>to</sup> de e haguebado  
e honra por e haguebado, e ffe<sup>to</sup> de e haguebado. n<sup>to</sup>.



[illegible]

emagmã party aque toia. Dado nua via  
Bulla de cõfissão e Pndade. Fran.  
de Freitas e Anty after aos 14 de Setembro  
de 1798. - O Comto. do Governo e Mag.  
João Cavalcanti de Albuquerque. Luy after  
curios (L.S.) Caetano Pinto delhi-  
randa e Montenegro = Carta Calenda  
porque C. Ex. ha por bem fazer m.  
a Dom.º eavy de bora desprover no  
Porto de Offere effectivo da guarda com  
panhia de mandeiros da Legião de  
Missões dos Voluntarios da Pá. Soluinda  
pelos motivos ena farmazinha  
de laud = Para C. Ex. Cced.

Joaquim José Cavaleiro de Albuquerque

[illegible]



[illegible]

*Joaquim de Carvalho Albuquerque*

Reg. de sua Patente de Reg. Gen. da 2<sup>a</sup> Classe  
de Curitiba da P.<sup>ta</sup> do Regado passado a Antonio  
Joachim e Maria Jose

Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Do Conselho de  
S. Mage. do Gov. e Cap. General da Cap. do Estado do Rio de  
Janeiro. Para a qual se acha muiha carta Partida viram que auten-  
tifica a Carta de leg. Concedida da Legação Americana de Paris.















Alfonsinho de Almeida e Silva, e sua família  
e seus filhos: L. M. C. M. M.

Fraquim Joze Cavaleiro de Albuquerque

Deo de Almeida e Silva, e sua família  
e seus filhos: L. M. C. M. M.

Acta da Junta de Almeida e Silva, e sua família  
e seus filhos: L. M. C. M. M.

Acta da Junta de Almeida e Silva, e sua família  
e seus filhos: L. M. C. M. M.











*P. F. A. de la Compañía de San Carlos  
de Guayaquil de Legión del Miliciano  
de S. M. de España y de los Reales  
y de Buenos Aires*

[illegible][illegible]

*Souvenir de Cavale<sup>r</sup>e d'Alger. Fin.*



Contra o Povo do Brasil e do Maranhão,  
 Dr. José de S. Magalhães, Camarada do Conselho  
 Geral da Capitania do Rio de Janeiro. P. 1.  
 Este fecho de oitenta e cinco mil e quinhentos e  
 sessenta e sete, e oitenta e oito, e oitenta e nove, e  
 oitenta e dez, e oitenta e treze, e oitenta e quatorze, e  
 oitenta e quinze, e oitenta e dezesseis, e oitenta e dezessete,  
 e oitenta e dezoito, e oitenta e dezanove, e oitenta e vinte,  
 e oitenta e vinte e um, e oitenta e vinte e dois, e oitenta e vinte e três,  
 e oitenta e vinte e quatro, e oitenta e vinte e cinco, e oitenta e vinte e seis,  
 e oitenta e vinte e sete, e oitenta e vinte e oito, e oitenta e vinte e nove,  
 e oitenta e trinta, e oitenta e trinta e um, e oitenta e trinta e dois,  
 e oitenta e trinta e três, e oitenta e trinta e quatro, e oitenta e trinta e cinco,  
 e oitenta e trinta e seis, e oitenta e trinta e sete, e oitenta e trinta e oito,  
 e oitenta e trinta e nove, e oitenta e quarenta, e oitenta e quarenta e um,  
 e oitenta e quarenta e dois, e oitenta e quarenta e três, e oitenta e quarenta e quatro,  
 e oitenta e quarenta e cinco, e oitenta e quarenta e seis, e oitenta e quarenta e sete,  
 e oitenta e quarenta e oito, e oitenta e quarenta e nove, e oitenta e cinquenta,  
 e oitenta e cinquenta e um, e oitenta e cinquenta e dois, e oitenta e cinquenta e três,  
 e oitenta e cinquenta e quatro, e oitenta e cinquenta e cinco, e oitenta e cinquenta e seis,  
 e oitenta e cinquenta e sete, e oitenta e cinquenta e oito, e oitenta e cinquenta e nove,  
 e oitenta e sessenta, e oitenta e sessenta e um, e oitenta e sessenta e dois,  
 e oitenta e sessenta e três, e oitenta e sessenta e quatro, e oitenta e sessenta e cinco,  
 e oitenta e sessenta e seis, e oitenta e sessenta e sete, e oitenta e sessenta e oito,  
 e oitenta e sessenta e nove, e oitenta e setenta, e oitenta e setenta e um,  
 e oitenta e setenta e dois, e oitenta e setenta e três, e oitenta e setenta e quatro,  
 e oitenta e setenta e cinco, e oitenta e setenta e seis, e oitenta e setenta e sete,  
 e oitenta e setenta e oito, e oitenta e setenta e nove, e oitenta e oitenta,  
 e oitenta e oitenta e um, e oitenta e oitenta e dois, e oitenta e oitenta e três,  
 e oitenta e oitenta e quatro, e oitenta e oitenta e cinco, e oitenta e oitenta e seis,  
 e oitenta e oitenta e sete, e oitenta e oitenta e oito, e oitenta e oitenta e nove,  
 e oitenta e noventa, e oitenta e noventa e um, e oitenta e noventa e dois,  
 e oitenta e noventa e três, e oitenta e noventa e quatro, e oitenta e noventa e cinco,  
 e oitenta e noventa e seis, e oitenta e noventa e sete, e oitenta e noventa e oito,  
 e oitenta e noventa e nove, e oitenta e cem, e oitenta e cem e um, e oitenta e cem e dois,  
 e oitenta e cem e três, e oitenta e cem e quatro, e oitenta e cem e cinco,  
 e oitenta e cem e seis, e oitenta e cem e sete, e oitenta e cem e oito, e oitenta e cem e nove,  
 e oitenta e cem e dez, e oitenta e cem e onze, e oitenta e cem e doze, e oitenta e cem e treze,  
 e oitenta e cem e quatorze, e oitenta e cem e quinze, e oitenta e cem e dezesseis,  
 e oitenta e cem e dezessete, e oitenta e cem e dezoito, e oitenta e cem e dezanove,  
 e oitenta e cem e vinte, e oitenta e cem e vinte e um, e oitenta e cem e vinte e dois,  
 e oitenta e cem e vinte e três, e oitenta e cem e vinte e quatro, e oitenta e cem e vinte e cinco,  
 e oitenta e cem e vinte e seis, e oitenta e cem e vinte e sete, e oitenta e cem e vinte e oito,  
 e oitenta e cem e vinte e nove, e oitenta e cem e trinta, e oitenta e cem e trinta e um,  
 e oitenta e cem e trinta e dois, e oitenta e cem e trinta e três, e oitenta e cem e trinta e quatro,  
 e oitenta e cem e trinta e cinco, e oitenta e cem e trinta e seis, e oitenta e cem e trinta e sete,  
 e oitenta e cem e trinta e oito, e oitenta e cem e trinta e nove, e oitenta e cem e quarenta,  
 e oitenta e cem e quarenta e um, e oitenta e cem e quarenta e dois, e oitenta e cem e quarenta e três,  
 e oitenta e cem e quarenta e quatro, e oitenta e cem e quarenta e cinco, e oitenta e cem e quarenta e seis,  
 e oitenta e cem e quarenta e sete, e oitenta e cem e quarenta e oito, e oitenta e cem e quarenta e nove,  
 e oitenta e cem e cinquenta, e oitenta e cem e cinquenta e um, e oitenta e cem e cinquenta e dois,  
 e oitenta e cem e cinquenta e três, e oitenta e cem e cinquenta e quatro, e oitenta e cem e cinquenta e cinco,  
 e oitenta e cem e cinquenta e seis, e oitenta e cem e cinquenta e sete, e oitenta e cem e cinquenta e oito,  
 e oitenta e cem e cinquenta e nove, e oitenta e cem e sessenta, e oitenta e cem e sessenta e um,  
 e oitenta e cem e sessenta e dois, e oitenta e cem e sessenta e três, e oitenta e cem e sessenta e quatro,  
 e oitenta e cem e sessenta e cinco, e oitenta e cem e sessenta e seis, e oitenta e cem e sessenta e sete,  
 e oitenta e cem e sessenta e oito, e oitenta e cem e sessenta e nove, e oitenta e cem e setenta,  
 e oitenta e cem e setenta e um, e oitenta e cem e setenta e dois, e oitenta e cem e setenta e três,  
 e oitenta e cem e setenta e quatro, e oitenta e cem e setenta e cinco, e oitenta e cem e setenta e seis,  
 e oitenta e cem e setenta e sete, e oitenta e cem e setenta e oito, e oitenta e cem e setenta e nove,  
 e oitenta e cem e oitenta, e oitenta e cem e oitenta e um, e oitenta e cem e oitenta e dois,  
 e oitenta e cem e oitenta e três, e oitenta e cem e oitenta e quatro, e oitenta e cem e oitenta e cinco,  
 e oitenta e cem e oitenta e seis, e oitenta e cem e oitenta e sete, e oitenta e cem e oitenta e oito,  
 e oitenta e cem e oitenta e nove, e oitenta e cem e noventa, e oitenta e cem e noventa e um,  
 e oitenta e cem e noventa e dois, e oitenta e cem e noventa e três, e oitenta e cem e noventa e quatro,  
 e oitenta e cem e noventa e cinco, e oitenta e cem e noventa e seis, e oitenta e cem e noventa e sete,  
 e oitenta e cem e noventa e oito, e oitenta e cem e noventa e nove, e oitenta e cem e cem,  
 e oitenta e cem e cem e um, e oitenta e cem e cem e dois, e oitenta e cem e cem e três,  
 e oitenta e cem e cem e quatro, e oitenta e cem e cem e cinco, e oitenta e cem e cem e seis,  
 e oitenta e cem e cem e sete, e oitenta e cem e cem e oito, e oitenta e cem e cem e nove,  
 e oitenta e cem e cem e dez, e oitenta e cem e cem e onze, e oitenta e cem e cem e doze,  
 e oitenta e cem e cem e treze, e oitenta e cem e cem e quatorze, e oitenta e cem e cem e quinze,  
 e oitenta e cem e cem e dezesseis, e oitenta e cem e cem e dezessete, e oitenta e cem e cem e dezoito,  
 e oitenta e cem e cem e dezanove, e oitenta e cem e cem e vinte, e oitenta e cem e cem e vinte e um,  
 e oitenta e cem e cem e vinte e dois, e oitenta e cem e cem e vinte e três, e oitenta e cem e cem e vinte e quatro,  
 e oitenta e cem e cem e vinte e cinco, e oitenta e cem e cem e vinte e seis, e oitenta e cem e cem e vinte e sete,  
 e oitenta e cem e cem e vinte e oito, e oitenta e cem e cem e vinte e nove, e oitenta e cem e cem e trinta,  
 e oitenta e cem e cem e trinta e um, e oitenta e cem e cem e trinta e dois, e oitenta e cem e cem e trinta e três,  
 e oitenta e cem e cem e trinta e quatro, e oitenta e cem e cem e trinta e cinco, e oitenta e cem e cem e trinta e seis,  
 e oitenta e cem e cem e trinta e sete, e oitenta e cem e cem e trinta e oito, e oitenta e cem e cem e trinta e nove,  
 e oitenta e cem e cem e quarenta, e oitenta e cem e cem e quarenta e um, e oitenta e cem e cem e quarenta e dois,  
 e oitenta e cem e cem e quarenta e três, e oitenta e cem e cem e quarenta e quatro, e oitenta e cem e cem e quarenta e cinco,  
 e oitenta e cem e cem e quarenta e seis, e oitenta e cem e cem e quarenta e sete, e oitenta e cem e cem e quarenta e oito,  
 e oitenta e cem e cem e quarenta e nove, e oitenta e cem e cem e cinquenta, e oitenta e cem e cem e cinquenta e um,  
 e oitenta e cem e cem e cinquenta e dois, e oitenta e cem e cem e cinquenta e três, e oitenta e cem e cem e cinquenta e quatro,  
 e oitenta e cem e cem e cinquenta e cinco, e oitenta e cem e cem e cinquenta e seis, e oitenta e cem e cem e cinquenta e sete,  
 e oitenta e cem e cem e cinquenta e oito, e oitenta e cem e cem e cinquenta e nove, e oitenta e cem e cem e sessenta,  
 e oitenta e cem e cem e sessenta e um, e oitenta e cem e cem e sessenta e dois, e oitenta e cem e cem e sessenta e três,  
 e oitenta e cem e cem e sessenta e quatro, e oitenta e cem e cem e sessenta e cinco, e oitenta e cem e cem e sessenta e seis,  
 e oitenta e cem e cem e sessenta e sete, e oitenta e cem e cem e sessenta e oito, e oitenta e cem e cem e sessenta e nove,  
 e oitenta e cem e cem e setenta, e oitenta e cem e cem e setenta e um, e oitenta e cem e cem e setenta e dois,  
 e oitenta e cem e cem e setenta e três, e oitenta e cem e cem e setenta e quatro, e oitenta e cem e cem e setenta e cinco,  
 e oitenta e cem e cem e setenta e seis, e oitenta e cem e cem e setenta e sete, e oitenta e cem e cem e setenta e oito,  
 e oitenta e cem e cem e setenta e nove, e oitenta e cem e cem e oitenta, e oitenta e cem e cem e oitenta e um,  
 e oitenta e cem e cem e oitenta e dois, e oitenta e cem e cem e oitenta e três, e oitenta e cem e cem e oitenta e quatro,  
 e oitenta e cem e cem e oitenta e cinco, e oitenta e cem e cem e oitenta e seis, e oitenta e cem e cem e oitenta e sete,  
 e oitenta e cem e cem e oitenta e oito, e oitenta e cem e cem e oitenta e nove, e oitenta e cem e cem e noventa,  
 e oitenta e cem e cem e noventa e um, e oitenta e cem e cem e noventa e dois, e oitenta e cem e cem e noventa e três,  
 e oitenta e cem e cem e noventa e quatro, e oitenta e cem e cem e noventa e cinco, e oitenta e cem e cem e noventa e seis,  
 e oitenta e cem e cem e noventa e sete, e oitenta e cem e cem e noventa e oito, e oitenta e cem e cem e noventa e nove,  
 e oitenta e cem e cem e cem, e oitenta e cem e cem e cem e um, e oitenta e cem e cem e cem e dois,  
 e oitenta e cem e cem e cem e três, e oitenta e cem e cem e cem e quatro, e oitenta e cem e cem e cem e cinco,  
 e oitenta e cem e cem e cem e seis, e oitenta e cem e cem e cem e sete, e oitenta e cem e cem e cem e oito,  
 e oitenta e cem e cem e cem e nove, e oitenta e cem e cem e cem e dez, e oitenta e cem e cem e cem e onze,  
 e oitenta e cem e cem e cem e doze, e oitenta e cem e cem e cem e treze, e oitenta e cem e cem e cem e quatorze,  
 e oitenta e cem e cem e cem e quinze, e oitenta e cem e cem e cem e dezesseis, e oitenta e cem e cem e cem e dezessete,  
 e oitenta e

[illegible]



Recd. de Sr. D. Juan de Pineda  
 del Excmo. de la Legación de N. H. en  
 San Carlos de Cuzco, por donde  
 San Diego de la Cruz.

[illegible]



Martin de Rojas de Valencia de N. H.  
Cien años y más en una forma que se  
revela en el P. C. N. H.

Leaquim José Cavaleiro de Menezes Lima

Nezeste de hua. Polente de L'fava amarega  
de a a laies de Mollires de Cuyas, prava  
de a Prato de Paulo Corra de a Costa

[illegible][illegible]







Quinto de los nombrados de Chaganta  
La 3.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> de Fusileros de Legión  
del 1.<sup>o</sup> Bata.<sup>n</sup> de C.<sup>a</sup> de Cuernavaca formada  
en 1861 por Fernando Ruiz.

[illegible]

Laquien Sr. Cavale. d. S. Diego Jim. 1777

Le Capitaine de la Flotte de l'Inde de V.<sup>e</sup> Compagnie  
de Marine de Legation des Indes de V.<sup>e</sup> Compagnie.

passada a Pequim. Foi de lá







[illegible]

Doutor de Sua Patente de S.<sup>a</sup> Príncipe da Companhia  
de N. R. do Amparo e do Perpetuo da Legião de Milícias  
da P. do Cayabá, passada no Port. Constantinoda  
e Silva.

[illegible][illegible]

Laqueum Axi Cavale. S. M. B. G. 1717







[illegible][illegible]

Dear Mr. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]



e O. M. A. C. S. (Cura de San José) no  
Porto de Capelas da Congregação do Santo de São  
do Ordinário da Cella da Congregação  
que nella Igreja de São Carlos

L. J.

Jaquim José Cavaleiro d'Albuquerque

Dear Sir,  
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts are as stated in the report. I am, Sir, very respectfully,  
 Yours, Sir, very truly,  
 J. H. P.



Joachim José Cavale<sup>te</sup> d'Albuquerque Lima



Laquien J<sup>re</sup> Carat. d. Aug. Lons. 



alle fiamme separate ad. Camp. de. Wang. da. e. ed  
 die fiamme de. Cist. de. Wang. da. e. ed  
 and nelle fiamme de. Wang. da. e. ed

Joachim Incauato. d. Mourgo. Lm. ff.

Joaquim José Cavale. <sup>Re</sup> d'Almey. Lind.



[illegible]

Trinquim Jozé Vieira & Alberg. Lins

Prest. de Missa Cantor. Portador  
da paz. Sem. d'Angos. e Canga do  
Sacrilegio, guardado a Pomba  
do Santo Espirito da Legião de  
Milicias da 1ª Divisão

Carlo Bossi del Ricordo e Morte



[illegible][illegible]

Longueville, le 22. Cécile. de M<sup>lle</sup> Ang. Lina. P.  
No. 4/1000



[illegible]



[illegible]

Maquim Toze Cavale. <sup>to</sup> M. Brog. Lincol.

*Cajón de San Pedro Calentitas  
de primeros Arroyos de la Cruz.  
Paseo de Capadocia, desde  
Sancti Spiritus, en el camino a San-  
cristóbal y Monte de Amparo.*

[illegible][illegible]



[illegible]

Loaquim Jose Cavale. e. Miguel Lins  
Carg. de lha Carta Patente  
de lha. Aguarda a aguarda  
Comp. de lha. de lha. de lha. de lha.  
de lha. de lha. de lha. de lha.  
de lha. de lha. de lha. de lha.

[illegible][illegible]



Trinquim Toré Caratu'i Muequang. Leno

Projeto d'uma Carta Pastoral deprimario  
Alfama da 2.<sup>a</sup> Companhia de Cavallaria  
do Districto desta Villa, passada a Paulo  
Lopes de Araujo

[illegible]



[illegible]

Com. Joz. Cavall. d'Albug. Lin. ff



*Fraquim Joze Cavalete' Albuquerque*







[illegible]

Região de Santa Catarina, Paróquia de  
São João. 1.<sup>a</sup> Comp. 2.<sup>a</sup> de Freguesia de Santa  
Teresa do Rio, paróquia de Freguesia  
de Santa Catarina de São João. São João.

para se a dita Legião alem de Soldado e Moço  
de 10 Companhias, 6 de Pracinhas, 1 de Promou-  
duros, 1 de Cadetes, e 2 de Moços: E de  
vendo prover o Posto de Capitão da quarta  
Companhia de Pracinhas do referido Corpo,  
novamente criada, empregou que tentasse  
merecer <sup>as</sup> requisições necessárias, e conser-  
vando estes em Peliberto Carbancho de A-  
meida Lara, e por equizar que sempre  
nhaia com satisfacção e zelo todas as obri-  
gações inherentes ao seu Posto: Hei por  
bem fazer Mercê como quer esta fazes-  
se sobre o Peliberto Carbancho de A-  
meida Lara, de o prover no Posto de Capitão  
da quarta Companhia de Pracinhas da  
dita Legião de Milicias desta Villa do  
Cuiabá, que exercerá em grande Eu-  
o houver por bem, e Sua Magestade Real  
não mandará o contrario: Com o qual não  
vencera sólo algum, mas gozará dos hon-  
rar, privilegios, franquias, e isenções, que  
lhes competem pelo Alvará de 26 de No-  
vembro de 1655, e será attendido e des-  
pachado conforme Officinas das Próprias  
Pagar, sem em cargo do Decreto de 1706,  
como he expresso nas Reaes Ordens,  
para a Criação destes Corpos de Mi-  
licias, de 7 de Junho de 1757, de 22 de  
Outubro de 1758, e de 13 de Agosto de  
1771, expedidas a este Governo, pela  
Secretaria de Estado dos Negocios  
da



das Marinha, e Domínios Ultramarinos.  
Vendo obrigado a poder no mesmo sentido  
Conferência, desta Patente, pelo Conselho  
Ultramarino, e a representação da Secretaria  
da na Secretaria deste Governo, dentro de  
dois annos, ou antes de que se acham  
entregues para este fim na Secretaria do  
dito Conselho, com pena de se lhe dar base  
na detto Porto, e assim ora se encarta,  
em conformidade da Real Resolução de  
24 de Abril de 1795. Pelo que Ordens  
aos Officiaes e Soldados seus subordinados  
obediencia, cumprir, e guardar suas or-  
dens de qualq. natureza, e por scripto, em todo,  
e que for relativo ao Real Serviço, como  
devem, e são obrig. Delle jurado na for-  
ma costumada de quem fazi assento  
nas cartas desta minha Carta Patente,  
que por fôrma de tudo lhe mandei  
passar, por minha assignatura, e selada  
como fôrma das minhas Armas, aq se  
registará na Secretaria deste Governo,  
e dando mais cunho. Dada nesta  
N. do Rio de Janeiro aos 19 de Agosto de 1800  
O Sec. do Governo pag. José Cavale. de  
Albuquerque. Lousa aq se escrever p. L. S. f.  
Antonio Pinto de Miranda e Monte-  
negro. Carta Patente porque a  
R. A. ha por bem fazer Mercê a Celis-  
berto Cartanho de Almeida Lara, de

o praeito no Porto de Capitão de 1.ª Classe  
de Cavaleiro, natural criado, da Legião de  
Milicias desta N. do Rio de Janeiro, fôrma mór-  
ta, e sua fôrma que nella se declara. = Pa  
N. do Rio de Janeiro.

Joaquim José Cavale. de Albuquerque

Regeito desta Carta Patente de  
José Albuquerque de 1.ª Classe de Cavaleiro  
desta N. do Rio de Janeiro, passada a  
de Oliveira Garcia.

Antonio Pinto de Miranda e Monte-  
negro, Do Conselho de Sua Magestade Real, Governador  
e Cap. General da Capitania de Mato Grosso,  
e Rio de Janeiro. Para saber ao que esta  
minha Carta Patente viram, que tendo  
Organizado a Legião de Milicias desta  
N. do Rio de Janeiro na conformidade do Cha-  
no, estabelecido pelo Decreto de 7 de Ago.  
de 1796, para a Composição dos Regimentos de  
Milicias do Reino, e mandado obser-  
var nesta Capitania pela Real Ordem  
expedida pelo Conselho Ultramarino em 24  
de Março de 1797. vindo agora a com-  
por se a dita Legião, além do Estorço  
de Milicias, de 1.ª Classe, de 1.ª Classe,  
de 2.ª Classe, e de 3.ª Classe, e 2 de 4.ª Classe.  
E sendo indispensavel abem do Real  
Serviço, que as Legiões de Milicias des-  
ta Capitania tenham alguns Officiaes  
e Aggregados, a fim de suprirem a fal-  
ta



seu impedimento dos Effectivos, e de se fa-  
zer o serviço com a mesma exactidão nos des-  
frentes Distritos desta Real e Regia  
Cidade, e outras diligencias em que se o occupa-  
do: Attendendo a mesma pressa de S.  
de Obed. Parcia concurrem as circumstan-  
cias exigentes mais, e por se verem que  
se houverá com o mesmo, e com o mesmo  
o que lhe for incumbido, relativo ao mes-  
mo Real Serviço, seguindo a conformação  
que delle faz: Foi por bem fazer Mercê  
como por este foy, ao cobrador Francisco  
de Obed. Garcia, deo por no Posto de  
Alfene Aggr. a. d. Camp. de P. de  
Lima, novamente criada, da dita Legi-  
sl. de Milicias desta R. de Paria, de q.  
he Capitão Teodoro Castanho de M.  
da Paria, que exercerá em q. ou o seu  
ver por bem, e a. d. Alfene Real não Man-  
dar o contrario: Como qual não vencerá  
Soldo algum, mas gozará das honras,  
privilegios, prerrogativas, e isenções, que  
lhe competirem pelo M. de S. de 1755,  
e foy attendido e despatchado  
conforme os Off. das Próprias Pagas, sem  
embargo do Decreto de 1756, como he ex-  
presso nas R. Ordens, para a criação  
destes Corpor de Milicias, de 7 de Fev.  
de 1757, de 22 de Agosto de 1758,  
e de 13 de Ag. de 1774, expedidas a es-  
te Governo pela Secret. de Estado dos  
Negocios da Marinha, e Domínios  
St.

Ultramarino. Sendo obrigado a pedir ao  
mesmo Senhor Confirmação desta Patente  
pelo seu Conselho Ultramarino, e a mesma  
seja confirmada na Secret. de Estado  
dentro de dois annos, ou Certidão de que  
se acha entregue para este fim na Secre-  
taria do dito Conselho, com a mesma de se lles  
dar copia desta Real e Regia  
Cidade, e de se lles dar copia  
em conformidade da Real Resolução  
de 26 de Abril de 1775. Pelo que Ordens  
aos Off. e Soldados seus subordinados, lhe  
obedeçam, cumpram, e guardem suas ordens de  
qualquer, e por escrito, em tudo, e que por  
fuer ao Real Serviço, como devem, e ao  
obrigador. Este jurará no forma costu-  
mada, de que se fará assento nas costas  
desta Minha Carta Patente, que por fer-  
mura de todos os Mandados passados, por  
Min. Assignada, e selada com o selo das  
Minhas Armas, aqua se registará na Se-  
cret. de Estado, e ao todo mais con-  
vi. Dada minha R. de Paria a 10 de  
de Ag. de 1800 - O Secret. do Gov. To-  
m. José Cavalcanti de Albuquerque. Dito a  
for enviar - P. S. / Caetano Pinto de  
Miranda Monte negro - Carta Paten-  
ter porque N. E. d. foy por bem fazer Mer-  
ce a Paria de Obed. Parcia, deo por  
no Posto de Alfene Aggr. a. d. Camp. de P. de  
Lima, novamente criada, da dita Legi-  
sl. de Milicias desta R. de Paria, de q.  
he Capitão Teodoro Castanho de M.  
da Paria, que exercerá em q. ou o seu  
ver por bem, e a. d. Alfene Real não Man-  
dar o contrario: Como qual não vencerá  
Soldo algum, mas gozará das honras,  
privilegios, prerrogativas, e isenções, que  
lhe competirem pelo M. de S. de 1755,  
e foy attendido e despatchado  
conforme os Off. das Próprias Pagas, sem  
embargo do Decreto de 1756, como he ex-  
presso nas R. Ordens, para a criação  
destes Corpor de Milicias, de 7 de Fev.  
de 1757, de 22 de Agosto de 1758,  
e de 13 de Ag. de 1774, expedidas a es-  
te Governo pela Secret. de Estado dos  
Negocios da Marinha, e Domínios  
St.



crianças das Legiões de Milicias desta R.<sup>a</sup>  
do Quiabá, de que foi Cap.<sup>m</sup> Felisberto Gus-  
tavo de Al.<sup>a</sup> Lemos pelas multas, e  
na forma que se declara. = Para  
S.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup>

Traquim Foxi Cavale.<sup>r</sup> D.º Greg. L.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>

Reg.<sup>o</sup> de hum Carta Patente de Cap.<sup>m</sup>  
da Comp.<sup>a</sup> de Cavaleiros desta R.<sup>a</sup>  
do Quiabá, grafada a Joaq.º Mendo-  
des Montalvão

Cartão Pinto del Reivenda e Contingente, do  
Conselho de S.<sup>a</sup> Al.<sup>a</sup> Real, Cav.<sup>o</sup> D.º Greg. Gu-  
maral da Capitania de Monte Grosso, e Cavalei-  
ro S.<sup>a</sup> D.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> faher as seguintes minhas Carta  
Patente viram, que tendo Organizada a Legi-  
ão de Milicias desta R.<sup>a</sup> do Quiabá na conformi-  
dade do Plano, estabelecido pelo Decreto de  
7 de Agosto de 1796 para a Composição dos  
Regimentos de Milicias do Reino, e Mandado  
do S.<sup>a</sup> de Al.<sup>a</sup> Real para a Capitania pela Realde-  
za expedida pelo Conf.<sup>o</sup> Ultramar.<sup>o</sup> em 2.<sup>a</sup>  
de Janeiro de 1797, sendo agora a composição  
a dita Legião alem do Estado de Al.<sup>a</sup> de 10  
Cap.<sup>m</sup>, 6 de Cavaleiros, 8 de Comand.<sup>o</sup>, 8 de Ca-  
valeros, e 2 de Al.<sup>a</sup>. E devendo prover  
o P.<sup>o</sup> de Cavaleiros da Comp.<sup>a</sup> de Cavaleiros da  
mesma Legião que vá por gratificação do  
Mando das P.<sup>o</sup> e P.<sup>o</sup> que o exerce, no  
de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Cavaleiros do me-  
simo Corpo, em pessoas que tenham as circum-  
stancias, e requzites necessarios, e concorrer  
de fute sem Joaquim Mendoz Marchado,

supra exposto, que deva preferir-se com exactidão a  
dada, as obrigações inherentes ao mesmo P.<sup>o</sup>: L.<sup>a</sup> 179  
Tendo faher Mendoz como por esta faher a realdeza de  
governo e Mandado de Marchado, de que se deu ao P.<sup>o</sup> de  
Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Cavaleiros da dita Legião, que  
seu nome em quanto E.<sup>a</sup> houver gran hum, e sua  
Al.<sup>a</sup> Real na Marchado e contrario. Com  
e qual na.<sup>a</sup> concorda sobre alguns, mas q.<sup>a</sup> da  
roy, privilegios, franquias e isenções, que lhe compe-  
tem, pelo Al.<sup>a</sup> de 11 de Novembro de 1785, em  
a abdução e depreciação, conformem. Officiis dos  
D.º Greg. Pagan, com embargo do Decreto de 1796,  
como se expoz na Real Ordem, para a P.<sup>o</sup>  
da dita Comp.<sup>a</sup> de Milicias, de 7 de Junho de  
1797, de 2.<sup>a</sup> de Agosto de 1798, e de 13 de Ag.<sup>o</sup>  
de 1799, e que sobre a mesma Governos pela Secret.<sup>a</sup>  
de Estado dos Negocios da Marinha, e Do-  
minio Ultramar.<sup>o</sup> Sendo obrig.<sup>o</sup> a pedir a  
mesma Secret.<sup>a</sup> Confirmação desta Patente  
pelo seu Conf.<sup>o</sup> Ultramar.<sup>o</sup>, e apresentar a  
Confirmação na Secret.<sup>a</sup> desta Governos, dentro  
de oitenta, ou Cento e de que se acha entre  
que para esta faher na Secret.<sup>a</sup> do Conf.<sup>o</sup>,  
compensa de se lhe dar baixa desta P.<sup>o</sup>, se  
afirmar o na.<sup>a</sup> encantar, e confirmada.<sup>a</sup> da Real  
Reivenda de 11 de Abril de 1795. Pelo que  
Ordem nos Off.<sup>o</sup> e Al.<sup>a</sup> de seu faher o encantar, the  
Al.<sup>a</sup>, compra, e guardam nos ordens de gra-  
tificação, e por euqto, em tudo, o que for relativo  
ao Real Serviço, como deves, e a.<sup>a</sup> obrig.<sup>o</sup> dar.  
E elle jurará na forma costumeada, de que se  
faher a.<sup>a</sup> nas cartas desta Minhas Carta Pa-  
tente, que por faher de fute the Mandado  
e faher, e por the Assignadas, e faher com  
ofícios da Milicia e Honra, a qual se registar  
na Secret.<sup>a</sup> desta Governos, e a.<sup>a</sup> mais comi-  
m. Dada nesta R.<sup>a</sup> do Quiabá aos 28 de  
Ag.<sup>o</sup>



Agosto de 1800 - Obediente do Sr. Traquin  
Joze Cavalcanti de Albuquerque. Sem mais aver-  
ver. P. S. J. Caetano Pinto de Miranda  
Montenegras = Carta Patente porq. S. E. A.  
háper seus favor. Muriu a Traquin e Mon-  
tes Machado, desposar no Porto de Cas-  
pi. de Casadour. da Legião de Kitching,  
desta N. do Cuiabá, pelos matizes, e traços  
ma que nella se declarava. = P. S. J. E. A. S. E.  
Traquin Joze Cavalc. de Albuquerque. S. E. A.

Vmicio a Joao<sup>mo</sup> José dos Santos, se-  
 gundo Sargento da Comp.<sup>a</sup> de Cazadores  
 da Legião de Milícia, desta N.<sup>a</sup> do Ceará,  
 da qual he Capitão Joao<sup>mo</sup> Mendes  
 Machado: Cuija e Nominacao faço por  
 concessão magnifica do Excmto. e Requi-  
 zito. meo, e por favor de Cabo de Reg.  
 da mesma Comp.<sup>a</sup> com satisfacao; e para  
 provar que meo ao diante se ha de da  
 mesma fonte, conforme a confiança que  
 delle ha. E para firmes do referido,  
 he o Mandei passar o <sup>de</sup> Joao<sup>mo</sup> Mendes  
 por Mm. Affirmado, e selado com o  
 S.

Simão das Estreitas e Amaro, o qual se registrou  
na nota humilhada do Governo, e não se mais  
conhecer, e se commoção como nelle se costumava.  
Dado nesta P. do Piauí aos 22 de Agosto de  
1800 = O Secre. do Governo Joaquim José  
Cavalcanti de Albuquerque Lima e seu ex-  
covo - J. P. A. P. Bastiano Pinto de Miran-  
da Montenegro.

[illegible]



[illegible]

Trag. Tori Cavale. p. d. Trag. L. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 84

[illegible]



[illegible]

1.º Reg. de Armas Carthago, 2.º Reg. de Armas  
 3.º Reg. de Armas 4.º Reg. de Armas 5.º Reg. de Armas  
 6.º Reg. de Armas 7.º Reg. de Armas 8.º Reg. de Armas  
 9.º Reg. de Armas 10.º Reg. de Armas 11.º Reg. de Armas  
 12.º Reg. de Armas 13.º Reg. de Armas 14.º Reg. de Armas  
 15.º Reg. de Armas 16.º Reg. de Armas 17.º Reg. de Armas  
 18.º Reg. de Armas 19.º Reg. de Armas 20.º Reg. de Armas  
 21.º Reg. de Armas 22.º Reg. de Armas 23.º Reg. de Armas  
 24.º Reg. de Armas 25.º Reg. de Armas 26.º Reg. de Armas  
 27.º Reg. de Armas 28.º Reg. de Armas 29.º Reg. de Armas  
 30.º Reg. de Armas 31.º Reg. de Armas 32.º Reg. de Armas  
 33.º Reg. de Armas 34.º Reg. de Armas 35.º Reg. de Armas  
 36.º Reg. de Armas 37.º Reg. de Armas 38.º Reg. de Armas  
 39.º Reg. de Armas 40.º Reg. de Armas 41.º Reg. de Armas  
 42.º Reg. de Armas 43.º Reg. de Armas 44.º Reg. de Armas  
 45.º Reg. de Armas 46.º Reg. de Armas 47.º Reg. de Armas  
 48.º Reg. de Armas 49.º Reg. de Armas 50.º Reg. de Armas  
 51.º Reg. de Armas 52.º Reg. de Armas 53.º Reg. de Armas  
 54.º Reg. de Armas 55.º Reg. de Armas 56.º Reg. de Armas  
 57.º Reg. de Armas 58.º Reg. de Armas 59.º Reg. de Armas  
 60.º Reg. de Armas 61.º Reg. de Armas 62.º Reg. de Armas  
 63.º Reg. de Armas 64.º Reg. de Armas 65.º Reg. de Armas  
 66.º Reg. de Armas 67.º Reg. de Armas 68.º Reg. de Armas  
 69.º Reg. de Armas 70.º Reg. de Armas 71.º Reg. de Armas  
 72.º Reg. de Armas 73.º Reg. de Armas 74.º Reg. de Armas  
 75.º Reg. de Armas 76.º Reg. de Armas 77.º Reg. de Armas  
 78.º Reg. de Armas 79.º Reg. de Armas 80.º Reg. de Armas  
 81.º Reg. de Armas 82.º Reg. de Armas 83.º Reg. de Armas  
 84.º Reg. de Armas 85.º Reg. de Armas 86.º Reg. de Armas  
 87.º Reg. de Armas 88.º Reg. de Armas 89.º Reg. de Armas  
 90.º Reg. de Armas 91.º Reg. de Armas 92.º Reg. de Armas  
 93.º Reg. de Armas 94.º Reg. de Armas 95.º Reg. de Armas  
 96.º Reg. de Armas 97.º Reg. de Armas 98.º Reg. de Armas  
 99.º Reg. de Armas 100.º Reg. de Armas



mais celebradas e contrarias. Como qual nas vencerá  
 de todo algum, mas gozará de honray, prerrogati-  
 va, franqueza, e immunição, e the commo tem pelo M-  
 uo de 24 de Novembro de 1645, e fora atem-  
 dido, e despatchado conforme ao Off. das Pro-  
 prias da Agay, sem embargo do Decreto de 1706,  
 como he expresso no P.º Ordem, p.º a Coração  
 desta Carta de Milician, de 7 de Junho de 1757,  
 de 24 de Agosto de 1758, e de 13 de Ag.º de 1774,  
 expedida a este Commo pelo Secre.º de Estado  
 do Negociu da Marinhay, e Dominios M-  
 branduray. Sendo obrig.º a guardar ao m.º das Com-  
 firmações desta Patente pelo seu Conf.º M-  
 e annuente la Confirmação na Secre.º de le  
 Governo, dentro de duas annos, ou Perdida de que  
 acha entregue p.º este seu na Secre.º do d.º  
 Conf.º, compina de se lhe dar baixa desta Car-  
 ta e assim o não executar em conformidade  
 da Real Resolução de 24 de Abril de 1775.  
 E de que Ordem ao Off.º e Soldados seus subordi-  
 nados, the obedição, cummenda, e guardem e em  
 ardens de matarem, e porrem, em tudo o q' for  
 relativo ao Real Serviço, como devem, e são,  
 obrigados. Elle jurará na forma costumei-  
 ra, e de que se fará apenso nas costas desta  
 minha Carta Patente, q' por firmoza de seu  
 the mandei, e passou, por Mim assignado,  
 e selado com. Sinete da. Min.º, e Armas, a  
 qual se registará na Secre.º do Commo, e acon-  
 de mais convier. Dada nesta R.ºa do Rio de  
 Jan. 23 de Ag.º de 1800 - O Secre.º do Gov.º  
 João de Deus Cabral de Albuquerque.

*(Handwritten document, likely a petition or official report, written in Portuguese. The text is dense and cursive, covering most of the page.)*







[illegible]

of Mr. Joseph Loxe Saville. Thos. M. Loxe. Lins.

Requisito de Summa Pontificum. 2.<sup>o</sup>  
Nº. 2.<sup>o</sup> da 6.<sup>a</sup> Comp. de Pontificos,  
fratres e Encyrim da Motta

[illegible]

Reg.<sup>o</sup> de Ind. Santa Barbara  
do Al.<sup>o</sup> da C.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> de  
Santos, passando o Receito da  
Morta.

Estimado Padre de Miranda e Monte-  
negro, Do Conselho de S. M.ª Real,



Governador. D.ºm. General da Cap. de  
 Mato Grosso, e Cia. de S.ºs. S.ºs. S.ºs.  
 mas que esta Junta Carlos Cabrito viram,  
 que tendo Organizado a Legião de Milicias,  
 desta S.ºa do Piauí no confirmo.º do Re-  
 no, estabelecido pelo Decreto de 7 de Ago-  
 sto de 1796 para a Composição dos Re-  
 gims. de Milicias do Reino, e Man-  
 dando Alvará nesta Capitania pela Real  
 Ordem expedida pelo Conselho Ultramar.  
 em 24 de Março de 1797, vindo agora a  
 cumprir-se a dita Legião, além do Esta-  
 do Maior, desta Comp.º, 6 de Curitiba, 1º  
 de Paraná, 1º de Piauí, e 2 de S.ºs.  
 Attendendo a que no p.º de Nicotina,  
 da Moita, concorrem as circumstancias, ex-  
 quizes necess.ºs para desarmar com  
 exactidão as diligencias do Real Serviço,  
 que lhe forem encarreg.ºs, conforme a con-  
 fiança que delle faço. Hei por bem fazer  
 Mercê como por esta f.ºza. ao dito Nico-  
 lá da Moita, do governo Porto de M.  
 fl.º da C.ª Comp.º de Curitiba, novam.º cria-  
 da da referida Legião de Milicias desta  
 S.ºa, de que he Capitão Marcelino Soares  
 del.º, que exerceu com quanto Eis o hon-  
 vor por bem, e Sua Alteza Real não  
 Mandar o contrario. Com o qual não  
 concorda Soldo algum, mas gozará das  
 hon.ºs.

honras, privilegios, franquias, e prerrogativas que  
 lhe competem pelo Alvará de 26 de Novembro  
 de 1755, e por attendido, e despatchado conform  
 me os Off.<sup>es</sup> das Próprias Pagas, sem embargo  
 do Decreto de 1756, como se expozes nas Off.<sup>es</sup>  
 Ordens, p.<sup>as</sup> a Direccão destes Próprios de Meli  
 cia, de 7 de Junho de 1757, de 22 de Agosto  
 de 1758, e de 13 de Agosto de 1759, e mandado  
 a este Governo, pelo Secret.<sup>o</sup> de Estado das  
 Negocias das Marinhās, e Domínios M.  
 Thom.<sup>o</sup> de S.<sup>o</sup> brig. a queirer acm. e se  
 nhor Conferm. desta Patente pelo seu  
 Conf.<sup>o</sup> Ultramar.<sup>o</sup>, e representada Conferm.  
 da na Secret.<sup>o</sup> de Estado, dentro de duas  
 ann.<sup>as</sup>, ou Portadas de que se achou entregue  
 p.<sup>as</sup> este f.º na Secret.<sup>o</sup> do dito Conselho,  
 com assignas de se lhe dar baixa desta Carta  
 se ap.ºm onas executar, em conformidade  
 da Real Resoluç.<sup>o</sup> de 26 de Abril de 1755.  
 Pelo que Ordens aos Off.<sup>es</sup> esb.ºs sem  
 subordinados, the obediencia, cumpração, e guar  
 dem as ordens de qualq.<sup>ra</sup> e por escrito,  
 em tudo, e q.<sup>do</sup> for relativo ao Real Serviço,  
 como devem, e p.<sup>as</sup> brig. das. Elle jurará na  
 forma costumada, de que se fará assem  
 bo nas cont.<sup>as</sup> desta Real Casa da  
 Pente, q.<sup>do</sup> por f.ºm.º de tudo the Man  
 dei pagar, por Moim e Assignada, e se  
 lada com o S.ºm.º das Real Casas, e  
 aq.<sup>do</sup> se registará na Secret.<sup>o</sup> de Estado,  
 e aonde mais couvier. Da Real  
 p.<sup>as</sup> do Conselho aos 27 de Agosto de 1760.  
 O.º







Por. de hum. Nomenclamento  
do Povo da 6.<sup>a</sup> Camp. de  
Povo. passado a Manoel  
Pereira Fernandes.

Nomeio a Manoel Gonçalves Fernandes,  
no Povo do Povo da 6.<sup>a</sup> Campa-  
nhia de Povo, novamente criada,  
da Legião de Milicias desta Villa do  
Cuiabá, de que he Capitão Marce-  
lino Soares de S.<sup>a</sup> Povo Nomeação  
fazer, por concorrerem na pessoa do sobre-  
dito, os requizitos necessarios, e por esperar,  
que em tudo o que se lhe encarregar, re-  
lativo ao Real Serviço, se habera como deve,  
e conforme a confiança que delle fazo.  
E para firmas do referido, the Manoel  
passar o nome. <sup>de</sup> Nomeação  
m.<sup>a</sup>, por Mim Assignado, e Selado  
com o Sinto das Armas, o qual se requizara neste Secret.<sup>a</sup> do Co-  
mune, e donde mais convier, e se cum-  
prirá como nelle se contém. Dado  
neste N.<sup>a</sup> do Cuiabá aos 2 de Ag.<sup>a</sup> de 1800  
O Secret.<sup>a</sup> do Com.<sup>a</sup> Joaq.<sup>a</sup> Cavalcanti  
de Albuquerque. Lij. o seu encuer. / L. S. /  
Cristiano P.<sup>a</sup> de M.<sup>a</sup> de Montenegro

Joaquim José Cavalc.<sup>a</sup> de Albuquerque

269  
L. S.  
Por. de hum. Nomenclamento  
do Povo da 6.<sup>a</sup> Camp. de Povo,  
passado a Theodorio Gonçalves

Nomeio a Theodorio Gonçalves, no  
Povo de 5.<sup>a</sup> Povo da 6.<sup>a</sup> Camp. de Povo  
zilhens, novamente criada, da Legião de  
Milicias desta Villa do Cuiabá, de que  
he Capitão Marcelino Soares de Souza.  
Cuiabá Nomeação fazer, por concorrerem  
na pessoa do sobre-dito, os requi-  
zitos necessarios, e por esperar, que em  
tudo o que se lhe encarregar relativo  
ao Real Serviço, se habera como deve,  
e conforme a confiança que delle fazo.  
E para firmas do referido, the Manoel  
passar o nome. <sup>de</sup> Nomeação  
Assignado, e Selado com o Sinto das  
Armas, o qual se requizara neste  
Secret.<sup>a</sup> do Com.<sup>a</sup>, e donde ma-  
is convier, e se cumprirá como nelle se  
contém. Dado neste N.<sup>a</sup> do Cuiabá aos  
28 de Ag.<sup>a</sup> de 1800 - O Secret.<sup>a</sup> do Co-  
m.<sup>a</sup> Joaq.<sup>a</sup> Cavalcanti de Albuquerque. Lij.  
o seu encuer. / L. S. / Cristiano P.<sup>a</sup>  
de M.<sup>a</sup> de Montenegro

Joaquim José Cavalc.<sup>a</sup> de Albuquerque



[illegible][illegible]

Trinquim José Cavale. de Albuquerque

A Rego. do Sr. João Costa Patente de  
Advogado Comp.<sup>a</sup> de Cavaleiros da  
Ordem do Mérito Militar, em favor  
da a. Prov.<sup>a</sup> e Archêdo. Thomaz

Carthago Paulo de Chiriquia, Monte Ma-  
gro, Do Rio de la Mera Real, Casaca-  
dor, e Cap. Gen. da Prov. do Estado de  
e Conde do Rio de Janeiro, e Santa



Obediente Real e de direito, que tendo Organizado,  
 a Legião de Milicias desta R.<sup>a</sup> do Rio de Janeiro  
 conformidade do Plano, estabelecido pelo De-  
 creto de 7 de Agosto de 1796 para a Com-  
 plicação dos Regim.<sup>tos</sup> de Milicias do Reino,  
 e Mandado observar n'uma Capitania me-  
 da Real Ordem expedida pelo Com.<sup>do</sup> Ultra-  
 marino em 24 de Março de 1797, vindo  
 agora a cumprir-se a dita Legião, além  
 do Estado Maior, do Com.<sup>do</sup> de En-  
 tregas, do Granadeiro, do Esquadro, e do  
 Sargento: Estabelecendo aqui no governo do  
 Com.<sup>do</sup> Machado Parnatho, concorrerem  
 as circumstancias, exigentes necess.<sup>as</sup>, q.<sup>as</sup>  
 bem de expungir as diligencias do Re-  
 al Serviço, sendo além d'isso servido de Ca-  
 p.<sup>do</sup> de E.<sup>do</sup> em sua das Com.<sup>as</sup> do mes-  
 mo Com.<sup>do</sup> de Milicias com fadiga e  
 zelo, e por equizar q.<sup>as</sup> ao dia se conti-  
 nuará da mesma forte, conforme a con-  
 fiança que d'elli faço: Foi por bem fa-  
 zer offício como por esta foy ao dito Com.<sup>do</sup>  
 Machado Parnatho, de o governo do  
 R.<sup>do</sup> de Aff.<sup>do</sup> da Com.<sup>do</sup> de Esquadro de re-  
 ferido Campo de Milicias desta R.<sup>a</sup>, de q.<sup>as</sup> he  
 Cap.<sup>do</sup> João Chindes e Machado, q.<sup>as</sup> encerrará  
 em q.<sup>as</sup> E.<sup>do</sup> honrar por bem, e d.<sup>do</sup> a  
 Real não Mandar o contr.<sup>o</sup> Como q.<sup>as</sup> não  
 vencerá soldo algum, mas gozará das hon-  
 ras, e privilegios, franquias, e isenções, que  
 he conquebem pelo Alvará de 24 de No-  
 vembro de 1785, e será atendido, e de-  
 pois

[illegible]



forma quae in illa se declinat. Tota N. C. S. S.  
Laqueum Loci Curat. D. Aug. Lin.

Reg. de sua Carta Patente de 6.º p.  
da C.º Comp. de Avult. da Legião  
de Meliciay, desta M. do Rio de Janeiro, gran-  
teada a Marcelino S.º de Sousa

[illegible]

Realms; Mandar e contr. Como qual se aduessa  
ará fôlha alguma, mas gozará da mesma privi-  
legio, franquias, isenções, que thes compoem  
pelo Alvará de 21 de Ago. de 1645, e será atore-  
dado, e despatchado conforme o Off. das Pragas  
e pagar, sem embargo do Decreto de 1766, como  
se campeo nas Co. Cordes, p. a Cuiabá d'entre  
Córpor de Officiaes, de 7 de Junho de 1757, de  
2 de Ago. de 1758, e de 1 de Ago. de 1771, e que  
della, ante Governo pela Sent. de Cuiabá des-  
Negocio da Alvará, e Dominio Ultra-  
marino. Sendo obrigado a pedir ao me-  
mo Senhor Confirmação desta Patente  
pelo seu Conselho Ultramarino, e apresenta-la  
Confirmada, na Sent. deste Gov., dentro de  
dois annos, ou Cartão de si que se achá entre  
que pararete fôr na Sent. de dito Gov.,  
compreenda de thes dar briza desta Carta, se  
afirmar ora a executar, em conformidade da  
Real Resolução de 2 de Abril de 1775. Pe-  
lo que Ordens ao Off. do Soldado, e a subordi-  
nados, the deleya, e compareça, e quando de suas  
Ordens de qualquer, e decripto, em tudo,  
o q' for relativo ao Real Serviço, como devesse,  
e fôr obrigado. Elle jurará na forma con-  
tinnada, e se fôr affento nas costas des-  
ta e Minha Carta Patente, que por fim  
meza de tudo, the Mandar, e fôr, por Min-  
ha Signatura, e selada com o Sello da Min-  
ha Real Camara, a q' se registará na Sent. de  
deste Gov., e assim de mais conueir. Da  
cidade de S. do Cuiabá aos 30 de Ago. de  
1700 - De sent. do Gov. João José Cavall-  
canti de Albuquerque. Lugo fôr encover = L. Off.  
Custas de Cuiabá de Alvará e Montreu-  
iro = Carta Patente porij. S. Ed. da p. n.  
sem fazer Mercê a. Marcelino S. de.  
Sou.







Recb. N.º 14 Carta Patente de Officio  
de J.º de Cam.ª de Fazenda de  
C.ª de Minas, passada a Joaquin  
co Antonio Sodreiro

[illegible]

mesmo Círculo de Melitópolis com suas fazendas e  
 celeiro, e para expensas que para as de diante se  
 houverem da mesma fazenda, segundo a conforma-  
 ça que delle faço. E por isso bem fazer a Herce  
 como parente, foy o ar deito. Com o Antonio  
 Leal, de o governo Paulo de e M. de  
 gong. de a Com. de Cadaveres da dita Bahia,  
 e exercera emquanto ao seu honor, por bem  
 e do Alcaide Real mais e Mandar e conta.  
 Como qual mais uncerá de de alguns, mas go-  
 zará das honras, privilégios, franquias e  
 mercês, que lhe compete, por que Alcaide de  
 2.ª de Novembro de 1755, e para atender a  
 e de pacho de conforme o Off. das Pousas  
 Pagan, sem embargo do Decreto de 1756,  
 como he expresso nas R.ºs de 1756, 1757, 1758, 1759,  
 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768,  
 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777,  
 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786,  
 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795,  
 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804,  
 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813,  
 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822,  
 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831,  
 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840,  
 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849,  
 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858,  
 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867,  
 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876,  
 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885,  
 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894,  
 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903,  
 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912,  
 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921,  
 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930,  
 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939,  
 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948,  
 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957,  
 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966,  
 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975,  
 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984,  
 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993,  
 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002,  
 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011,  
 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020,  
 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029,  
 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038,  
 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047,  
 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056,  
 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065,  
 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074,  
 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083,  
 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092,  
 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101,  
 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110,  
 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119,  
 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128,  
 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137,  
 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146,  
 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155,  
 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164,  
 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173,  
 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182,  
 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191,  
 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200,  
 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209,  
 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218,  
 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227,  
 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236,  
 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245,  
 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254,  
 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263,  
 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272,  
 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281,  
 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290,  
 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299,  
 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308,  
 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317,  
 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326,  
 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335,  
 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344,  
 2345, 2346, 2347, 23



[illegible]

Joachim Jori Cavale. di. Murg. Linz

Pres.<sup>to</sup> dehua Carta Patente, de Cargo.  
da 5.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> de Auxilio. da Legião  
de Melitiaz dehua, passada em Moano  
e da Carta e Paria

[illegible]

Chen

[illegible]







Manoel da Costa e Silva, pelos motivos, e  
na forma que nellas se declara. Para S. C. L. 188.  
N.º  
João de Foz de Cavalho. M.º de S. C. L. 188.



[illegible]



Joachim Jori Cavale. <sup>to</sup> Mung. dms. 1/2



[illegible]















Luis Jose Cavallero Abogado

Cachorro Preto de Miranda e Montenegro,  
Do Conselho do Sr. Alcaide Real, Presidente  
e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de S. Paulo, Freguesia  
e Cuiabá, etc. Não tem saber mais que esta Mi-  
nha Carta, e sobre isso, em sendo o Regimen-  
to das Legiões de Milícias desta P.<sup>a</sup> de Cuiabá  
na conformidade do Plano, está Coleccionado  
pelo Decreto de 7 de Fev. de 1767 p. a Com-  
posição dos Regim.<sup>tos</sup> de Milicias de Pezão,

11

[illegible]







[illegible][illegible]







Joachim José Cavallero Miqueleto

[illegible]







Loquim José Cavaleiro de Albuquerque Lima

1904

Cartero Pinto de Miranda e Montenegro, do  
Conselho Real da Alta Corte, Governador e Ca-  
pitão General da Capitania del Rio Grande,  
Cuiabá St. Paulo Habituado querendo e Menda Pa-  
ra Patenteiro, que tendo Organizado as Le-  
gislações de Milicias desta 8.<sup>a</sup> de Cuiabá nas conformes  
ordens do Plano, estabelecido pelo Decreto de 7  
de Agosto de 1796 para a composição dos Regi-  
mentos de Milicias do Reino, e mandando obse-  
rvar nesta Capitania pelo Real Ordem expedida  
da pelo Conselho Ultramarino em 26 de Março  
de 1797, vindo agora a cumprir se a dita Legisla-  
ção de Milicias desta Compa. 6 de Fuzi-  
lieiros, 8 de Granadeiros, 8 de Canhoneiros, e 2 de Es-  
caveros. E devendo prover o Posto de Capitão da  
segunda Compa. de Fuzilheiros da mesma Legio-  
naria de Milicias desta 8.<sup>a</sup> de Cuiabá, e attenden-  
do aque na pessoa de José Constantino das Neves,  
concorrem as circunstancias, e requisitos necessarios,  
tendo alem desses servidos de guerra. Tem a sua  
fama a mesma Compa. com satisfação, e zelo, e  
por expor que para ao diante se haverá  
da mesma parte, conforme a confiança que  
della faz. Por tanto bem fazer e beneficiar  
mo parata faze / ao dito José Constantino  
da Silva, de prover no Posto de Capm. da se-  
gunda Compa. de Fuzilheiros da dita Legio-  
naria de Milicias desta 8.<sup>a</sup> de Cuiabá, que ex-  
ercerá com q.<sup>to</sup> de Paz o honrar por bem, e Sua Mage-  
za Real não mandará o contra? Com o qual  
não vencerá ellede alguém, mas gozará das  
honras, privilegios, franquias, e exoneração q.<sup>ta</sup>  
the compete pelo Plano de 26 de Novembro  
de 1765, e será attendido, e dispensado  
conforme os Offis das Provas Pagas, sem  
embargo do Decreto de 1796, como he expresso











Laquim Fori Cavale. di Mon. Linc.

[illegible]



[illegible]

Longueim Foxi Cavale. d'Albug. d'Albug.

Real Cédula de Carlos III. de España, de 1763, por la que se crea el Real Colegio de Medicina y Cirugía de San Carlos, en la ciudad de Madrid, para la enseñanza de la Medicina y Cirugía, y para el estudio de la Anatomía y Fisiología. El Colegio se creó en virtud de una Real Cédula de 1763, por la que se estableció el Real Colegio de Medicina y Cirugía de San Carlos, en la ciudad de Madrid, para la enseñanza de la Medicina y Cirugía, y para el estudio de la Anatomía y Fisiología. El Colegio se creó en virtud de una Real Cédula de 1763, por la que se estableció el Real Colegio de Medicina y Cirugía de San Carlos, en la ciudad de Madrid, para la enseñanza de la Medicina y Cirugía, y para el estudio de la Anatomía y Fisiología.



[illegible]

Laqueint Jori Cavate d'Aug. Jori

Proj. de l'Inde, Carta, Calcutta, de l'Inde.  
de l'Inde, de l'Inde, de l'Inde, de l'Inde.  
Calcutta, de l'Inde, de l'Inde, de l'Inde.

Donna Maria noz. grã. de D. N. Rainha  
de Portugal, e das Algarves daquellas, e das Indias  
e da Africa. Nos. de Grã. e da Benç. e Navega-  
ção, e Commercio da Ethiopia e Arabia, Persia, e das Indias  
e do Paço da Real Casa da Real Fazenda Real.  
veram. Eu Confessando-me com a Proposta que  
Me fez Cartão de D. N. Rainha de Portugal, e das Indias  
e do Paço da Real Casa da Real Fazenda Real.  
Proff. Hei por bem e Noveam

Part. Suburban Hambourg. Le. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524

[illegible]

Long Fox Cavalry & Aug. 1864







Nome e Sargento da Companhia de Ba-  
 nhos das Legiões de Milicias desta P.<sup>a</sup> do  
 Piauí, da qual he Cap.<sup>m</sup> Joaz Mendes  
 Machado. Cujas nomeações fazeo por  
 concorrerem na qualidade de subditos as requi-  
 zites necess.<sup>as</sup> e por expressar, que em todo  
 e que se lhe encarnegar relativos ao Rei  
 al. deo, se houvera como deve, e confor-  
 me a conformancia que delle fazeo. E para  
 firmada do referido, the. Mondes, passan-  
 do o nome de Monbram, por o nome de Affirma-  
 do, e sellado com o Sincto das Milicias  
 Armadas, o qual se registara nesta Secreta  
 do Governo, e assim mais conuier, e se  
 cumpra como nelle se contem. Dado  
 nesta P.<sup>a</sup> do Piauí aos 16 de Outubro  
 de 1800 = O Secreto do Governo Joaz  
 Cavalcanti de Albuquerque. Lido e foy  
 p.<sup>o</sup> L. d. f. C. d. f. de Miranda  
 Montenegro.

Joaz. Jori Cavale.<sup>r</sup> d'Albuquerque

Reg.<sup>o</sup> de hum Nomebram.<sup>to</sup> de hum  
 da Sargento da quinta Comp.<sup>a</sup> de Ba-  
 nhos, novam.<sup>te</sup> criada, da Legião de  
 Milicia, desta P.<sup>a</sup> do Piauí, passan-  
 do a Antonio da Costa e Paria.

Nome a Antonio da Costa e Paria,  
 Sargento da quinta Comp.<sup>a</sup> de  
 Bañheiros novam.<sup>te</sup> criada, da Legião de  
 Milicia, desta P.<sup>a</sup> do Piauí, da qual he  
 Cap.<sup>m</sup> Manuel da Costa e Paria. Cujas

nomeações fazeo por concorrerem na qual-  
 idade de subditos as requizites necess.<sup>as</sup> e por expressar, que  
 em todo e que se lhe encarnegar relativos ao Rei  
 al. deo, se houvera como deve, e confor-  
 me a conformancia que delle fazeo. E para  
 firmada do referido, the. Mondes, passan-  
 do o nome de Monbram, por o nome de Affirma-  
 do, e sellado com o Sincto das Milicias  
 Armadas, o qual se registara nesta Secreta  
 do Governo, e assim mais conuier, e se  
 cumpra como nelle se contem. Dado  
 nesta P.<sup>a</sup> do Piauí aos 20  
 de Outubro de 1800 = O Secreto do Governo Joaz  
 Cavalcanti de Albuquerque. Lido e foy  
 p.<sup>o</sup> L. d. f. C. d. f. de Miranda  
 Montenegro.

Reg.<sup>o</sup> de hum Nomebram.<sup>to</sup> de hum  
 da Sargento da quinta Comp.<sup>a</sup> de Ba-  
 nhos, novam.<sup>te</sup> criada, da Legião de  
 Milicia, desta P.<sup>a</sup> do Piauí, passan-  
 do a Antonio da Costa e Paria.

Nome a Antonio da Costa e Paria,  
 Sargento da quinta Comp.<sup>a</sup> de  
 Bañheiros novam.<sup>te</sup> criada, da Legião de  
 Milicia, desta P.<sup>a</sup> do Piauí, da qual he  
 Cap.<sup>m</sup> Manuel da Costa e Paria. Cujas  
 nomeações fazeo por concorrerem na qual-  
 idade de subditos as requizites necess.<sup>as</sup> e por expressar, que  
 em todo e que se lhe encarnegar relativos ao Rei  
 al. deo, se houvera como deve, e confor-  
 me a conformancia que delle fazeo. E para  
 firmada do referido, the. Mondes, passan-  
 do o nome de Monbram, por o nome de Affirma-  
 do, e sellado com o Sincto das Milicias  
 Armadas, o qual se registara nesta Secreta  
 do Governo, e assim mais conuier, e se  
 cumpra como nelle se contem. Dado  
 nesta



N. de C. 20 de Outubro de 1808  
 O Sr. J. do Governo Joaquim José de Albuquerque  
 Albuquerque  
 Centro do Município de Montevideo  
 Joaq. José Cavaleiro de Albuquerque.

[illegible][illegible]

Joaquim José Cavaleiro d'Albuquerque Lima



[illegible][illegible]

Im. José Caballero de Murg. Lino







Laqueum Iosi Cavale. P.<sup>o</sup> Muey. Lino. 1777

[illegible]

From J. J. Carver to J. J. Carver







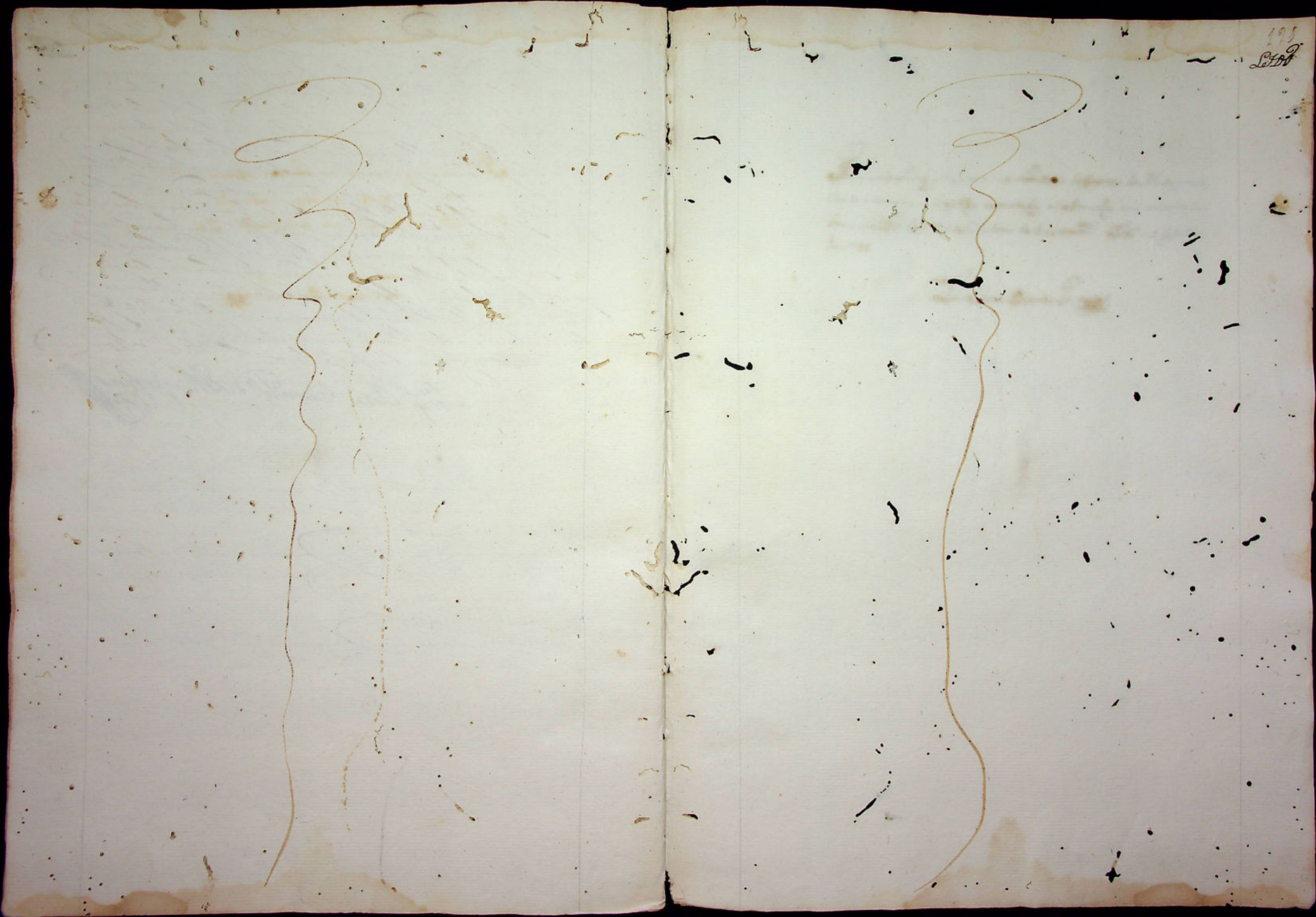
Laqueum Boze Cavale. P<sup>te</sup> 3<sup>ta</sup> M<sup>us</sup>gr. Linc<sup>ia</sup>

[illegible][illegible][illegible]



[illegible]







1776  
L. 1776  
Pela este Livro se serviu na Secretaria do Governo do Estado de  
Cento e noventa e seis folhas numeradas, e rubricadas com a seguinte  
traza L. 1776, e se por este termo se encerra. Deo a 13 de Junho  
de 1776

Luiz José Duarte Pr. 1776



Handwritten text, likely a list or inventory, consisting of several lines of cursive script. The text is heavily faded and difficult to decipher, but appears to be organized into columns or rows.

Handwritten text, possibly a signature or a heading, located below the first block of text. It is written in a cursive style and is also faded.